

COMPLEXOS INDUSTRIAIS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

O caso de SUAPE – Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

Relatório da Missão de
Investigação e Incidência



PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

Relatores de Direitos Humanos ao Meio Ambiente:

Cristiane Faustino e Guilherme Zagallo

Assessora da Relatoria: **Janaina Pinto**

Equipe Plataforma Dhesca

Coordenação da missão: **Melisanda Trentin**

Secretaria executiva: **Julia Dias**

Comunicação: **Helisa Ignácio**

Projeto gráfico e diagramação: **Gledson Neix**

1 - Violações aos Direitos Humanos; 2 - Licenciamento Ambiental;

3 - Justiça Ambiental; 4 - Completos Industriais;

5 - Empresa Suape; 6 - Fórum Suape

COMPLEXOS INDUSTRIAIS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

O caso de SUAPE – Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros

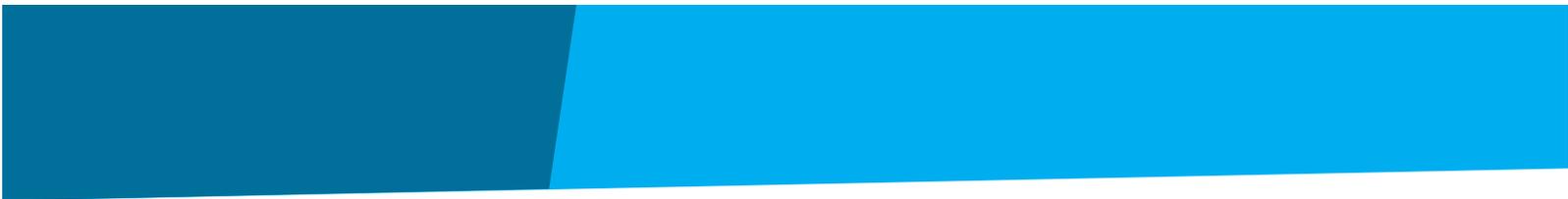


Brasil, 2018



SUMÁRIO

- 07** *Lista de siglas*
- 07** *Lista de figuras e tabelas*
- 08** *Resumo executivo*
- 12** *1 Introdução*
- 16** *2 Missão*
 - 2.1 Objetivos*
 - 2.2 Metodologia*
 - 2.3 Roteiro*
 - 2.4 Perspectiva de abordagem*
- 19** *3 Contexto do conflito socioambiental*
 - 3.1 A combinação perigosa: grupos sociais vulneráveis e promessas de desenvolvimento*
 - 3.1.1 Portas abertas para as empresas*
 - 3.1.2 Renda abaixo da média da população nacional*
 - 3.1.3 Promessas de desenvolvimento local*
 - 3.2 O campo e os atores em conflito - A microrregião de Suape*
 - 3.2.1 Antigos engenhos, bairros urbanizados, conjuntos habitacionais e praias em Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho*
 - 3.2.2 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (CIPS)*
 - 3.3 Legislação e licenciamento ambientais*
 - 3.3.1 Irregularidades no licenciamento ambiental*
- 37** *4 Contexto das violações de direitos*
 - 4.1 Violações do direito humano ao meio ambiente*
 - 4.1.1 Desmantelamento de comunidades tradicionais*
 - 4.1.1.1 Engenhos Boa Vista, Jurissaca, Ilha e Cedro*
 - 4.1.1.2 Engenho Setúbal*
 - 4.1.1.3 Ilha de Tatuoca*
 - 4.1.1.4 Ilha de Mercês*
 - 4.1.1.5 Vila de Nazaré*
 - 4.1.1.6 Ameaças ao modo de vida da pesca artesanal*
 - 4.1.2 Impactos indiretos*
 - 4.1.2.1 Intensificação do déficit habitacional*
 - 4.1.2.2 Abalos na saúde física e mental*
 - 4.1.2.3 Aumento no número de casos de gravidez indesejada*
 - 4.1.2.4 Escalada na exploração de crianças e adolescentes*
 - 4.1.2.5 Aumento da violência urbana*
 - 4.1.3 Violações de direitos políticos e civis*
 - 4.1.3.1 Assédio e remoções violentas*
 - 4.1.3.2 Lideranças ameaçadas*
- 61** *5 Recomendações*
 - 5.1 Para Gestão e Governança Sustentáveis*
 - 5.2 Licenciamento e Monitoramento ambientais*
 - 5.3 Medidas de prevenção, compensação, mitigação e/ou reparação de danos ambientais*
 - 5.4 Direitos territoriais e à moradia*
 - 5.5 Enfrentamento à violência*
- 65** *6 Referências*



Lista de siglas

AID – Área de Influência Direta	Gajop – Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares
Alepe – Assembleia Legislativa de Pernambuco	IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Natural
APP – Área de Preservação Permanente	LAI – Lei de Acesso à Informação
APPACSA – Associação de Pescadores em Atividade de Cabo de Santo Agostinho	MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Cendhec – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social	MPPE – Ministério Público de Pernambuco
CIPS – SUAPE – Complexo Industrial Portuário Eraldo Gueiros	OMS – Organização Mundial de Saúde
CMC – Centro das Mulheres do Cabo	ONU – Organização das Nações Unidas
Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente	PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Condepe/Fidem – Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco	PIDHDD – Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento
Consema – Conselho Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco	PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito	PEPDDH – Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos
CPP – Comissão Pastoral da Pesca	Rima – Relatório de Impacto Ambiental
CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente	RDHMA – Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente
Dhesca – Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais	SDEC-PE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco
EIA – Estudo de Impacto Ambiental	Sudene – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
Fetape – Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco	TAC – Termo de Ajustamento de Conduta
Funcef – Fundação dos Economiários da Caixa Econômica Federal	Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Fundaj – Fundação Joaquim Nabuco	ZI – Zona Industrial
Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco	ZIP – Zona Industrial Portuária
	ZPE – Zona de Preservação Ecológica

Lista de figuras e tabelas

Figura 1 – Zoneamento de SUAPE	Tabela 3 – Emissões de poluentes da Refinaria Duque de Caxias versus Refinaria do Nordeste – Abreu e Lima
Figura 2 – Comunidades preexistentes ao Complexo de Suape	Tabela 4 – Tabela de emissões totais da Refinaria do Nordeste – Abreu e Lima
Figura 3 – Estatística descritiva dos pontos P1 a P10 medidos pela manhã (n igual a 20 medições em cada ponto)	Tabela 5 – Tabela de dados quantitativos de emissões da planta de PTA (equivalente à produção de 550 mil ton/ano)
Figura 4 – Estatística descritiva dos pontos P1 a P10 medidos no período da tarde (n igual a 20 medições em cada ponto)	Tabela 6 – Dados e características da TermoPernambuco
Figura 5 – Estatística descritiva dos pontos P11 a P20 medidos pela manhã (n igual a 20 medições em cada ponto)	Tabela 7 – Comparação entre os valores orientadores estabelecidos para solos e águas superficiais no Estado de São Paulo (CETESB, 2001) e os valores obtidos para solos e sedimentos do CIPS (Teodulo, 2003).
Figura 6 – Estatística descritiva dos pontos P11 a P20 medidos no período da tarde (n igual a 20 medições em cada ponto)	Tabela 8 – Quadro Resumo dos Principais Impactos Ambientais de empreendimentos Suape
Tabela 1 – Tabela sobre concentração de compostos tóxicos em efluentes de refinarias	Tabela 9 – Aumento nas taxas de morte por neoplasia na vizinhança do CIPS entre 2002 e 2016
Tabela 2 – Resultados das análises em amostras de águas dos poços de monitoramento da RNEST	Tabela 10 – Números de vítimas de CVLI – Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca – jan. 2010 a abr. 2018

Resumo Executivo

Entre os dias 7 e 11 de maio de 2018, a Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente da Plataforma Dhesca Brasil investigou in loco denúncias de violações de direitos humanos decorrentes da instalação e operação do empreendimento público SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (CIPS), bem como das indústrias instaladas e operantes na área. A Missão percorreu territórios das cidades de Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca impactados pelo Complexo. As denúncias de violações de direitos foram reportadas à Relatoria pelo Fórum Suape – Espaço Socioambiental. Lideranças comunitárias, educadores/as populares e defensores/as dos direitos humanos colaboraram com informações da experiência cotidiana.

As queixas feitas se condensam em quatro grandes grupos: inconformidades com as regras e procedimentos para licenciamentos ambientais; riscos e danos ambientais aos ecossistemas e à biodiversidade; violações de direitos ambientais e territoriais de moradores e moradoras de Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca; inviabilização dos modos de vida tradicionais, prejudicando comunidades de pesca artesanal, agricultura familiar e camponesa; e aprofundamento da vulnerabilidade de comunidades vizinhas a partir de impactos indiretos causados pelas obras de ampliação e modernização do porto. Ao longo da Missão, a Relatoria também recebeu denúncias de conduta violenta e ameaçadora de representantes do CIPS para com defensores e defensoras de direitos humanos envolvidos em denúncias. Por essa razão, as violações do direito político das pessoas impactadas pelo Complexo somam-se às demais.

Como parte da Missão, a Relatoria realizou pesquisa em fontes secundárias produzidas por governo, academia, empresas, organizações civis e veículos de comunicação. A compilação e o exame das informações coletadas deram subsídio ao trabalho de campo e contribuíram para a análise dos contextos de conflitos e violações.

De um modo geral, a Relatoria observa incompatibilidade entre os interesses, as necessidades, as condutas e os pontos de vista dos empreendimentos do CIPS e das comunidades que se veem prejudicadas pela operação desses atores empresariais. A convivência entre mais de 200 empresas e, pelo menos, 6.800 mil famílias em 13.500 hectares de terra é tensa em vários aspectos. As demandas dos portos, estaleiros, petroquímicas, refinarias, laboratórios farmacêuticos e outras empresas por terra e território geram conflitos com as comunidades que ocupam e usam tradicionalmente a região. Entre os impactos e

riscos que denunciam, estão a ocupação e o uso privado dos territórios e a contaminação dos ecossistemas e da biodiversidade, ameaçando os modos de vida tradicionais e gerando ou agravando desigualdades sociais.

A soma dos impactos agudiza a dependência da população local em relação à renda gerada pelos empreendimentos, a qual, em mínima medida, é distribuída pela vizinhança. A sobrevivência e a existência dessas pessoas antes atreladas às riquezas naturais locais são submetidas a um cenário urbano violento, cujo alcance das redes públicas de educação e saúde é escasso, especialmente depois do crescimento populacional causado pelas obras de ampliação e modernização do Complexo entre a primeira e a segunda década dos anos 2000.

A sistematização desta Relatoria é feita a seguir, de maneira a que melhor se compreenda o conteúdo das denúncias e da apuração da Missão antes da apresentação detalhada do contexto dos conflitos socioambientais e da maneira como incidem sobre as comunidades denunciadas. Entre riscos e impactos socioambientais, violações de direitos e ilegalidades do projeto CIPS observados, destacam-se:

- A baixa participação popular e a ausência de consulta prévia em processos de tomada de decisão referente a uso e destino dos bens comuns locais essenciais para a manutenção dos modos de vida tradicionais dos territórios;
- A contaminação das águas de mangues, rios e mares por efluentes industriais, cujo potencial é calculado pelo próprio Relatório de Impacto Ambiental do Complexo como capaz de prejudicar a zona costeira pernambucana;
- A não divulgação de dados de emissão de poluentes na atmosfera com potencial de impacto nem na página da Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) na internet nem a esta Relatoria, mesmo mediante solicitação embasada na Lei de Acesso à Informação (LAI);
- A degradação ambiental – com danos ao habitat do peixe Mero, Boto Cinza e outras espécies da fauna de recifes de corais, afetando os territórios da pesca artesanal – decorrente das atividades de dragagem e derrocagem para o aprofundamento do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Suape, realizadas no bojo do processo de ampliação e modernização do porto;
- A degradação da qualidade de vida local a partir da atração populacional gerada pelas obras de ampliação e modernização do Porto, com o aumento nos números de violência urbana, ocupações irregulares e gravidez indesejada;

- O uso da força por grupo de vigilância local formado por ex-policiais e seguranças privados da empresa Suape, em remoções forçadas, ameaças a lideranças comunitárias e coibição à prática da pesca e da agricultura.

Compreendendo as intrínsecas relações entre questões ambientais e sociais, e com vistas a colaborar no enfrentamento aos conflitos ambientais e fundiários e às violações de direitos, assim como na emergência de atenção às demandas das populações afetadas pelo CIPS, a Relatoria emite às autoridades públicas e a empresa Suape as seguintes Recomendações:

Para Gestão e Governança Sustentáveis

- Aos Ministérios Públicos (MPE e MPF) e Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema): criar e implementar indicadores de governança e boas práticas socioambientais para empresas estatais em Pernambuco; assim como mecanismos de monitoramento desses indicadores.
- Ao Governo do Estado, através de Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC-PE), Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas/PE) e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) – em conjunto com a empresa Suape: construir mecanismos de participação da sociedade civil organizada e das comunidades afetadas no processo decisório de medidas futuras do CIPS cujos impactos previstos ameacem as condições de vida comunitárias.
- À empresa Suape: melhoramento na divulgação dos dados referentes aos mecanismos de gestão socioambiental.
- À empresa Suape; Governo do Estado, através de Semas/PE e SJDH; e Defensoria Pública do Estado (DPE/PE): implementar ouvidorias específicas para recepção de denúncias sobre violações aos direitos humanos cometidas por agentes de Estado, funcionário do complexo e terceirizados que compõem as comitivas com poder de polícia reconhecidas pela população como armadas e abusivas.
- Ao Governo do Estado, através do Gabinete do Governador: articular a participação de órgãos e outros entes públicos estaduais e municipais responsáveis por políticas específicas de direitos humanos em geral – assim como os diretamente referentes a: mulheres, jovens, pessoas negras, comunidades quilombolas, outras populações tradicionais, população idosa – na resolução de conflitos ambientais e na implementação de medidas positivas para a garantia de direitos.
- Às Secretarias de Estados envolvidas na gestão de Suape e ao Ibama – considerando que, por

lei, o órgão ambiental federal deverá assumir os processos de licenciamentos do Complexo: atuar de forma conjunta e colaborativa, para sanar lacunas e evidências de irregularidades nos licenciamentos.

- À Casa Civil do Governos do Estado: cumprir o acordo estabelecido com esta Relatoria de utilizar o Relatório da Missão para articular no nível do Governo Estadual um conjunto de ações públicas para enfrentar as contradições que perpassam essa política de desenvolvimento através de Suape e os impactos e efeitos socioambientais, considerando os acúmulos de discussão com a Sociedade Civil Organizada.
- À empresa Suape: implantar Programa de Emergência Individual (PEI), já aprovado pela CPRH.

Licenciamento e Monitoramento Ambientais

Tendo em vista que esse órgão assumirá os próximos licenciamentos do Complexo, recomenda-se especificamente ao Ibama:

- Solicitar ao Governo do Estado a relação de licenças ambientais concedidas a empreendimentos de geração de energia elétrica com capacidade superior a 300 MW.
- Realizar licenciamento ambiental para o distrito industrial, uma vez que o perímetro industrial jamais foi licenciado.
- Criar mecanismos para facilitar o acesso público, e em especial das comunidades afetadas, às licenças ambientais, com as condicionantes estabelecidas, e os respectivos EIA/RIMA ou RAS;
- Colaborar para o monitoramento, feito de forma permanente e com a participação das comunidades, de indicadores ambientais – qualidade de água, biota aquática, produtividade pesqueira, qualidade dos sedimentos, etc.
- Elaborar um inventário das emissões de efluentes na área do CIPS, subsidiado por estudos de capacidade de suporte do corpo receptor. A título de monitoramento e transparência é relevante que tais estudos estejam contidos nos EIA-Rima de empreendimentos que ainda não realizaram esses estudos.
- Considerar de forma estratégica os impactos socioambientais cumulativos e sinérgicos do Complexo, e de cada uma das empresas que o compõem ou pleiteiam compô-lo nos próximos processos de licenciamentos e monitoramentos.
- Anular as licenças ambientais concedidas por órgão ambiental que não possui capacidade legal para fazê-lo.
- À Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco: abrir processo disciplinar para apuração dos casos de apresentação de Estudos de Impacto Ambiental por escritórios de advocacia.

Medidas de prevenção, compensação, mitigação e/ou reparação de danos ambientais

- Ao MPE: coordenar, junto aos órgãos e conselhos ambientais e de direitos humanos estaduais e municipais e casas legislativas, uma iniciativa para delimitar áreas residenciais livres de impactos do Complexo, com vistas a garantir a preservação ambiental combinada à permanência das comunidades tradicionais nos seus territórios com reconhecimento de sua tradicionalidade, garantias territoriais e a concessão de subsídios para a sustentabilidade delas. Essa medida deve incluir áreas remanescentes de mangues, restingas, fundos rochosos e mata atlântica dentro do território apropriado pela empresa Suape.
- À Empresa Suape: cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias fixadas em sentença condenatória na Ação Civil Pública nº 0005552-13.2011.4.05.8300, as quais tendem a diminuir os efeitos dos impactos das dragagens marinhas sobre a atividade da pesca artesanal na região.
- À Semas/PE, em conjunto com o Ibama, CPRH, DPU, DPE, MPF e MPE: construir acordos de pesca, nos territórios de pesca artesanal afetados pelo Complexo, fixando indenizações adicionais àquelas previstas na ACP nº 0005552-13.2011.4.05.8300, para colaborar com reparação de perdas e prejuízos e com a continuidade da pesca artesanal.
- À Empresa Suape: abrir canal do Rio Ipojuca, com recuperação ambiental dessa região; remover a barragem provisória no Rio Tatuoca para regularizar o fluxo de marés e garantir as condições para reprodução das espécies marinho costeiras.
- Ao Governo do Estado, através de seus órgãos de desenvolvimento econômico e social: criar programas de formação e capacitação profissional que viabilizem a inclusão de cidadãos/ãs, especialmente a juventude, afetados/as pelo CIPS no mercado de trabalho, de maneira qualificada e digna.
- A Secretaria Estadual de Saúde: coordenar em conjunto com os órgãos municipais de saúde a criação de Programa Especial de Atenção à Saúde Mental de pescadores/as artesanais e marisqueiras afetados/as pelos efeitos da contaminação hídrica, além de demais afetados pelos despejos promovidos pela empresa Suape, com vistas a enfrentar índices de depressão crônicos e de suicídios entre as pessoas atingidas.
- À CPRH e Semas: planejar e destinar recursos de compensação ambiental para mitigação e reparação dos impactos ambientais e prejuízos aos direitos das populações prejudicadas pelo Complexo.
- À CPRH e a Semas: atuar de forma conjunta para reverter a proibição de permanência de comunidades nas áreas destinadas à preservação ambiental (ZPECs) e recomendar que a implementação de Unidades de Conservação seja prioritariamente de Uso Sustentável

para contemplar a permanência dessas comunidades no território.

- À CPRH e a Semas e órgãos ambientais municipais: implementar Grupo de Trabalho Interinstitucional com participação de comunidades e sociedade civil para delimitar área de fundeio e implantar uma unidade de conservação marinha de uso sustentável contemplando área para a pesca artesanal e mariscagem.
- À empresa Suape: cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias fixadas em sentença condenatória na Ação Civil Pública nº 0005552-13.2011.4.05.8300, tendentes a diminuir os efeitos dos impactos das dragagens marinhas sobre a atividade da pesca artesanal na região.
- À empresa Suape: desenvolver o desenho participativo e a implementação consensuada (com as partes interessadas) de um sistema de recifes artificiais para a viabilização da atividade pesqueira, à luz dos parâmetros normativos substantivos e procedimentais que regem consultas com povos tradicionais e comunidades afetadas, como a Convenção 169 da OIT.
- À Empresa Suape em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e municipais: desenvolver ações integradas de recuperação de áreas degradadas pela ação do CIPS, com prioridade para as áreas reconhecidas utilizadas pelas populações tradicionais de forma a garantir suas atividades culturais e de sustento, como as áreas de pesca artesanal e reprodução das espécies marinho costeiras.
- Aos órgãos sociais e de desenvolvimento estadual e municipais: desenvolver um Programa sobre enfrentamento à fome, promoção da soberania alimentar e resgate do uso medicinal da fauna e flora dos ambientes afetados pelo Complexo; e de ações específicas para enfrentar os danos sociais gerados ou vinculados à expansão da área do Porto, tais como: uso abusivo de drogas, aumento da violência urbana, da exploração e outras violências sexuais, das DSTs e gravidez indesejada, relatadas durante a missão.
- À empresa Suape: implantar uma área especial para segregação e armazenagem de contêineres contendo cargas perigosas, averiguando as características de cada produto, vinculado ao seu respectivo número ONU, simultaneamente nos idiomas português e inglês, para ciência aos seus responsáveis, em especial ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança responsável por todo o Complexo Industrial Portuário do porto.
- Ao MPF/MPE que ampliem e qualifiquem as equipes técnicas de suporte ao Ministério Público, tanto no âmbito do Estado de Pernambuco como no Ministério Público Federal.
- Ao MPE, ao MPF, à CPRH, através de abertura de processos administrativos disciplinares; à Assembleia Legislativa de Pernambuco, através de CPI, e à Polícia Civil e à Polícia Federal, dentro das suas competências específicas, : apurar a eventual responsabilidade de servidores públicos pela concessão de licenças

ambientais, quanto aos aspectos disciplinares, cíveis e criminais (apuração de eventuais crimes ambientais cometidos previstos nos arts. 67 e 69-A da Lei 9.605):

- Mediante Relatório Ambiental Simplificado para atividades de grande impacto ambiental (Termelétrica Suape Energia, Termelétrica Eduardo Campos – CHPK e Termelétrica GASEN);
- Omissões apontadas em todos os licenciamentos mencionados no presente relatório, sobretudo quanto a emissão de efluentes e poluentes;
- Inexigência de estudos de dispersão de poluentes;
- Aceitação de Estudos de Impacto Ambiental apresentados por empresa legalmente inabilitada – escritórios de advocacia;
- Inexigência de estudos de capacidade de suporte do corpo receptor de efluentes nas licenças e suas renovações concedidas após a edição da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011;
- Concessão e renovação de licenças ambientais por órgão que não possuía competência legal para fazê-lo (licenças concedidas à Termelétrica Suape Energia, Termelétrica Eduardo Campos – CHPK e Termelétrica GASEN);
- Transformação do barramento temporário do Rio Tatuoca em definitivo;
- Omissão nos licenciamentos realizados de bens de relevante interesse ao patrimônio histórico, com a Estrada Velha do Barreiro.

Direitos Territoriais e à Moradia

- Ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Habitação (SH/PE): coordenar, planejar e implementar uma política integrada de moradia que, mediante ação conjunta com outras Secretarias do Estado, as Prefeituras Municipais da Cidade do Cabo e de Ipojuca, e autarquias de regularização fundiária (INCRA e ITERPE), contemple: condições dignas às famílias despejadas, manutenção dos modos de vida tradicionais em áreas com condições geográficas similares às de origem; e as necessidades da população recente, remanescente das migrações para as obras do Complexo.
- À empresa Suape: realizar reformas e readequação das moradias da Nova Tatuoca, a fim de garantir-lhes condições adequadas de habitabilidade.
- Ao MPE e MPF: realizar os encaminhamentos tirados a partir de reunião com esta Relatoria, tais como a criação de um GT interinstitucional entre os dois MPs para acompanhamento e enfrentamento conjunto às violações de direitos e questões ambientais e fundiárias referentes aos territórios do Complexo, mediante um relatório preliminar sobre as urgências ambientais e populacionais.
- Ao MPE e MPF: propor medidas para investigar irregularidades nos processos de remoção de comunidades e revisar todas as indenizações já pagas pela empresa pública decorrentes de acordos

extraoficiais, frente às denúncias de pressões e irregularidade contra os posseiros a para obriga-los a assinar acordos com valores aquém dos valores justos.

- À Superintendência de Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE): regularizar a posse das famílias que habitam os terrenos de Marinha e acrescidos, cancelando as inscrições de ocupação em nome da empresa Suape e concedendo-as às famílias que, de fato, exercem a posse.
- À SPU/PE: cancelar a inscrição da ocupação em nome de Suape, face a inadimplência quanto ao pagamento das taxas de ocupação e aforamento por mais de três anos consecutivos, com o encaminhamento do débito para execução.

Enfrentamento à violência

- À empresa Suape: criar canal de transparência onde possam ser realizadas denúncias sobre a segurança do Complexo, com informações sobre quais agentes de Estado, funcionário do complexo e terceirizados compõem as comitativas com poder de polícia as quais são reconhecidas pela população como armadas e abusivas.
- À Polícia Civil, Polícia Federal, MPE e MPF: investigar, punir e coibir: abusos e arbitrariedades cometidos por forças com poder de polícia dentro do perímetro do CIPS; violência física e psicológica contra moradores e lideranças comunitárias, assim como o uso indevido do aparato policial e da ação de milícias com vistas a coagir as pessoas e as comunidades.
- Ao MPE e MPF, DPE e DPU e ao Governo do Estado através da SJDH, do Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e órgãos de Segurança Pública: tomar medidas de proteção às lideranças comunitárias e moradores ameaçados por agentes públicos e privados vinculados ao Complexo; e medidas emergenciais de proteção e segurança humanitária à população idosa camponesas e extrativistas, mulheres e crianças que habitam os territórios demandados pelo Complexo, como os Engenhos e os Quilombos.
- Ao MPE e MPF, Polícia Civil e Polícia Federal: Abrir processos para de investigação sobre as inúmeras denúncias de uso indevido do aparato policial e da ação de milícias com vistas a coagir as pessoas e as comunidades.
- Ao MPE: revisar a Recomendação nº 001/2013, expedida no âmbito do Inquérito Civil Público nº 012/2013, instaurado pela Promotoria de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como o supervisionar sua aplicação por Suape e pela Prefeitura, objetivando coibir a extrapolação de seu alcance.

1 Introdução

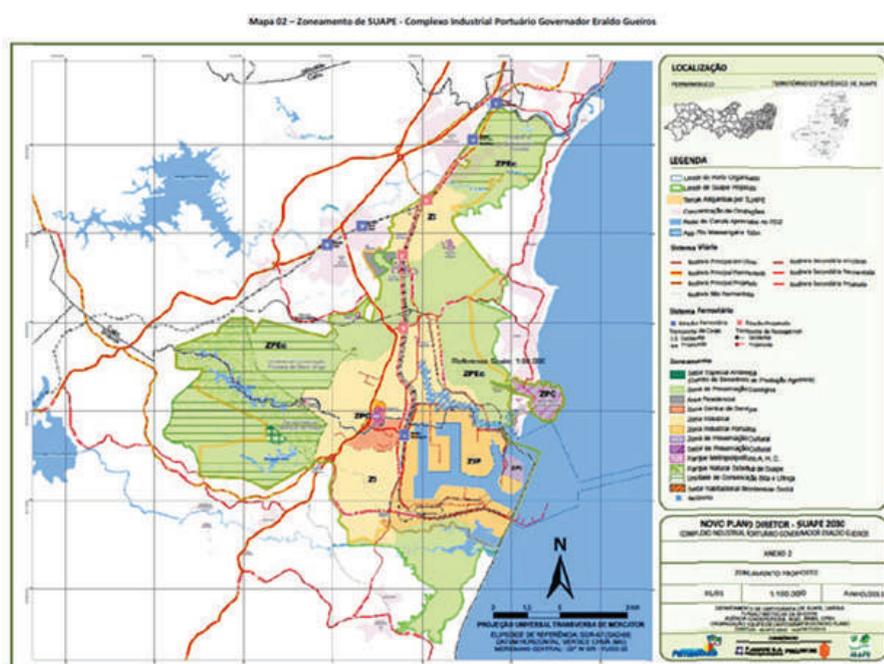
Os maiores saldos gerados do comércio brasileiro com os países estrangeiros são fruto da exportação de mercadorias de baixo valor agregado a mercados consumidores acessíveis pelo mar. Soja, minério de ferro, derivados do petróleo e açúcar bruto ocupam o topo da lista das exportações brasileiras¹ e saem do país principalmente de navio. A macroeconomia brasileira tem como principal estratégia a procura constante por uma balança comercial mais favorável. A despeito das incertezas econômicas dos grupos políticos e econômicos que chegaram ao poder nas eleições 2018, o Governo brasileiro vinha, desde antes do período neodesenvolvimentista dos Governos Lula e Dilma, estimulando um comércio exterior que venda mais e compre menos, como forma de manter a saúde financeira nacional. Por essas razões, é grande a relevância da construção e da consolidação de portos marítimos de cargas nas agendas dos governos federais. O Porto de Suape faz parte desse contexto. Localizado 40 quilômetros ao sul do Recife, em Pernambuco, nos municípios do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca, é um dos 37 Portos Públicos Organizados do país. Em 2017, ele foi responsável pela movimentação de 23,63 milhões de toneladas². Diferente da maioria dos

portos organizados brasileiros – que está sob jurisdição federal, ele é gerido pelo estado de Pernambuco. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco (SDEC-PE) é o órgão responsável pelo empreendimento.

Suape é uma empresa pública e se apresenta como peça-chave na relevância do estado nordestino para o comércio exterior brasileiro: longe de ser apenas um porto, trata-se de um Complexo Industrial Portuário que compreende 200 empresas licenciadas pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH (Anexo I) em uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) com área de 13.500 hectares. O Mapa 2 do Plano Diretor atual³ de Suape está transcrito mais abaixo em fac-símile (Figura 1) e atesta as dimensões e a complexidade do empreendimento.

O processo para a implantação do Porto de Suape teve início em 1973, com a edição do Decreto Estadual nº 2.845, e posteriormente o Decreto Federal nº 82899/78, que declaram toda a área como de utilidade pública. A região original de desapropriação foi depois ampliada pelos Decretos Estaduais nº 4.433/77 e 4.928/78. Cinco anos depois, foi criada a empresa “Suape Complexo Industrial Portuário” pela Lei nº 7.763.

Figura 1 – Zoneamento de SUAPE



Fonte: Novo Plano Diretor – SUAPE 2030, p. 46.

¹ Informação retirada da página de World Integrated Trade Solution na internet. Disponível em: <<https://wits.worldbank.org/countrysnapshot/en/BRA>>. Acesso em: 10 set. 2018.

² Informação retirada da página de Suape na internet. Disponível em: <<http://www.suape.pe.gov.br/pt/porto/movimentacao-de-cargas>>. Acesso em: 14 set. 2018.

³ Informação retirada da página de Suape na internet. Disponível em: <http://www.suape.pe.gov.br/images/institucional/plano_diretor/P14-Plano_Diretor.pdf>. Acesso em: 1 out. 2018.

No entanto, as décadas de 1980 e 1990 foram especialmente duras para a economia pernambucana. O estado viveu a perda de parte de indústrias e apresentou baixo nível de investimento em produção, empreendimentos e infraestrutura para o desenvolvimento. Por essa razão, a primeira fase da construção do porto, que começou em 1979 e só se concluiu vinte anos depois.

Os Complexos Industriais e Portuários brasileiros são configurações espaciais produtivas presentes especialmente no Nordeste e cresceram em número e relevância especialmente nos anos 2000. Até a década de 1970, apenas a Bahia havia recebido esse tipo de investimento, muito embora os governos de Ceará e Pernambuco reiteradamente pleiteassem obtê-lo. No Ceará, o Complexo Industrial Portuário do Pecém foi inaugurado apenas no ano de 2002. Já em Pernambuco, a pedra fundamental do CIPS foi lançada em 1974, mas viveu um salto com as políticas desenvolvimentistas do Governo Lula. Entre 2007 e 2010, o número de indústrias presentes no Complexo saltou de 81 para 105, embora a página de Suape na internet registre a presença de apenas 77 empresas⁴. No mesmo período, o investimento público federal teve um incremento de R\$307 milhões⁵, especialmente através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

As mesmas terras onde se encontram as indústrias do Complexo abrigam comunidades antigas e são marcadas por uma organização espacial rural histórica em função do trabalho manual com a cana-de-açúcar para a exportação e, portanto, em torno de engenhos. Após a abolição da escravatura, a maneira de os patrões manterem a mão de obra negra próxima às usinas foi permitir a construção de moradias populares

nos terrenos de cultivo da cana. A adequação do uso e ocupação do solo proliferou o cultivo de lavouras familiares não especializadas. Com a falência do ciclo local do açúcar, o abandono das terras pelos senhores significou o início de outro ciclo econômico, mais voltado para a economia local. As atividades – levadas adiante pelas comunidades remanescentes desse processo – são a colheita de frutas, a pesca, a agricultura de pequeno porte e a caça de mariscos. O primeiro levantamento populacional do perímetro do CIPS foi realizado pela empresa Suape em 2010. Não existe uma estimativa populacional anterior a essa, embora se saiba que muitas famílias foram removidas desde a década de 1970. O número apurado em 2010 é o de 6.800 famílias habitantes nos 13.500 hectares do Complexo. O mapeamento realizado por consultoria contratada pela empresa Suape identificou também a existência de 26 territórios populacionais nas terras ocupadas pela zona portuária: Engenho Ilha dos Martins, Engenho Cedro, Engenho Jurissaca, Engenho Boa Vista, Engenho Algodoados, Engenho Rosário, Armando de Holanda Cavalcanti, Engenho Setúbal, Engenho Serraria, Engenho Massangana, Ilha dos Barreiros, Ilha da Cana, Ilha de Tatuoca, Ilha de Cocaia, Engenho Utinga de Baixo, Engenho Jasmin, Engenho Tabatinga, Engenho Meio, Engenho Mercês, Engenho Utinga de Cima, Engenho Pirajá, Engenho Arendepe, Engenho Penderama, Engenho Trapiche, Engenho Conceição Velha.

Abaixo (Figura 2) o mapa do Complexo com destaque para as comunidades existentes dentro dele. Trata-se do fac-símile de figura apresentada em ofício do Fórum Suape à Procuradoria da República em Pernambuco em junho de 2018:

Figura 2 – Comunidades preexistentes ao Complexo de Suape



Fonte: Fórum Suape Espaço Socioambiental, 2018, p.5.

⁴Informação retirada da página de Suape na internet. Disponível em: <<http://www.suape.pe.gov.br/pt/negocios/mapa-de-empresas>>. Acesso em 3 out. 2018.

⁵Mais informações em: <<http://antaq.gov.br/Portal/pdf/Palestras/SeminarioEcoBrasil2008/RicardoPadilhaSUAPE.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

Os conflitos socioambientais existentes hoje em torno de Suape são disputas por água e terra entre quem ocupa e cultiva o território há centenas de anos, o Estado e os diversos setores empresariais interessados nos negócios que envolvem o Complexo. Mas também se apresentam como sujeito de disputa e demandante de políticas a população que migrou para esse território a procura de emprego e renda.

Nessa disputa, as remoções integrais ou parciais das comunidades tradicionais é, desde sempre, uma demanda do Estado e das empresas. A implantação dos empreendimentos, já na década de 1970, removeu milhares de pessoas com baixa ou nenhuma indenização e, de acordo com o Plano Diretor da Microrregião de Suape, precisa e pretende remover mais.

Atravessadas por inúmeras denúncias de violência, o assunto das remoções forçadas foi tema recorrente durante a Missão. Os relatos trataram tanto de pessoas já removidas quanto de quem permanece. Entre as queixas mais graves está o assédio da polícia e da segurança patrimonial de Suape. Para quem foi retirado/a, existe o desafio de retomar a vida em condições adversas.

As comunidades que ficam – além de conviverem com a ameaça permanente sobre o território e as próprias vidas das pessoas – passam a experimentar, em muitos casos, um estado de isolamento. A situação aumenta temores e vulnerabilidades em um contexto também impactado pelas constantes investidas contaminantes e expropriatórias de terra, lagoas, rios, mares, mangues e matas.

Os riscos e danos ambientais causados pelos empreendimentos acumularam-se ao longo dos anos, com o agravante de Suape haver iniciado atividades décadas antes da legislação ambiental brasileira fazer exigências mínimas de planejamento, previsão de impacto, mitigação e reparação. O primeiro pedido de licença ambiental, com os respectivos Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), foi solicitado a Suape somente em 2000, já considerando o empreendimento como “fato consumado”, e visando apenas a “ampliação de sua capacidade e melhoria operacional”.

Pela apuração desta Relatoria, esses riscos e danos ambientais compreendem, pelo menos, três grandes grupos. O primeiro diz respeito à contaminação das águas de mangues, rios e mares por dejetos industriais, cuja dimensão é calculada pelo próprio Relatório de Impacto Ambiental do Complexo como capaz de impactos indiretos sobre o solo local e a zona costeira pernambucana. O segundo à emissão de poluentes e materiais particulados na atmosfera com potencial de impacto cujos dados não são divulgados pela Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) na página do órgão da internet. Esses dados tampouco foram repassados a esta Relatoria mediante solicitação

embasada nas Leis nº 10.650/2003 e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Finalmente, o terceiro é referente à degradação ambiental – com danos ao habitat do peixe Mero, Boto Cinza e outras espécies da fauna de recifes de corais, afetando os territórios da pesca artesanal – decorrente das atividades de dragagem e derrocagem para o aprofundamento do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Suape, realizadas no bojo do processo de ampliação e modernização do porto.

Os riscos e impactos ambientais também incluem um conjunto de prejuízos econômicos, sociais e culturais às comunidades e aos territórios que ocupam há gerações. A cada avanço de implementação e operacionalização do Complexo e suas indústrias, a população local se vê mais prejudicada. As desapropriações começaram em 1977. Sete anos depois, o porto começou a operar. Nos anos 1990, as obras do porto interno foram iniciadas, com financiamento do governo federal, através do Programa Brasil e Ação. Nas primeiras décadas dos anos 2000, as obras do porto interno continuaram, a pedra fundamental da Refinaria Nordeste – Abreu e Lima foi lançada, e dezenas de indústrias começaram as atividades. O registro desses acontecimentos se deu de maneira genérica pela sociedade civil, e as denúncias referentes ao período repousam na memória das pessoas mais velhas.

Nos anos 2000, quando a microrregião de Suape exerceu forte magnetismo populacional devido às obras de modernização e ampliação do porto, a incidência da sociedade civil e das comunidades sobre as violações específicas ao território começaram a acontecer de maneira mais aprofundada e sistemática. As promessas de milhares de empregos temporários modificaram de maneira consistente as vidas da região, aumentaram as ocupações urbanas irregulares nas vizinhanças das indústrias, intensificaram a violência e os danos sociais associados aos impactos ambientais. Nesse contexto, a sociedade civil fundou o Fórum Suape em 2011, a partir de articulação e mobilização entre atores sociais, com o objetivo de discutir os impactos gerados pelo CIPS. As questões tratadas por esta Relatoria se concentram no início do século XXI.

As obras de ampliação e modernização do porto nos anos 2000 geraram um fluxo de migrantes descontrolado para Ipojuca, Cabo de Santo Agostinho e cidades vizinhas. Os equipamentos públicos de educação e saúde locais foram acometidos por uma sobrecarga para a qual não foram nem financiados nem preparados. Por exemplo, o aumento agudo no número de casos de gravidez indesejada entre a população de jovens mulheres gerou uma demanda especializada de saúde pública ainda hoje não acolhida pelo Estado.

O inchaço das ocupações irregulares intensificou a precarização da qualidade de vida, e a violência urbana

saltou para patamares constantemente denunciados em nível nacional e internacional. Cabo de Santo Agostinho foi considerada, em 2014 e 2017, a pior cidade brasileira para ser um jovem negro. Ela apresentou o mais alto Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial⁶. Os subgrupos sociais mais vulneráveis, como também é o caso de mulheres jovens, especialmente as negras⁷, são violentamente impactados por mudanças na dinâmica territorial. As disputas entre grupos criminosos são relevante fonte de violência urbana na microrregião, mas não a única. A atuação de grupos intimidadores formados pela polícia local, funcionários armados da empresa Suape e antigos policiais é denunciada por todas as comunidades moradoras do perímetro do empreendimento. De acordo com os relatos, essas equipes atuam de forma violenta para coagir as pessoas a deixarem as próprias moradias sem receber indenização, e também quando alguém da vizinhança começa uma obra em casa ou tenta pescar próximo aos estaleiros do porto. Relata-se que esses homens armados confiscam materiais de construção e instrumentos de trabalho pesqueiro sob a alegação de que ninguém pode construir nem pescar em Suape sem autorização deles. A Relatoria teve acesso a 32 Boletins de Ocorrência (BOs) registrados contendo denúncias de agressão física e verbal acompanhada de algum tipo de prejuízo patrimonial. Segundo informações prestadas pela Polícia Civil, via Lei de Acesso à Informação (LAI), de 2009 a 2017, foram 189 casos registrados.

Esses mesmos grupos funcionam como perseguidores e inibidores de pessoas defensoras de direitos dos/as moradores/as da localidade. É o caso de uma liderança do Engenho Ilha que entrou para o Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH) após receber ameaças. Já depois de integrar o Programa, ela continuou a ser seguida e constrangida, o que motivou esta Relatoria a enviar ofício à Casa Civil de Pernambuco solicitando maiores informações sobre o caso.

As preocupações e tensões do contexto justificaram essa missão de Relatoria, cujo principal objetivo é colaborar para a sociedade na defesa dos direitos e da justiça, o Estado, a empresa pública e a iniciativa privada atentem para as urgências das populações afetadas, de maneira a tomar, dentro de suas responsabilidades, todas as medidas necessárias para que os interesses e projetos econômicos não resultem em violências e injustiças ambientais e sociais irreparáveis. Além da Lista de siglas, Lista de figuras e tabelas, e Resumo Executivo, presentes no início do texto, e da parte de Referências, presente ao final, esta Relatoria está dividida em cinco capítulos: Introdução; capítulos 2, 3 e 4; e Recomendações. O próximo capítulo se chama “Missão” e trata dos objetivos, da metodologia e do roteiro seguidos pela Missão realizada em Suape, entre

os dias 7 e 11 de maio de 2018, a fim de averiguar in loco as denúncias recebidas.

O terceiro capítulo – Contexto do conflito socioambiental – divide-se em três partes. A primeira apresenta características comuns a conflitos socioambientais observados pela Plataforma Dhesca e como elas se apresentam no contexto da microrregião de Suape. A segunda faz uma descrição do campo de conflito a partir dos grupos humanos que nele convivem atualmente e qual sua relação histórica com o território: habitantes de engenhos e Vilas de Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho de um lado; empresa da Suape e projetos de desenvolvimento de Pernambuco de outro. A terceira discorre sobre a legislação e o licenciamento ambiental, bem como as irregularidades do licenciamento de Suape e alguns parceiros.

O quarto capítulo – Contexto das violações de direitos – analisa o contexto das denúncias de violações de direitos cometidas por Suape com foco na perspectiva ambiental, abordando uma variedade de violações, mas procurando costurá-las a partir da afirmação política do meio ambiente como direito humano. Primeiramente, são levantados os casos de desmantelamento de comunidades tradicionais, as remoções violentas, assim como as ameaças e danos ao modo de vida da pesca artesanal. Em seguida, são levantados os impactos indiretos das obras de modernização e ampliação do porto de Suape, as quais não apenas trazem danos e riscos às fauna e flora locais, como também potencializam a precarização da qualidade de vida das pessoas naturais daquele território, o que é outra maneira de afetar o meio ambiente local. Na perspectiva de impactos indiretos, são considerados: intensificação do déficit habitacional, abalos à saúde física e mental, aumento de casos de gravidez indesejada, escalada na exploração de crianças e adolescentes, e aumento da violência urbana.

As violações de direitos políticos e civis relatadas pela população à Missão e analisadas pela coleta de vídeos, fotografias, boletins de ocorrência e inquéritos do Ministério Público também são discutidas neste capítulo.

Para comentar o assunto, é feito um levantamento do histórico de denúncias contra as forças de vigilância e segurança postas a serviço da empresa Suape, as quais documentos acadêmicos chegam a se referir como milícia, e das suas principais ações: assédio à população e ameaças a lideranças locais. O quinto capítulo traz as Recomendações ao Estado, à empresa pública Suape, à sociedade civil e à Ordem de Advogados e Advogadas do Brasil (OAB).

⁶ A pesquisa foi realizada pela Secretaria Nacional de Juventude da Presidência da República. Ela revelou que, no Brasil, a chance de um jovem negro ser assassinado é 2,7 vezes maior do que um jovem branco. Em Pernambuco, esse índice chega a 3,8 vezes. Informação disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002329/232972POR.pdf>> e <<http://unesdoc.unesco.org/images/0026/002606/260661por.pdf>>. Acesso em 5 nov. 2018.

⁷ No Brasil, 60 mulheres morrem a cada 100 mil crianças nascidas vivas. Mais da metade dessas mulheres são jovens negras entre 15 e 29 anos. Leia mais em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2018-05-30/mulheres-negras-morte-materna.html>>. Acessado em: 14 jul. 2018.



Equipe da Missão DHESCA visitando o Engenho Jurissaca.

2 Missão

A Missão “Complexos Industriais e Portuários e violações de direitos: o caso de SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros” foi escolhida por esta Relatoria como caso emblemático para investigação, divulgação e enfrentamento de violações de direitos ambientais e outros direitos relacionados.

A consolidação e o financiamento de Complexos Industriais e Portuários na região Nordeste integram esforços empreendidos por mandatos do governo federal com agendas influenciadas pelas ideias desenvolvimentistas desde a década de 1950. O destaque dado a essas estruturas na economia brasileira se justifica por uma aposta no aumento do número de parques industriais brasileiros voltados para a produção e exportação de produtos com valor agregado crescente – embora ainda baixo – em contraposição ao carro-chefe da balança comercial, que continua sendo soja, minério de ferro, açúcar bruto, petróleo cru e carne de aves⁸.

As características e o porte de complexos industriais e portuários implicam necessariamente impactos ambientais, territoriais e nos modos de vida das populações de locais onde esses empreendimentos se instalam.

2.1 Objetivos

Os objetivos da Missão foram: investigar in loco as denúncias realizadas pela população local à Plataforma através do Fórum Suape – Espaço Socioambiental e demais organizações não governamentais que atuam pela proteção ambiental e de direitos no território, como o Centro das Mulheres do Cabo; coletar dados, entrevistas e documentos comprobatórios das denúncias; e observar a existência de violações ainda não denunciadas, bem como coletar dados, entrevistas e documentos comprobatórios referentes a elas também.

2.2 Metodologia

A Missão foi realizada a partir da coleta e estudo documental de ações civis públicas, boletins de ocorrência, diários oficiais, mapas públicos, relatórios de impacto ambiental, autos de infração, pareceres técnicos, anuários, atas de audiências públicas, artigos acadêmicos, notícias de jornal, cartilhas, e outros documentos arquivados pelas organizações não governamentais que atuam pela proteção ambiental e

⁸ Informação coletada da página de The Observatory of Economic Complexity da internet. Disponível em: <<https://atlas.media.mit.edu/en/profile/country/bra/>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

de direitos no território. O trabalho de campo ocorreu entre os dias 7 e 11 de maio de 2018, oportunizando visitas e conversas: na maior parte das comunidades e organizações denunciadas; junto à defensoria e ministérios públicos, e secretarias de governo; e com a própria empresa pública Suape. Após o campo, a coleta de informações continuou, em paralelo a uma sistematização do apurado em torno da redação deste documento. Vale ressaltar a grande dificuldade das organizações da sociedade civil no que se refere ao acesso a informações sobre os empreendimentos.

2.3 Roteiro da Missão

Dia 7: Na manhã da segunda-feira, a Missão realizou uma roda de conversa durante assembleia de Pescadoras e Pescadores da Colônia Z-8 e Associação de Pescadores em Atividade de Cabo de Santo Agostinho (APPACSA). A Comissão Pastoral da Pesca (CPP) também estava presente. À tarde, realizou-se uma visita à Ilha Mercês, comunidade quilombola que vive às margens do rio Tatuoca, bastante degradado por esgotos industriais. À noite, realizou-se uma reunião na Associação de Moradoras e Moradores de Gaibu, quando estiveram presentes moradoras/es do Sítio Areal, Ipojuca e algumas representantes do Centro de Mulheres do Cabo.

Dia 8: Na manhã da terça-feira, a Missão realizou uma visita de barco para reconhecimento do território. Foram percorridas as águas ao redor da Ilha de Tatuoca, alguns estaleiros, locais da nova dragagem, resorts e termelétricas. A equipe foi acompanhada por representantes da Associação de Moradoras e Moradores de Tatuoca. À tarde, realizou-se uma visita à Vila Nova Tatuoca, onde aconteceu reunião com grupo de moradores/as e caminhada por ruas do conjunto de casas.

Dia 9: Na manhã da quarta-feira, a Missão visitou o Engenho Ilha e o Jurissaca, onde percorreu a Estrada Velha de Barreiros acompanhada de agricultoras e agricultores locais e conheceu a pedra-fundamental da Laboratórios Aché. À tarde, aconteceu a visita ao Engenho Serraria, quando foram realizadas conversas com famílias do local e um percurso às margens do Riacho Algodoados, também bastante afetado pela poluição industrial. À noite, entrevista com a advogada Conceição Lacerda.

Dia 10: Na manhã da quinta-feira, foram realizadas entrevistas às Promotorias do Cabo e de Ipojuca e ao Ministério Público Federal do Cabo. À tarde, foi o momento de entrevistar diretorias da empresa Suape.

Dia 11: Na manhã da sexta-feira, a Missão se dividiu em dois grupos e entrevistou a Defensoria Pública

Estadual e da União, assim como as Secretarias de Direitos Humanos e da Casa Civil de Pernambuco. À tarde, aconteceu a entrevista conjunta à Secretaria de Meio Ambiente e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). À noite, aconteceu a reunião de encerramento na Fase Recife.

2.4 Perspectivas de abordagem

A Missão, assim como a Relatoria do Direito Humano ao Meio Ambiente, teve como perspectivas estruturantes a integralidade dos direitos e os conceitos de justiça ambiental, racismo ambiental e patriarcado. Também partiu da premissa de contextualizar o conflito a partir da perspectiva dos habitantes mais antigos do território, os quais realizam a maior parte das denúncias e para os quais foi negado o direito de escolha sobre partilhar o cotidiano com estaleiros, refinarias, laboratórios farmacêuticos, fábricas de arroz e centenas de outros vizinhos poluentes e pouco dialógicos.



Equipe da Missão DHESCA visitando a comunidade quilombola Ilha de Mercês.

Equipe da Missão DHESCA visitando o Engenho Serraria.



Equipe da Missão DHESCA visitando as comunidades de Gaibu.

3 Contexto do conflito socioambiental

Conflitos socioambientais surgem do embate entre práticas diferentes de apropriação do mundo material. Quando uma concepção de mundo é aplicada a um território, através de uma atividade econômica ou cultural, ela modifica o ambiente a partir do interesse de um determinado grupo social, causando impactos socioambientais sobre os demais grupos sociais presentes no território. Cria-se dessa forma a iminência de um conflito socioambiental. Nas comunidades tradicionais os conflitos se concretizam quando projetos econômicos externos impactam as atividades e modos de vida locais.

De maneira resumida, a empresa Suape é denunciada por lideranças comunitárias e organizações não-governamentais relacionadas à defesa do meio ambiente e dos direitos humanos pelas seguintes práticas:

- Baixa participação popular e a ausência de consulta prévia em processos de tomada decisão referente ao uso e destino dos bens comuns locais, que são essenciais para a manutenção dos modos de vida tradicionais nos territórios;
- Contaminação das águas de mangues, rios e mares por dejetos industriais, cujo potencial é calculado pelo Relatório de Impacto Ambiental (Rima) do Complexo como capaz de prejudicar a zona costeira pernambucana;
- Sonegação de dados de emissão de poluentes na atmosfera tanto no endereço eletrônico da Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) quanto em correspondência com esta Relatoria, mesmo mediante solicitação embasada na Lei nº 10.650/2003 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- Degradação ambiental – com danos ao habitat do peixe Mero, Boto Cinza e outras espécies da fauna de recifes de corais, afetando os territórios da pesca artesanal – decorrentes das atividades de dragagem e derrocagem para o aprofundamento do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Suape, realizadas no bojo do processo de ampliação e modernização do porto;
- Degradação da qualidade de vida local a partir da atração populacional gerada pelas obras de ampliação e modernização do Porto, com o aumento nos números de violência urbana, ocupações irregulares e gravidez indesejada;
- Uso da força por funcionários da segurança de Suape em remoções forçadas, ameaças a lideranças comunitárias e coibição à prática da pesca e da agricultura.

A listagem acima dá conta de caracterizar os impactos

socioambientais do CIPS, além de apontar para a existência de um conflito entre o Complexo e os grupos sociais habitantes de seu perímetro. A este capítulo da Relatoria cabe: em um primeiro momento (tópico 3.1), estabelecer elementos recorrentes em conflitos socioambientais entre indústrias e comunidades vizinhas os quais também são identificados em Suape; e, finalmente (tópico 3.2), descrever o campo e os atores do conflito entre Suape e populações próximas.

3.1 A combinação perigosa: grupos sociais vulneráveis e promessas de desenvolvimento

Em matéria de conflito socioambiental, é pertinente perguntar quais são as motivações e justificativas que fazem um grupo social aplicar a um território já ocupado por outros grupos a própria concepção de mundo sem atentar para a magnitude dos impactos nas atividades das outras pessoas ali residentes. O que permite a perpetuação desse comportamento? Quem são os atores envolvidos nesse processo continuado de conflito e violação?

Diversas localidades do Brasil e do mundo apresentam variados cenários conflituosos, mas algumas características se repetem: (i) o grupo empreendedor que submete os outros grupos sociais aos impactos e se apropria de territórios o faz com a anuência de instâncias do Estado; (ii) os grupos prejudicados possuem renda média abaixo da renda média nacional; e (iii) os impactos e as apropriações são justificados socialmente como efeitos colaterais inevitáveis de uma suposta melhoria aportada pelo empreendimento, geralmente relacionada a emprego, renda e desenvolvimento local e nacional.

No Brasil, as injustiças ambientais também podem e devem ser lidas a partir da dimensão étnica e racial, tendo em vista que em geral as populações mais afetadas por grandes empreendimentos são indígenas e negras ou originárias desses grupos. São grupos sociais historicamente desprovidos de representatividade no âmbito das instituições democráticas e para os quais se interdita o exercício pleno da cidadania. A precarização da vida dessas coletividades, bem como o uso de violência política, econômica, jurídica e cultural contra esses indivíduos são práticas naturalizadas. Importa também afirmar que a multiplicidade dos impactos ambientais e sociais que perpassam os territórios do desenvolvimento afeta de forma diferenciada os diferentes sujeitos que os habitam.



Posseiro do Engenho Jurissaca observando as obras de instalação da Aché.

3.1.1 Portas abertas para as empresas

De maneira geral, a convivência dos poderes executivos com projetos de desenvolvimento produtivo capitaneados por volumosos montantes de capital privado começa com a disponibilização de terras para o empreendimento. Doações da União, dos estados ou dos municípios são comuns, assim como um processo acelerado de desapropriação. O estímulo fiscal é outra forma de os poderes executivos sinalizarem o compromisso com investimentos industriais; assim como licenciamentos incompletos e irregulares emitidos por instâncias técnicas do executivo, responsáveis pela fiscalização ambiental. Além disso, existem as medidas do legislativo, como a flexibilização do código florestal; e as do judiciário, com a morosidade no julgamento de ações civis públicas de interesse das comunidades prejudicadas pelos empreendimentos, ou mesmo com a improcedência das ações sob a alegação de que as demandas populares não terem fundamento legal. No que diz respeito ao caso tratado nesta Relatoria, o grupo empreendedor que submete outros grupos sociais a impactos é gerido pelo próprio poder executivo de Pernambuco, que cria as bases para a entrada de outros investimentos, de natureza privada, os quais são atraídos também pelos benefícios inerentes

a uma parceria próxima com o governo. O CIPS é um complexo produtivo e logístico planejado pelo Estado para atrair indústrias pesadas e de bens de consumo para um mesmo perímetro, através do oferecimento de altos subsídios estatais.

Oficialmente gerida por uma secretaria de Estado, Suape reforça o caráter mais geral da relação estreita entre interesses dos governos federais, estaduais e/ou municipais e os interesses de empresas privadas voltadas para a produção exportadora. Como serve tanto à estratégia econômica do Estado quanto aos lucros das empresas privadas, a maximização da produtividade é um projeto de ambos, ainda que em prejuízo das populações impactadas. Dessa maneira, a correlação de forças é desigual, e as instâncias estatais, as quais deveriam funcionar como garantidoras dos padrões éticos empresariais em território nacional, acabam comprometidas em suas finalidades ideais.

A exemplo de outros cenários de conflito socioambiental, a aquisição de terras para Suape aconteceu a partir de algumas concessões públicas. O Complexo adquiriu terras de diferentes usinas de cana de açúcar através de contratos de compra e venda, mas principalmente a partir da emissão de decretos estaduais. Outra estratégia de aquisição de terras pelo CIPS foi a cessão de áreas correspondentes a terrenos da Marinha por regime de aforamento ou ocupação. A partir de consulta à página virtual da Secretaria de

Patrimônio da União (SPU), constatou-se que existem trinta e dois imóveis públicos federais vinculados ao CNPJ da empresa Suape, perfazendo um total de cerca de 1.958 hectares de terrenos de Marinha cedidos, sendo trinta e um a título de ocupação e um, de aforamento.

Segundo o Fórum Suape, apesar de algumas comunidades que ainda resistem no território terem feito requerimentos de regularização de sua ocupação histórica à SPU/PE, até o momento não houve qualquer providência por parte do órgão nesse sentido. Importa mencionar que a Lei nº 9.636/1998 exige a comprovação do efetivo aproveitamento do terreno para fins de inscrição da ocupação, o que deveria garantir a permanência das famílias no território ancestral. No entanto, a SPU/PE até o momento mantém as terras de marinha vinculadas à empresa.

Ademais, segundo certidões da SPU expedidas em 31 de outubro de 2018, a empresa encontra-se em inadimplência quanto ao pagamento das taxas de ocupação e aforamento, acumulando uma dívida de R\$8.261.907,83. Em relação a alguns imóveis, a falta de pagamento persiste por mais de três anos consecutivos, o que ensejaria o cancelamento da inscrição da ocupação em nome de Suape, pelo inciso III do artigo 31 da Instrução Normativa nº 4 de 14 de agosto de 2018, da Secretaria de Patrimônio da União⁹.

Quanto ao processo de licenciamento tanto do Complexo quanto das indústrias por ele atraídas, são muitos os questionamentos levantados pela sociedade civil a respeito do rigor utilizado pelo órgão ambiental fiscalizador. Anterior a isso, no entanto, é preciso pontuar que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) foi criada em Pernambuco apenas no ano de 2011. Antes dela, no âmbito do governo estadual, a temática do meio ambiente dividia atenção com outros temas na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTMA) e na Secretaria de Recursos Hídricos (SRH).

Quando começou a existir, a Semas passou então a gerir: o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), o controle de qualidade da água e do ar, e o licenciamento ambiental feito pela Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH). O momento de criação do órgão coincidiu com a fase de retomada do crescimento econômico no estado, o que resultou em uma pressão elevada para o licenciamento de empreendimentos econômicos, principalmente, na região de Suape. O tópico 4.1.1 traz algumas das irregularidades identificadas nas licenças expedidas pela CPRH a empreendimentos de Suape.

Neste cenário de conflitos socioambientais, a atuação do Judiciário também dá evidências de priorização do interesse econômico de governos e empresas em detrimento de grupos sociais impactados. A Justiça

estadual, por meio de ações de reintegração de posse, vem concedendo, ao longo da década de 2010, a tutela possessória de terrenos historicamente ocupados por comunidades tradicionais para Suape. Muitas dessas reintegrações se deram mediante liminar, a despeito do fato de que as posses eram exercidas havia gerações, sendo vedada a concessão de liminar em tal situação. Além da não observância dos direitos que assistem a essas comunidades em matéria possessória e em decorrência do caráter tradicional que possuem, o Judiciário atuou no sentido de homologar inúmeros “acordos” desvantajosos para as famílias que residiam na área, por meio dos quais receberam indenizações a quem das posses perdidas. A situação privou essas famílias da condição de continuar a viver dignamente fora daquele ambiente, restando-lhes a favelização e um cenário de fome constante, totalmente destoante da vida que levavam em seus territórios tradicionais. Em carta ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), o Fórum Suape Espaço Socioambiental descreve assim a problemática:

A Justiça, ao homologar tais acordos, fechou os olhos para a discrepância de forças existente entre a empresa pública do Estado de Pernambuco e as famílias camponesas, deixando de considerar que não houve na prática qualquer liberdade de escolha a embasar tais acordos. Diante da realidade a que passaram a estar expostas com a instalação do Complexo Industrial Portuário de Suape na região (realidade esta eivada de imensos abusos e violências, que serão comentados mais adiante), é evidente que tais acordos foram realizados sob coação, não tendo existido de fato autonomia plena para que pudessem decidir por não aceitar as propostas feitas pela empresa.

3.1.2 Renda abaixo da média da população nacional

Regiões onde se observa uma superposição de empreendimentos e instalações responsáveis por danos e riscos ambientais são chamadas pela literatura de zonas de sacrifício: áreas cuja renda da população residente é baixa e onde se instalam atividades de maior impacto socioambiental. Às pessoas residentes nessas localidades foram impostas alternativas infernais (STENGERS; PIGNARRE, 2005, p. 39-40), ou seja, situações nas quais as opções oferecidas são indesejáveis e justificáveis por uma disputa econômica interestatal sobre a qual a agência das pessoas pode pouco ou nada. Às famílias de Suape cabe ou o despejo ou a permanência em ambientes contaminados e sob pressão da empresa e de forças de segurança pública e privada.

⁹“Instrução Normativa no 4 de 14 de agosto de 2018 da SPU: Art. 31. São ainda causas para a revogação ou o cancelamento da inscrição de ocupação, a depender do caso: I - solicitação do ocupante; II - declaração de interesse do serviço público de área sob regime de inscrição de ocupação; III - inadimplimento do pagamento das taxas de ocupação por 3 (três) anos consecutivos; IV - ocorrência de dano ambiental decorrente da utilização da área inscrita; V - ocorrência de dano ao patrimônio da União; VI - uso contrário às posturas, zoneamento e legislação locais; VII - impedimento do acesso às praias, às áreas de uso comum do povo, aos terrenos da União ou de terceiros; ou VIII - abandono do imóvel”. Disponível em: < http://www.imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/36847370/do1-2018-08-15-instrucao-normativa-n-4-de-14-de-agosto-de-2018-36847361>. Acesso em 7 nov. 2018.

De uma maneira geral, o perfil e as características evolutivas atuais da população pernambucana apontam para um quadro de referência no qual ela se vê, de acordo com o Censo 2010, como: predominantemente urbana; adulta – entre 30 e 60 anos; pobre – rendimento mensal inferior a três salários-mínimos; feminina e não branca. Em sociedades predominantemente urbanas, as exigências e necessidades por dotações de infraestrutura urbana – como transporte, saneamento, telecomunicações e acesso de qualidade à educação e saúde – tornam-se mais prementes, e demandam constantes e consideráveis volumes de investimento público. Outro ponto relevante é a constatação de uma situação de pobreza generalizada: em 2010, 86,1% da população pernambucana ganhava três salários-mínimos ou menos.

Na Região Metropolitana do Recife (RMR), a situação é apenas um pouco melhor do que nos demais municípios: duas a cada três pessoas moram em domicílios com renda de até dois salários-mínimos. Em termos de renda média por domicílio, Pernambuco como um todo e a Região Metropolitana de Recife de maneira isolada são mais pobres em comparação ao Brasil como um todo. Quando o assunto é a parcela mais rica da população, em Pernambuco, também a metrópole está em melhores condições, apenas 82 mil pessoas ganham três salários-mínimos ou mais e residem em outras localidades que não a RMR.

O CIPS está localizado na Região Metropolitana, o que em tese significa uma localização menos vulnerável em relação aos demais municípios pernambucanos. No entanto, os dados específicos dos municípios de Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, onde está instalado o Complexo Industrial Portuário, apontam outra realidade. De acordo com o IBGE Cidades, em 2016 apenas 36,4% da população de Ipojuca possuía trabalho. Em Cabo de Santo Agostinho a situação era ainda mais grave: apenas 19% da população estava ocupada dois anos atrás.

O Censo de 2010 constatou que aproximadamente 44% da população dos dois municípios sobrevivia com renda mensal individual de metade do salário-mínimo ou menos. Uma vez que não há elementos para supor uma variação brusca dessas estatísticas em apenas dois anos, bem mais da metade da população vizinha ao CIPS não possui emprego e mais de um terço dela vive com meio salário-mínimo ou menos.

Para além da questão da renda, com a população de todo o estado se tornando mais feminina e não branca, as políticas públicas precisam ser orientadas para os atendimentos de especificidades dos grupos de população já majoritários, que apresentam reivindicações relacionadas a gênero, raça, cor, diversidade sexual, idosos, juventude etc.

3.1.3 Promessas de desenvolvimento local

As fronteiras nacionais não interrompem o fluxo de grandes quantidades de capital, o que leva a que Estados e companhias atuem de maneira conjunta na busca por oportunidades de investimento. Na procura pela redução de custos de produção, os empreendimentos se alastram de maneira transnacional e as cadeias produtivas são intercontinentais. Fases da cadeia intensivas de mão de obra são instaladas em localidades onde a expectativa salarial é baixa; etapas intensivas de recursos naturais e potencialmente poluidoras precisam de jurisdições em que a legislação, ou sua aplicação, sejam menos rigorosas. Dessa maneira, quando um empreendimento se aloja em determinado território, recorrentemente ele o faz depois de escolher aquele lugar, com a ajuda do Estado. A economia pernambucana foi fortemente impactada nos anos 1980 e 1990 pela crise fiscal do Estado brasileiro e pelo novo ambiente de abertura comercial e produtiva para o exterior. Pernambuco experimentou um longo período de baixas taxas de crescimento econômico, e somente voltou a mostrar vitalidade a partir de meados da década de 2000. Por duas décadas, o estado viveu a perda de parte de indústrias, além de um baixo nível de investimento em produção, empreendimentos e infraestrutura para o desenvolvimento.

Nesse período, atraiu cada vez menos gente. E muitas pessoas que moravam lá migraram para outras regiões do país, motivadas pela busca de oportunidade de trabalho. Com a seca da década de 1980, o fluxo de migração ficou ainda mais intenso. Nesse contexto, o poder de barganha das instâncias executivas estatais para a chegada de investimento estrangeiro era baixo e inversamente proporcional à necessidade de melhorar a inserção de Pernambuco no superávit comercial brasileiro, como estratégia de melhoria das condições de emprego e renda da população local.

Hoje a economia pernambucana recebe maiores e mais frequentes investimentos. Ainda assim, quatro a cada cinco pessoas vivem com renda de dois salários-mínimos ou menor, o que aponta para um fracasso dessa estratégia. Nessa derrota, os municípios onde foram feitos os investimentos são as localidades mais prejudicadas.

Nos municípios de Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, assim como no Brasil como um todo, quando se fala em zona de sacrifício também se está falando de racismo ambiental. A estratificação social pernambucana é também, grosso modo, uma estratificação racial. O histórico de episódios recorrentes de gentrificação das zonas centrais da cidade, aliado a uma abolição

da escravatura que jamais reparou as pessoas negras escravizadas com qualquer subsídio estatal além das recentes cotas raciais, criou periferias, morros e subúrbios mormente pretos, onde as políticas públicas chegam principalmente por meio da polícia, mas também por meio dos incentivos à instalação de indústrias poluentes. Localidades com transporte de pessoas, esgotamento, abastecimento de água e energia precários, esses lugares recebem com frequência grandes empreendimentos nocivos à saúde coletiva.

A promessa de renda e emprego a custo da saúde coletiva de um território é uma “alternativa infernal”, a que comunidades demasiado necessitadas de renda e emprego estão suscetíveis. Nesse contexto, a terminologia “zona de sacrifício” é precisa. O Estado sacrifica a qualidade de vida de uma parcela da população em troca de investimentos industriais, que supostamente trarão prosperidade ao país. O que se discute quando se parte da ideia de conflito socioambiental é distinto do imediatismo dessa percepção e significa um avanço no debate internacional em direção a uma unificação e a um aprofundamento de causas sociais em torno da construção de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse sentido, a luta com foco sobre os conflitos socioambientais, embora tenha pautas imediatas – como as reparações financeiras aos impactos sofridos pelas populações afetadas –, é sobretudo um esforço de reposicionar o debate e avançar na construção de alternativas populares à acumulação indiscriminada e predatória de riqueza e poder. No curto prazo, o intuito de relatórios como este é trazer mais equilíbrio às disputas socioambientais em favor das comunidades impactadas.

3.2 O campo e os atores em conflito – A microrregião de Suape

O Complexo Industrial Portuário de Suape foi erguido em uma área de estuários, entre os rios Massangana, Tatuoca e Ipojuca, cujo acesso hoje se dá através da BR-101 e da PE-60. O local é constituído por territórios-base para a sobrevivência e a reprodução cultural de comunidades tradicionais camponesas dos municípios pernambucanos do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima uma população superior a 204 mil pessoas em Cabo de Santo Agostinho e a 94 mil em Ipojuca¹⁰. Uma quantidade expressiva dessa população chegou na primeira década dos anos 2000, atraída pelas oportunidades de emprego e renda em torno da modernização e da ampliação portuária.

O Complexo ocupa quase 16% da soma da área desses municípios. É um porto concentrador e distribuidor de cargas não só para a região Nordeste, mas também

para o Norte do País. Desde 2007, a casa de quem vive no perímetro do CIPS está em terreno categorizado como uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE), pela Lei no 11.508/2007. Em 2009, o Plano Diretor Suape 2030 anunciou pretender remover ainda 25 mil pessoas. Nesse contexto, quem permaneceu relata ter sofrido e ainda sofrer assédio da polícia e da segurança patrimonial da empresa pública, além de conviver com as constantes investidas contaminantes e expropriatórias de lagoas, rios, mares, mangues, matas e terra arável. Entre as pessoas impactadas, há quem tenha chegado há menos de duas décadas, e há quem viva no local há gerações.

3.2.1 Antigos engenhos, bairros urbanizados, conjuntos habitacionais e praias em Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho

Nos dias de hoje, dentro de um perímetro industrial, os aglomerados populacionais compreendidos pelo perímetro do CIPS variam entre antigos engenhos, bairros urbanizados, praias turísticas e conjuntos habitacionais. Abaixo estão breves descrições de alguns deles, realizadas como forma de ilustrar espaços onde os conflitos socioambientais aqui tratados tomam corpo:

Gaibu: Trata-se de um bairro localizado no município do Cabo de Santo Agostinho, que, de acordo com o IBGE, contava com uma população inferior a nove mil pessoas em 2010. É uma das localidades mais afetadas pelos impactos indiretos das obras de ampliação e modernização do complexo realizadas nos anos 2000. Entre os efeitos nocivos à população local, destaca-se o avanço da violência cotidiana, que modificou a dinâmica da população local. Além disso, a estrutura de saneamento, saúde, educação e moradia sofreu uma sobrecarga até hoje não sanada pelos responsáveis. Vizinhas a ele, estão a Praia de Suape e a Praia de Gaibu, onde se concentram pescadores/as e marisqueiros/as cujos modos de vida foram comprometidos de maneira direta pelas mesmas obras, as quais destruíram recifes de corais e ameaçaram a existência de animais protegidos por lei, como o peixe mero e o boto cinza.

Ilha de Mercês: Está localizada em um antigo engenho no município de Ipojuca, numa área margeada por mangue bastante degradado por esgotos industriais. Em outubro de 2016, a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura, reconheceu a comunidade moradora da localidade como quilombola e, em 2017, o INCRA instaurou o processo de titulação do território. Em Mercês são enfrentamentos recorrentes: as remoções de pessoas realizadas de maneira violenta e sem mandato judicial; os danos

¹⁰ Informação disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/ipojuca/panorama>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

ambientais gerados por dragagens e explosões; e a conduta abusiva de seguranças da empresa Suape, que atuavam destruindo lavouras, roubando materiais de construção e derrubando casas, cercas e plantações.

Vila Nova Tatuoca: Desde 2014, os cinco hectares de conjunto habitacional abrigam 75 famílias que antes viviam na Ilha de Tatuoca. A vila está próxima aos habitacionais Cepovo e Vila Suape, no município de Cabo de Santo Agostinho, e é composta por casas de 48 metros quadrados sem quintal. As denúncias mais prementes da antiga comunidade da Ilha de Tatuoca são a miséria crescente e o desemprego. De acordo com os relatos, as pessoas sobreviviam da pesca e do plantio na ilha, mas, nos dias atuais, não têm terra onde plantar, não podem voltar às proximidades da ilha para pescar, não conseguem emprego formal e estão adoecidas.

Engenhos Ilha e Jurissaca: No município de Santo Agostinho, os antigos sítios espaçados dedicados à agricultura familiar são a marca da ocupação tradicional destes antigos engenhos. Nesta localidade, onde também é denunciada a ação abusiva de seguranças contratados pela empresa Suape, nos relatos de expulsão de agricultores/as de suas terras a conduta da empresa é chamada de “aperto de Suape”. Além dos lotes agrícolas, no local também existem ruínas históricas da ocupação colonial em Pernambuco, como a Estrada Velha de Barreiros, além de antigas senzalas e uma igreja, possivelmente construída por pessoas negras escravizadas. A fábrica da indústria farmacêutica Aché, cuja pedra fundamental foi inaugurada no primeiro semestre de 2018, fica a poucos metros dos lotes.

Engenho Serraria: Localizado no município Cabo de Santo Agostinho, o Engenho Serraria é um território dividido em uma área com características rurais, com sítios, e outra que surgiu a partir de migrações causadas por remoções realizadas por Suape e do desemprego em massa desencadeado após as obras de ampliação do porto, onde as pessoas vivem em casebres e os índices de violência são mais altos. O riacho Algodoads cruza esta localidade e serve de fonte de água para as famílias em meses de muito sol. No entanto, o potencial hídrico do aquífero é disputado pelas empresas locais. Coca Cola e Energética Suape II são fábricas instaladas na área.

3.2.2 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Eraldo Gueiros (CIPS)

Suape surgiu como instituição pública em 1978, através da Lei Estadual nº 7.763. A entidade teve como

finalidade a administração da implementação de um Complexo Industrial Portuário em áreas delimitadas por decretos de declaração de necessidade e utilidade pública federais, estaduais e municipais. Em 1992, um convênio foi firmado entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco, autorizando Suape a administrar e a explorar comercialmente o Porto. Foi quando a empresa passou a se chamar “SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros”, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco.

Desde então, ao contrário das Autoridades Portuárias Federais, a atuação de Suape não está limitada à área do Porto organizado¹¹. A empresa opera como uma Autoridade Portuária, administrando, por delegação do Governo Federal, um Porto Organizado e também gere um Distrito Industrial adjacente à área do Porto Organizado. Suape opera hoje como uma extensão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e, como tal, faz parte intrínseca do Governo Estadual. Desde 1973, Suape possui um Plano Diretor, como uma cidade. Até a década de 1970, a Bahia foi o único estado nordestino a receber investimentos públicos para complexos industriais e portuários, que são uma espécie também específica de portos organizados. Desde o começo, o modelo atraiu uma gama de grandes empreendimentos, que transformaram o estado baiano em um local de importante produção industrial de commodities intermediárias. A Região Metropolitana de Salvador passou então a abrigar um complexo de grande especialização produtiva.

Enquanto isso, ainda que houvesse esforço político de Pernambuco e do Ceará para atrair empreendimentos dessa natureza, a crise fiscal dos anos 1980 e 1990 e a retração do governo federal no estímulo a grandes ações industrializantes impediu a efetivação de altos investimentos em outras iniciativas com esse perfil (Pereira Junior, 2015).

Embora a instalação do porto de Suape em Pernambuco tenha se iniciado na década de 1970, nas décadas iniciais, os investimentos foram muito incipientes

Embora a instalação do porto de Suape em Pernambuco tenha se iniciado na década de 1970, os investimentos eram muito incipientes quando comparados à Bahia. Ainda assim, na década de 1990, Suape foi incluído pela Secretaria Nacional dos Transportes, através do documento “Diretrizes da Política Nacional dos Transportes”, como um dos 11 portos prioritários do Brasil¹² para os quais a União deveria direcionar recursos para investimento em infraestrutura portuária. O movimento do governo federal indicava interesse em

¹¹ “Porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária”. Informação extraída de: <<http://www.portosdobrasil.gov.br/assuntos-1/sistema-portuario-nacional>>. Acesso em 7 jul. 2018.

¹² Ao todo, existem 37 Portos Públicos organizados no País: 19 deles são administrados pela União, através de Companhias Docas; e 18, delegados a municípios, estados ou consórcios públicos, como é o caso de Suape. Informação retirada do site do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil. Disponível em: <<http://www.transportes.gov.br/sistema-portu%C3%A1rio.html>>. Acesso em 10 jun. 2018.



Estaleiro Promar visto da Ilha de Tatuoca.

estimular o crescimento do Complexo, ainda que as condições materiais ainda não se apresentassem. Os registros de planejamento estatal do empreendimento também evidenciam o interesse do governo estadual em emplacar o CIPS. O nome do Complexo é uma homenagem ao governador Eraldo Gueiros Leite, em cujo mandato criou-se, no ano de 1976, um grupo interministerial para examinar a viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto. As obras de infraestrutura portuária, sistema viário interno, abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações se iniciaram imediatamente após essas reuniões (Medeiros et al., 2014).

Na primeira década dos anos 2000, a região Nordeste recebeu investimentos que impulsionaram grandes conjuntos de empreendimentos. O Complexo Industrial Portuário do Suape foi modernizado e ampliado. No Ceará, o Complexo Industrial Portuário do Pecém, que era uma expectativa do poder executivo estadual desde a década de 1960, foi finalmente iniciado. Ambos demandaram volumosos recursos dos governos federal e estaduais; e se apropriaram de grandes extensões de terras, com a finalidade de integrar plantas industriais, equipamentos de infraestrutura e terminais portuários em um só perímetro.

A mudança de cenário para o CIPS começou especialmente depois de 2005, com o anúncio da criação da Refinaria Nordeste – Abreu e Lima e o lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pelo governo federal (Medeiros et al., 2014). Entre 2007 e 2013, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca atraíram mais de R\$ 10 bilhões de investimentos. No

mesmo período, além dos dois municípios citados, apenas a cidade pernambucana de Goiana recebeu investimentos acima de R\$ 10 bilhões no estado, em função da instalação de uma unidade da Fiat, que fabrica automóveis da marca Jeep, também atraída pela economia de aglomeração do CIPS. O complexo atraiu no período mais investimentos do que o município de Recife (Fiepe, 2013).

A mudança de cenário para o CIPS começou especialmente depois de 2005, com o anúncio da criação da Refinaria Nordeste – Abreu e Lima e o lançamento do PAC

Em 2008, O Porto de Suape era responsável pela geração de 46,7 mil novos empregos no estado, sendo determinante para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) estadual em 3,4%. Em 2010, foi apontado como o maior e melhor porto de investimentos do Brasil pelo Instituto de Logística Supply Chain (ILOS), após pesquisa realizada junto a 300 empresários. Ele chegou a ser considerado como um fator de distribuição populacional em um momento de acelerada formação de periferias dependentes do núcleo central metropolitano. Assim, a relevância social do empreendimento também foi reforçada pelo argumento oficial de que ele corrobora no esforço de criação e fortalecimento de novos núcleos metropolitanos, geração de novas economias e estabelecimento de melhor distribuição e fixação da população metropolitana.



Posseiro do Engenho Jurissaca observando as obras de instalação da Aché.

Dessa forma, Suape se consolidou como uma das ações estruturadoras do desenvolvimento socioeconômico para a Região Metropolitana Sul (Medeiros et al., 2014). Em 2015, o complexo já reunia 101 empresas em funcionamento e dezenas de outras em fase de instalação. Juntas, elas eram responsáveis pela oferta de cerca de 25 mil empregos formais (Pereira Junior, 2015). Em 2017, a empresa fechou o ano com 23,6 milhões de toneladas movimentadas, um índice quase 4% maior que o ano anterior. O faturamento anual foi de R\$ 195 milhões¹³.

3.3 Legislação e licenciamento ambientais

O licenciamento ambiental é um instrumento desenvolvido para viabilizar a gestão dos recursos naturais pelos Estados. Através dele, os padrões ambientais são garantidos na instalação e operação de empreendimentos com potencial poluidor, como é o caso da empresa de Suape e de boa parte das indústrias instaladas no CIPS. O licenciamento ambiental foi instituído no Brasil pela Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA)¹⁴, criada em 1981, e funciona como um procedimento administrativo cuja finalidade é “licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”¹⁵.

Através do licenciamento ambiental, os padrões ambientais são garantidos na instalação e operação de empreendimentos

com potencial poluidor, como é o caso da empresa de Suape e de boa parte das indústrias instaladas no CIPS

Esse procedimento passou a ser exigido em todo o território nacional a partir de 1987, com a Resolução Conama nº 006/87. O rigor necessário ao documento foi posteriormente intensificado, a partir de outras normas, como a Resolução Conama nº 237/97. Hoje em dia, a lei estabelece que, antes mesmo de iniciar a prospecção a respeito da viabilidade de um empreendimento potencialmente poluidor, o grupo empreendedor contrate uma consultoria especializada com a finalidade de desenvolver um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e um Relatório de Impacto Ambiental (Rima) a respeito da empresa a ser instalada.

Os trâmites atuais de licenciamento previstos por lei demandam que o empreendimento protocole pedido de licenciamento no ou nos órgãos ambientais apropriados para, em seguida, passar pelas seguintes fases:

- Apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto correspondente para a obtenção de uma Licença Prévia (LP), a qual prevê ajustes de acordo com as informações trazidas pelo estudo e com a qual o empreendedor poderá começar a fazer os estudos de viabilidade do empreendimento;
- Apresentação de detalhes técnicos mais aprofundados por parte do empreendedor e uma análise do poder público sobre o cumprimento dos ajustes demandados pela Licença Prévia, para, em seguida, haver a concessão da Licença de Instalação (LI), com a qual o empreendedor pode começar as obras;

- Após as obras concluídas, o poder público realiza nova análise acerca do cumprimento dos ajustes demandados pela LI. O empreendedor apresenta um cronograma de execução da compensação ambiental prevista pelas licenças anteriores com a finalidade de obter a Licença de Operação (LO), a qual deve ser renovada quando expirar.

3.3.1 Irregularidades no licenciamento ambiental

A área de influência indireta física e biológica do CIPS abrange toda a zona costeira estadual de Pernambuco, enquanto a área de influência antrópica – ou seja, referente a impactos sobre pessoas – corresponde ao estado de Pernambuco como um todo, com alguns impactos podendo repercutir regional, nacional e até internacionalmente¹⁶. Apesar da magnitude dessa área de influência, a Zona Industrial Portuária operou sem licença ambiental entre 1975, quando começou a se instalar, e 1987, quando a Resolução nº 006/87 do Conama foi estabelecida. O que significa dizer que as bases do porto de Suape foram estabelecidas sem as ferramentas de proteção e fiscalização ambientais básicas existentes hoje.

Dessa forma, um estudo aprofundado dos impactos e dos riscos ambientais envolvidos na instalação e operação do CIPS não foi realizado. E, apenas após a resolução do Conama, as empresas a se instalarem no perímetro industrial portuário passaram a ser obrigadas a apresentar documentos descrevendo os empreendimentos, os impactos ambientais referentes a eles e as medidas de proteção previstas. Essa situação histórica agrava o acúmulo de violações presentes no território e dá mais complexidade às medidas de mitigação e reparação necessárias atualmente (Silveira, 2010).

A sociedade civil, por outro lado, adiantou-se à lei e protestou contra os impactos de Suape tão logo eles se iniciaram. Ainda no momento de instalação do complexo, o pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e economista Clóvis Cavalcanti se uniu a outros intelectuais para lançar um manifesto contra a construção do Complexo Portuário na região de Suape. Acredita-se que resistências territoriais também tenham existido, embora não tenham sido encontrados registros delas na mídia.

Os documentos de licenciamento para obras de Suape posteriores a esse momento inicial existem, mas apresentam irregularidades, além de estarem em alguns casos incompletos. Uma análise de EIA e Rima apresentados à CPRH pela empresa Suape e alguns dos empreendimentos instalados no CIPS foi feita por esta Relatoria, por amostragem, identificando algumas

inconformidades. A maior parte dos documentos analisados foram acessados pela Missão a partir de uma visita à biblioteca da CPRH, uma vez que poucos estudos se encontram disponíveis na página digital do órgão. A seguir, algumas das questões encontradas. O primeiro EIA-Rima analisado é do ano 2000 e se refere às obras de ampliação e modernização do porto. O estudo foi elaborado pela empresa PIRES Advogados & Consultores, um escritório de advocacia, o que é vedado pelo art. 16 da Lei nº 8.906/94¹⁷ e passível de sanção disciplinar segundo o art. 34, II da mesma lei¹⁸. O detalhamento de alguns blocos de informação não corresponde ao esperado de um documento técnico dessa importância.

Nem a emissão de poluentes nem a de efluentes é detalhada, o que gera uma situação de incerteza quanto à dimensão da poluição aérea prospectada pelas obras portuárias e, conseqüentemente, uma falta de embasamento das medidas de mitigação. Ademais, não foi realizado um levantamento de dados sobre os ventos predominantes, a fim de estabelecer as localidades mais afetadas pelas emissões aéreas das obras, nem uma modelagem matemática de dispersão de poluentes, a fim de mapear como as localidades serão afetadas.

Já a avaliação do impacto causado por ruído também é inadequada e incompleta; assim como a menção ao valor cultural do patrimônio histórico existente nos engenhos Jurissaca e Boa Vista, ambos ameaçados por obras de infraestrutura ligadas a empresas do Complexo. Algumas questões prementes sequer foram mencionadas pelo estudo. É o caso do possível impacto das obras sobre os tubarões, cujos ataques aumentaram em praias de Recife no decorrer dos anos 2000, sendo esse um fato público e notório.

Outro documento analisado pela Relatoria refere-se à Energética Suape II S.A., também conhecida como Suape Energia, cuja Usina Termelétrica (UTE) Suape II tem capacidade instalada de 381,2MW e localiza-se no Engenho Serraria. Contrariando determinação do Decreto nº 8.437/2015, que prevê a concessão de licenças de termelétricas com capacidade superior a 300 MW pelo órgão licenciador federal, a Licença de Operação do empreendimento foi ilegalmente renovada pela CPRH em outubro de 2016. Além disso, o licenciamento feito por Relatório Ambiental Simplificado (2007), o que somente seria permitido para empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental (art. 1º, Resolução 279/01 Conama), e, embora mencione a emissão de “Material particulado inalável (PM-10), dióxido de enxofre, monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx)”, não informa valores, nem a dispersão. O consumo de água, as emissões de efluentes e o

¹⁶ Informação retirada da página 20 do EIA do Projeto Básico para a Ampliação e Modernização do Porto de Suape.

¹⁷ “Art. 16. Não são admitidas a registro, nem podem funcionar, as sociedades de advogados que apresentem forma ou características mercantis, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam sócio não inscrito como advogado ou totalmente proibido de advogar.”

¹⁸ “Art. 34. Constitui infração disciplinar:

II – manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta Lei”

detalhamento da emissão de ruídos tampouco foram apresentados. O EIA-Rima da Refinaria Nordeste – Abreu e Lima (RNEST) data do ano de 2006 e também passou por análise desta Relatoria. Foram observadas incongruências em dados informados pelo documento, como é o caso do consumo de água previsto para a planta fabril. Enquanto o EIA estima 0,4444 m³/segundo¹⁹; o Rima informa dois valores: 0,0185 m³/segundo²⁰, e 0,4444 m³/segundo, na página 31²¹. Com a emissão de efluentes, a incoerência se repete. Três

valores são informados: 0,222 m³/segundo²², 0,166 m³/segundo²³, e 0,08 m³/segundo²⁴. O documento também apresenta detalhamento abaixo das expectativas. O EIA prevê a emissão dos efluentes cádmio, cromo, cobre, chumbo, níquel, fenol, sulfetos e zinco, que necessitarão passar por processo de tratamento. A página 22 do volume V do estudo traz também as concentrações nas quais eles são considerados tóxicos para organismos aquáticos, como consta na tabela abaixo (Tabela 1).

Tabela 1 – Tabela sobre concentração de compostos tóxicos em efluentes de refinarias

Composto tóxico	Concentração Média (mg.L-1)	Limite de Toxicidade a Peixes (mg.L-1)	Conama 357/05 (Art 18) Classe 1 Salina (mg.L-1)	Conama 357/05 (Art 21) Classe 1 Salobra (mg.L-1)	Conama 357/05 (Art 34) Efluentes (mg.L-1)
Cádmio	0,04	0,10	0,005	0,005	0,2
Cromo	0,28	0,70	0,05	0,05	0,5
Cobre	0,07	0,15	0,005	0,005	1,0
Chumbo	0,23	2,50	0,01	0,01	0,5
Níquel	0,11	1,50	0,025	0,025	2,0
Fenol	154	40	60ug.L-1	0,003	0,5
Sulfetos (como H ₂ S)	24	4	0,002	0,002	1,0
Zinco	0,17	1	0,09	0,09	5,0

Fonte: EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima, 2000, p. 22.

O Rima reitera a informação e reconhece que a emissão de efluentes causará “possível contaminação da biota e sedimentos por bioacumulação e alterações nas características físico-químicas do corpo receptor” (Rima Refinaria Nordeste – Abreu e Lima, p.58). No entanto, não há estimativa detalhada do nível dos contaminantes. A descrição desses impactos está apenas no EIA:

O descarte do efluente tratado da RNEST será efetuado via emissário submarino. Poderão ocorrer impactos principalmente na coluna d’água e sedimentos do fundo, influenciando a camada fótica, o ciclo geoquímico do nitrogênio e fósforo e as populações bentônicas (fauna e flora). (...) Na coluna d’água estes processos poderão prejudicar a produção primária, a remineralização da matéria orgânica, a oxidação de compostos particulados

¹⁹ EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – Volume 1, p. 35.

²⁰ Rima Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – p. 7.

²¹ Rima Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – p. 31.

²² EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – Volume 1, p. 93

²³ EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – Volume V, p. 23

²⁴ Rima Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – p. 31.

e dissolvidos. Nos sedimentos de fundo poderá ocorrer a soterramento da biota, alteração dos processos de oxidação-redução e liberação de substâncias tóxicas como gás sulfídrico, amônia, metano e óxido nítrico. A troca de nutrientes entre a coluna da água e os sedimentos do fundo poderá ser comprometida, tornando-se um fator crítico para o ciclo dos nutrientes. Desta maneira os impactos ao ecossistema poderão ser de dois tipos: temporários e permanentes. Os temporários são geralmente os biodegradáveis, provenientes da matéria orgânica removida do fundo oceânico e sua biota associada, e apresentam, e apresentam um interesse localizado ao longo do trecho ocupado pelos emissários submarinos. Os permanentes ou inalteráveis, serão

apresentados principalmente pelas substâncias não biodegradáveis, como alguns metais pesados (chumbo, cobre, alumínio, ferro, zinco, estanho e cádmio), provenientes das operações de fixação e soldagem dos ductos submarinos, apresentando um significado mais longo quanto ao fator espaço-tempo²⁵.

Em 2011 o Estudo complementar apresentado pelo CIPS registrou ultrapassagens dos níveis legais em poços de monitoramento da Refinaria Abreu e Lima referente aos parâmetros de turbidez, Sulfeto de Hidrogênio, Sólidos Dissolvidos, Manganês, Ferro, Tolueno, Etilbenzeno, Alumínio, Amônia, Arsênio e Cádmio, como consta na tabela abaixo (Tabela 2).

Tabela 2 – Resultados das análises em amostras de águas dos poços de monitoramento da RNEST

Parâmetros	PMRAL-01	PMRAL-02	PMRAL-03	PMRAL-04	PMRAL-05
pH	5,86	5,69	7,59	8,25	8,32
DQO (mg O ₂ /L)	20,82	22,17	27,57	64,68	45,24
DBO (mg/L)	3,14	4,71	4,25	15,63	7,50
Oxigênio dissolvido (mg/L)	1,45	1,80	2,76	1,60	1,15
Óleos e graxas (mg/L)	11,03	10,93	13,80	11,33	8,08
Turbidez (NTU)	19,21 (8)	703,23 (6)	9,02 (5)	203,31 (2)	127,43 (7)
Sulfeto de Hidrogênio (mg/L)	ND	0,050 (2)	0,90 (1)	1,70 (1)	0,41 (2)
Sólidos dissolvidos totais (mg/L)	232,00 (1)	129,36	408,46	450,97	663,44
Nitrato (NO ₃) (mg/L)	2,07	3,70	1,91	3,04	2,19
Nitrito (NO ₂) (mg/L)	0,04	0,16	0,06	0,13	0,12
Fenol Total (mg/L)	0,05	0,05	0,07	0,04	0,08
Fluoreto Total (mg/L)	0,28	0,17	0,43	0,49	0,59
Fósforo Total dissolvido (P) (mg/L)	0,40	0,72	0,20	0,24	0,20
Manganês (Mn) (mg/L)	0,08	0,42 (7)	0,20 (2)	0,49 (6)	0,19 (4)
Mercúrio (Hg) (mg/L)	0,00	0,00	ND	ND	0,00
Selênio total (Se) (mg/L)	ND	0,20	ND	0,20 (1)	0,10 (1)
Sódio (Na) (mg/L)	11,92	14,83	25,63	70,34	127,93
Ferro (Fe) (mg/L)	2,05 (6)	18,25 (7)	0,58 (4)	31,67 (6)	3,58 (5)
Titânio (Ti) (mg/L)	0,03	0,29	0,00	0,41	0,01
Zinco (Zn) (mg/L)	0,02	0,21	0,03	0,20	0,04
Sulfato (mg/L)	0,00	0,85	8,81	4,18	4,38
Benzeno (ug/L)	ND	ND	ND	0,80	3,27
Tolueno (ug/L)	1,27 (2)	2,15 (2)	2,35 (2)	1,30 (3)	1,60 (2)
Etilbenzeno (ug/L)	0,40	0,50 (1)	0,50 (1)	0,50 (1)	0,50 (1)
m+p-Xilenos (ug/L)	ND	ND	ND	0,40 (1)	ND
o-Xileno (ug/L)	ND	ND	ND	ND	ND
Alumínio (mg/L Al)	0,21	6,56 (6)	0,55 (3)	9,45 (5)	3,20 (3)
Amônia (mg/L NH ₃)	2,38 (1)	1,12	0,92	3,07 (1)	3,05
Antimônio (mg/L Sb)	ND	ND	ND	ND	ND
Arsênio total (mg/L As)	ND	0,35 (2)	0,20 (1)	0,39 (3)	0,22 (3)
Bário (mg/L Ba)	0,09	0,09	0,03	0,13	0,06
Cádmio (mg/L Cd)	ND	0,02 (1)	ND	ND	ND
Chumbo (mg/L Pb)	ND	ND	ND	0,20	ND
Cianetos (mg/LCN)	ND	ND	ND	ND	0,02
Cloretos (mg/L Cl)	13,42	31,16	38,34	61,61	193,64
Cobre (mg/L Cu)	ND	0,02	0,09	0,19	0,07
Cromo total (mg/L Cr)	ND	0,01	0,01	0,03	0,02
Colif. Total	4P	1P	2P	6P	5P
Colif. Termotolerantes	2P	ND	ND	1P	1P

Obs: ND = não detectado; em vermelho, valores que excedam o valor máximo permitido (VMP) pela portaria 518/04 do Ministério da Saúde; entre parênteses, o número de vezes que o valor superou o VMP em 8 campanhas de análises. Para os coliformes os valores indicam as vezes que foi presente nas oito campanhas.

Fonte: FADE/RNESR (2010). In: CIPS, EAC, p. VII.56.

Em virtude do baixo detalhamento do EIA de 2006 e das contaminações atestadas pelo estudo de 2011, a Licença de Instalação concedida pela CPRH ao empreendimento em 2015 previu inúmeras condicionantes, entre elas:

Efluentes líquidos: apresentar projeto do sistema de tratamento de efluentes (concepção geral do sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários incluindo memorial descritivo, fluxograma e layout da estação projetada - ETDI) com nível de detalhes, segundo as normas da ABNT e CPRH. No dimensionamento do sistema (ETDI) deverá ser considerado, dentre outros, a caracterização qualitativa dos efluentes a serem tratados tomando por base uma série histórica de resultados obtidos em instalações similares operadas pela PETROBRÁS no Brasil, representativos em termos estatísticos. Sistema de águas contaminadas: no projeto da Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI) deverá ser incluído, na comporta do TAC (Tanque de acumulação de água contaminada), além do controle de detecção de óleo, um analisador COT (Carbono Orgânico Total), objetivando controlar o encaminhamento das águas contaminadas (inclusive pluviais) para TAC sempre que os valores de Carbono Orgânico Total - COT

(equivalentes a Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO) estiverem acima dos padrões, para posterior tratamento. CPRH, Licença de Instalação 21131, p.1

O Rima da Refinaria Abreu e Lima registrou ainda concentração de metais e hidrocarbonetos com toxicidade letal na foz do rio Massangana e sub-letal entre a ilha Cocaia e os recifes, bem como toxicidade letal de efluentes de três empresas no riacho Algodoados²⁶. Além disso, o documento foi omissivo quanto aos níveis de emissão de poluentes, fazendo apenas remissão genérica aos estudos de dispersão de poluentes do EIA. No EIA o tema foi tratado genericamente em 10 parágrafos²⁷. O assunto somente é tratado no Volume VIII (Estudo de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Risco), no qual é informada a emissão de 41,51 mil toneladas anuais de poluentes. Embora as emissões tenham sido detalhadas²⁸, os números diferem de uma tabela para outra do estudo. Por exemplo, as emissões totais de SO₂, informadas na Tabela 3, são de 28,12 mil toneladas/ano enquanto que a soma das emissões informadas na Tabela 4 alcançam 30,79 mil toneladas/ano.

Tabela 3 – Emissões de poluentes da Refinaria Duque de Caxias versus Refinaria do Nordeste – Abreu e Lima

Fonte Refinaria	Taxas de emissão por poluente (t/ano) ¹ 1000				
	SO _x (SO ₂)	NO _x (NO ₂)	CO	HCT	MP
Duque de Caxias (REDUC) ¹	27,77	5,43	1,04	18,45	1,88
RNEST ²	28,12	8,95	1,3	1,89	1,25

Fontes: 1-FEEMA, 2004; 2-Projeto Conceitual. In: EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima, 26.

A situação de incoerência se repete no detalhamento das emissões de NO_x informadas na Tabela 3 como sendo de 8,95 mil toneladas/ano, mas alcançam 9,95 mil toneladas/ano no somatório da Tabela 4, o que coloca em dúvida o próprio estudo de dispersão de poluentes apresentado pela Petrobras. Outra imprecisão técnica do estudo de dispersão de poluentes foi a simulação com dados de estações meteorológicas

correspondentes aos meses de julho a setembro de 2006, período com maior velocidade média dos ventos na região, o que favorece a dispersão de poluentes. Pelo princípio da precaução, deveriam ter sido utilizados dados dos meses com menor velocidade média de ventos.

²⁶ Rima Refinaria Nordeste – Abreu e Lima, p. 42

²⁷ EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima – Volume II, pp. 102-103.

²⁸ EIA – Volume VIII, p. 27.

Tabela 4 – Tabela de emissões totais da Refinaria do Nordeste – Abreu e Lima

Unidade	Quantidade	NO ₂ (g/s)	SO ₂ (g/s)	HTC (g/s)	MP (g/s)	CO (g/s)
Destilação	2	14,22	26,88	0,20	2,00	0,80
Coque	6	20,70	1,26	24,12	0,96	10,68
HDT Diesel	2	4,26	0,38	7,06	0,28	3,12
HDT Nafta	2	1,06	0,18	1,76	0,14	1,48
UGH Aquec.	2	0,60	0,10	1,02	0,08	0,84
UGH Reforma	2	16,88	1,48	28,00	1,12	12,38
Caldeira	3	252,87	521,28	3,24	38,82	15,63
URE	3	0,18	231,0	0,30	0,03	0,27
Conversor	1	0,02	194,04	0,03	0,00	0,02

Fonte: EIA Refinaria Nordeste – Abreu e Lima, p. 27.

Contudo, a maior falha no estudo de dispersão de poluentes apresentado foi considerar a dispersão de poluentes de cada unidade da refinaria, sem considerar a sinergia entre esses equipamentos, e, portanto, o impacto da refinaria como um todo, assim como desconsiderar na modelagem a existência de outros empreendimentos poluentes em atividade na região. Já o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da Petroquímica SUAPE é de 2006, e também apresenta inconsistências técnicas. Os dados informados sobre as quantidades de insumos necessárias à operação e o volume de produção do empreendimento não conferem entre si²⁹. Por exemplo, o EIA ora informa que o volume de produção

de Ácido Tereftálico Purificado – PTA será de 550 mil toneladas anuais (Tabela 5), e, em seguida registra uma capacidade de produção de 605 mil toneladas anuais. Ademais, o EIA detecta seis fontes de emissões de poluentes, mas apenas uma delas é relatada no Rima³⁰. Por esse motivo, enquanto o EIA informa a emissão de 384,12 toneladas/ano de Monóxido de Carbono, o Rima registra apenas a emissão anual de 140,16 toneladas.

²⁹EIA Petroquímica SUAPE – páginas 15 a 19.

³⁰Rima Petroquímica SUAPE – página 24.

Tabela 5 – Tabela de dados quantitativos de emissões da planta de PTA (equivalente à produção de 550 mil ton/ano)

Corrente de fluxo	1		2		3		4		5		6	
Temperatura (°C)	45		40		62		100		100		118	
Unidade	kg/h	mg/m³	kg/h	mg/m³	kg/h	mg/m³	kg/h	mg/m³	kg/h	mg/m³	kg/h	mg/m³
Para Xileno	0,26	2,05	0,03	8,49	<0,001	0,10	<0,001	0,08	<0,001	0,10	0,001	0,10
Ácido Acético	0,42	3,33	1,5	424,72	0,1	23,90	0,001	0,55	0,001	0,66	0,003	0,66
Acetato de Metila	4,68	37,25	35,0	9.910,22	0,015	3,66	0,004	3,08	0,004	3,66	0,019	3,66
Monóxido de Carbono	16,44	130,78	25,9	7.333,56	0,547	130,78	0,154	109,90	0,148	130,78	0,661	130,78
Dióxido de Carbono	6.110	48.597	187,8	53.175,41	203,332	48.597	52.277	40.836,26	54.986	48.597	245,472	48.597
Oxigênio	4.425	35.196	196,2	55.554	147,266	35.197	41,483	29.576,18	39,824	35.197	177,786	35.197
Nitrogênio	149,346	1.187,835	4,081	1.155,645	4,970	1.187,842	1,400,0	998,149,59	1,344,0	1.187,852	6,000	1.187,852
Brometo de Metila	3,27	26,03	0,089	25,33	0,109	26,03	0,02	14,26	0,029	26,03	0,131	26,03
Ácido Tereftálico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,38	90,82	0,160	114,07	0,11	97,22	0,36	71,27
Benzeno	0,64	5,06	0,032	8,98	0,002	0,50	0,001	0,42	0,001	0,50	0,003	0,50
Metano	20,03	159,31	0,667	188,97	0,667	159,31	0,188	133,87	0,180	159,31	0,805	159,31
Metanol	0,81	6,47	0,072	20,44	0,003	0,64	0,001	0,53	0,001	0,64	0,003	0,64
Formiato de Metila	0,47	3,76	0,031	8,85	0,002	0,37	<0,001	0,31	<0,001	0,37	0,002	0,37
Bromo	2,71	21,55	0,080	22,51	0,097	23,14	0,027	19,45	0,026	23,14	0,117	23,14
Ácido Bromídrico	0,25	2,01	0,012	3,52	0,015	3,61	0,004	3,04	0,004	3,61	0,018	3,61
Ácido Benzóico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	23,90	0,02	14,26	0,020	17,68	0,1	19,80
Agente Dest. Azeot.	0,0	0,0	3,5	991,02	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ácido Para Tolúico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,07	49,91	0,0	0,0	0,0	0,0
Hidrogênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20	14.259,28	0,0	0,0	0,0	0,0
Fluxo total em base seca (Nm ₃ /h)	125.729		3.532		4.164		1.402		1.131		5.051	
Fluxo de água (Nm ₃ /h)	10.966		187		1.107		21.197		15.319		3,4	

Fonte: TermoquímicaSuape, 2006. In: EIA Petroquímica SUAPE – Volume VIII, pp. 25-26.

Ainda sobre a emissão de poluentes, a modelagem de dispersão de poluentes realizada pelo estudo considera como fixas a direção predominante de ventos e velocidade média, mas os dados apresentados em outros EIA de empreendimentos do CIPS apontam uma variação nos ventos ao longo do ano³¹. O documento também indica ultrapassagem do padrão legal de emissão de monóxido de carbono e aponta para a emissão de Benzeno, Tolueno, Eteno, Xileno, Bromo e compostos voláteis na atmosfera pela Petroquímica SUAPE.

Além disso, o Rima acusa a ultrapassagem dos níveis legais de emissão de ruídos, os quais são estabelecidos por Resolução do Conama como 1/90 – NBR 10.152 -70 dB no período diurno e 60 dB no período noturno. O EIA da Petroquímica SUAPE prevê pontos com ruídos de até

115 dB. 105 cenários de risco são mencionados pelo EIA³². O EIA-Rima da Termelétrica TermoPernambuco é do ano 2000 e, assim como o estudo referente às obras de ampliação e modernização do CIPS, também foi elaborado por escritório de advocacia que, como tal, está impedido de desempenhar esse tipo de atividade, conforme o disposto no art. 16 da Lei nº 8.906/94, já mencionado. O EIA-Rima apresentado não atende ao disposto na legislação. Por exemplo, as emissões de efluentes, de poluentes e de ruídos não foram informadas; tampouco foi apresentada a dispersão de poluentes pelo EIA, embora ela tenha sido brevemente descrita pelo Rima, que informa que elas totalizariam 6.573,57 toneladas/ano, conforme a tabela abaixo (Tabela 6) explicita:

Tabela 6 – Dados e características da TermoPernambuco

Altura da chaminé (m)	60
Diâmetro externo (m)	7,1
Espessura da parede da chaminé (mm)	12,7
Vazão de gás natural utilizado (m ³ /d)	2.000.000
Vazão de gases na saída da chaminé (m ³ /s)	906,29
Temperatura de saída dos gases da chaminé (°C)	90
CO (mg/Nm ³)	100
NO ^x (mg/Nm ³)	50
Teor de Enxofre (mg/Nm ³)	80*
MP, TOC, VOC e HAP	desprezíveis

* valor máximo adicionado ao gás (Portaria 41 ANP, 1998)

Fonte: Rima TermoPernambuco, p. 57.

Além dessas fragilidades na apresentação dos estudos ambientais, a própria renovação da licença de operação, realizada em 2016, é nula, pois foi concedida pela CPRH, quando a competência caberia ao órgão ambiental federal pela potência da termelétrica (320 MW).

O Estaleiro Atlântico Sul deu entrada no processo de licenciamento junto à CPRH em 2004. O Estudo de Impacto Ambiental apresentado pelo empreendimento identificou a presença de metais pesados – cromo, cobre e níquel – em solos e sedimentos no CIPS.

Como apresentado pelo EIA do empreendimento, as quantidades eram superiores aos limites de alerta adotados pela gestão ambiental do estado de São Paulo, através da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Ou seja, o solo onde o estaleiro se instalou já apresentava níveis consideráveis de metais pesados, antes das atividades começarem³³.

Ainda sobre a presença de metais pesados, o estudo faz a seguinte afirmação sobre a concentração em espécies comestíveis de ostras presentes no ecossistema analisado:

*As concentrações tissulares de metais pesados na ostra-de-mangue *Crassostrea rhizophorae* estão na Tabela 10.3 [Tabela 7 desta Relatoria] e se apresentam dentro dos limites máximos permissíveis estabelecidos pelo Ministério da Saúde para consumo humano³⁴.*

Ocorre que os níveis de concentração de Cádmio, Níquel e Zinco estão acima daqueles discriminados no Decreto nº 55.871, de 26 de março de 1965 e, portanto, não estão em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme pode ser visto na tabela abaixo:

³¹ EIA Petroquímica SUAPE – Volume IX, p. 19.

³² EIA Petroquímica SUAPE – Capítulo 6, p. 71.

³³ EIA Estaleiro Camargo Correia – Capítulo 9, p. 23.

³⁴ EIA Estaleiro Camargo Correia – Capítulo X, pp. 4-5.

Tabela 7 – Comparação entre os valores orientadores estabelecidos para solos e águas superficiais no Estado de São Paulo (CETESB, 2001) e os valores obtidos para solos e sedimentos do CIPS (Teodulo 2003)

Metal	Solos (mg/kg-1)					
	Agrícola			Residencial	Industrial	CIPS*
	Referência	Alerta	AP max			
Cd	<0,5	3	10	15	40	3,2
Pb	17	100	200	350	1200	42
Cu	35	60	100	500	700	171
Cr	40	75	300	700	1000	148
Ni	13	30	50	200	300	69
Ag	0,25	2	25	50	100	1,6
V	275	ND	ND	ND	ND	65
Zn	60	300	500	1000	1500	67

Fonte: EIA Estaleiro Atlântico Sul, capítulo 9, p. 23.

O EIA também assume algumas inconformidades do empreendimento com normativas ambientais e admite que o estaleiro apresentar riscos à pesca artesanal:

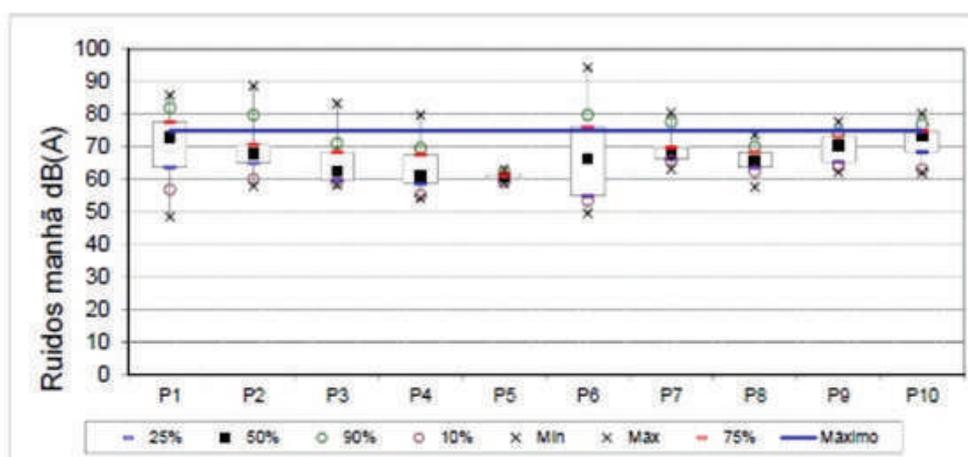
Desde que as obras para urbanização da Ilha de Tatuoca já foram licenciadas como parte do programa de expansão do porto, os efeitos dos estressores físicos (dragagens, aterros, enrocamentos) não foram julgados pertinentes à instalação do estaleiro. Sob este enfoque foi considerado que o mesmo, pela operação do seu dique seco (enchimento/esvaziamento) e pela carga potencial de contaminantes químicos, como tintas antiincrustantes e efluentes líquidos, poderá afetar a composição e sobrevivência das populações de organismos aquáticos, especialmente as do plâncton e as do bentos, e, simultaneamente, tornar inadequadas para consumo humano as espécies que são objeto da pesca de subsistência na área.

EIA Estaleiro Camargo Correia – Capítulo 10, p. 1.

O EIA-Rima do Estaleiro Promar foi elaborado em 2010 pelo Moraes & Albuquerque Advogados e Consultores, um escritório de advocacia. O referido estudo não detalha a emissão de poluentes e efluentes; e o Rima menciona dois volumes de produção diferentes entre si: 20 mil ton/ano³⁵ e 30 mil ton/ano³⁶.

Finalmente, o empreendimento SUAPE Têxtil teve o EIA feito em 1989 e também de maneira incompleta. Não há menção a dados sobre emissão de poluentes, tampouco sobre dispersão. A emissão de efluentes não é informada e não há detalhamento da emissão de ruído. Em 2011, o estudo complementar apresentado por Suape registrou que os níveis legais de emissão de ruídos foram ultrapassados pela empresa. A seguir, são apresentadas, em fac-símiles (Figuras 3, 4, 5 e 6), as estatísticas descritivas dos resultados de aferição do nível sonoro de todos os pontos monitorados (P1-P20):

Figura 3 – Estatística descritiva dos pontos P1 a P10 medidos pela manhã (n igual a 20 medições em cada ponto)

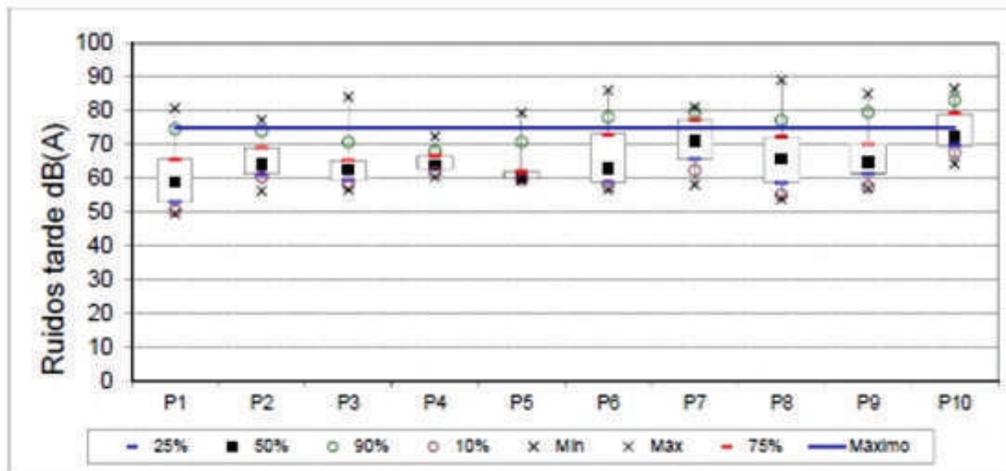


Fonte: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p.VII.77.

³⁵ EIA Estaleiro Promar, p.9.

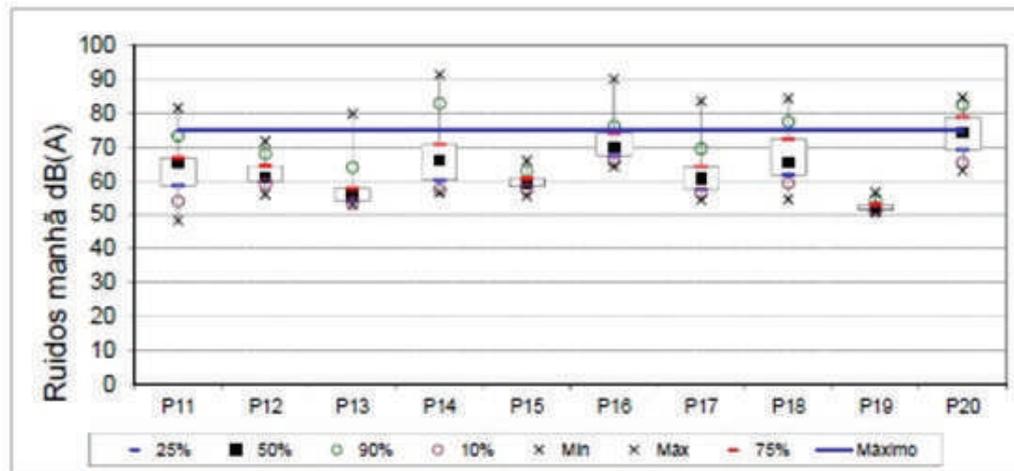
³⁶ EIA Estaleiro Promar, p.14.

Figura 4 – Estatística descritiva dos pontos P1 a P10 medidos no período da tarde (n igual a 20 medições em cada ponto)



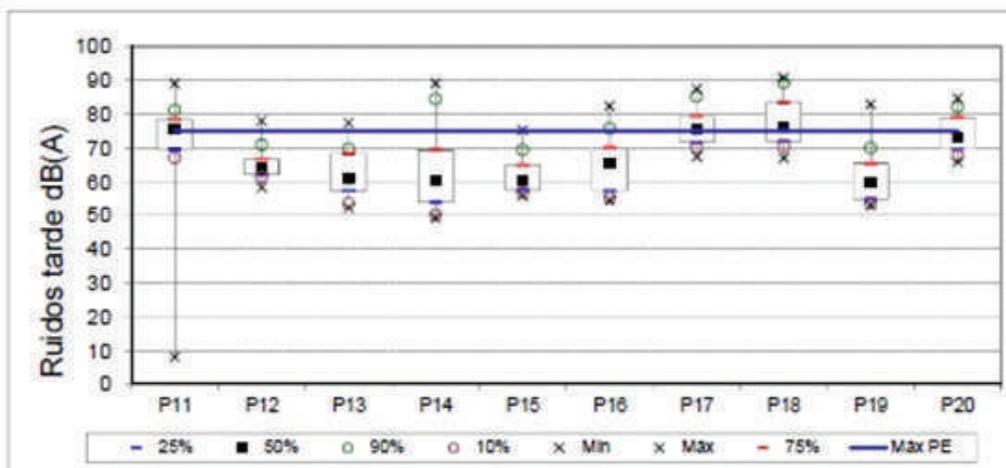
Fonte: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p.VII.77.

Figura 5 – Estatística descritiva dos pontos P11 a P20 medidos pela manhã (n igual a 20 medições em cada ponto)



Fonte: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p.VII.78.

Figura 6 – Estatística descritiva dos pontos P11 a P20 medidos no período da tarde (n igual a 20 medições em cada ponto)



Fonte: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p.VII.78.

A relatoria analisou ainda o licenciamento de três empreendimentos que ainda não foram implantados, a fim de verificar eventuais desconformidades com a legislação ambiental.

O primeiro desses EIA foi o do Estaleiro Construcap, cuja licença prévia foi concedida em 2011 para construção de 40 mil toneladas/ano de peças e estruturas. Assim como outros já mencionados, o EIA-Rima do empreendimento foi apresentado por escritório de advocacia, legalmente inabilitado para realizar e apresentar o estudo, e não apresentou detalhamento de emissão de poluentes e efluentes.

O segundo empreendimento não construído cujo EIA foi analisado foi a Termelétrica Eduardo Campos (CHPK), que seria movida a gás natural, com capacidade de produção de 1.493 MW, embora a licença posteriormente concedida mencione uma capacidade de produção de 2.043 MW. O licenciamento foi feito por Relatório Ambiental Simplificado, o que, de acordo com o art. 1º, Resolução Conama 279/01, somente seria permitido para empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.

Além disso, contrariando determinação do Decreto nº 8.437/2015, que prevê a concessão de licenças de termelétricas com capacidade superior a 300 MW pelo órgão licenciador federal, a concessão da licença de instalação do empreendimento pela CPRH em 2016 é nula. O empreendimento, se construído, tem prevista a emissão de 1.312,24 toneladas/ano de poluentes.

Não foi informada a dispersão desses poluentes. O empreendimento prevê também a emissão de 0,11 m³/s de efluentes, embora sem o necessário detalhamento.

O terceiro empreendimento não construído cujo EIA foi analisado foi a Termelétrica GASEN, que seria movida a gás natural, com capacidade de produção de 1.498 MW, embora a licença posteriormente concedida mencione uma capacidade de produção de 2.000 MW. O licenciamento também foi feito por Relatório Ambiental Simplificado, o que não corresponde ao alto potencial de impacto ambiental do empreendimento.

Além disso, pelos mesmos motivos da Termelétrica Eduardo Campos, a concessão da licença de instalação do empreendimento pela CPRH em 2016 também é nula. O empreendimento, se construído tem prevista a emissão de 1.338,38,24 toneladas/ano de poluentes. Não foi informada a dispersão desses poluentes.

A síntese dos principais impactos ambientais colhidas nos EIA-Rima apresentados por ser vista na Tabela 8:

Do quadro resumo acima, verifica-se que somente os empreendimentos já construídos no CIPS emitem 50.166 toneladas/ano de poluentes, volume bastante elevado, precariamente monitorado pelo Poder Público. Apenas a título de comparação, o município de Cubatão, mundialmente conhecido por

elevados índices de poluição e ultrapassagens dos padrões legais de emissão de poluentes, mesmo hoje, após vultosos investimentos para sua redução, emitiu 12,52 mil toneladas de poluentes industriais em 2017, conforme relatório emitido anualmente pela CETESB³⁷. Por outro lado, o consumo de água das indústrias na área do CIPS, da ordem de 1,022 m³/s, e a emissão de efluentes no Rio Tatuoca, que alcançou um valor de 53.654 m³/dia (0,508 m³/s), superior à sua vazão no verão³⁸. Com exceção da RNEST, não se tem conhecimento da exigência pela CPRH dos estudos de capacidade de suporte do corpo receptor nas licenças e suas renovações concedidas após a edição da Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011, que já era previsto na Resolução 357/2005.

³⁷ Informação retirada da 'página da CETESB na internet. Disponível em: <<https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2018/05/relatorio-qualidade-ar-2017.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2018.

³⁸ 49.155 m³/dia, informado no EIA da MGBRBA – Capítulo 8, p. 32.

4 Contexto das violações de direitos

Quando a construção do SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (CIPS) começou, em 1978, não foi realizada um levantamento da população vivente no perímetro do empreendimento. De acordo com relatos de comunidades remanescentes e com levantamentos realizados por lideranças comunitárias e organizações não-governamentais como o Fórum Suape, um grande número de antigos/as habitantes foi removido com baixa ou nenhuma compensação. Quem permanece no local sofre uma extensa lista de violações de direitos, a começar pela apropriação e contaminação industriais dos bens comuns necessários à perpetuação dos modos de vida tradicionais aos territórios.

A agricultura familiar, a coleta de frutos em campos com árvores de posse coletiva, a pesca artesanal de rio e mar, a caça de mariscos, e a venda ou troca de legumes, frutas, verduras, peixes e mariscos. Essas são as atividades econômicas desempenhadas há gerações nos engenhos e nas ilhas hoje vizinhas das indústrias instaladas no CIPS. A expulsão dessas pessoas dos territórios de origem desencadeia uma série de quebras de rotinas enraizadas nos hábitos de alimentação, cura de males, trabalho, lazer e convívio comunitário, com resultados irremediáveis para os costumes passados de geração a geração. São esses hábitos os principais responsáveis pela relação sustentável entre essas pessoas e a natureza.

O uso crescente e muitas vezes ambientalmente irresponsável de águas, areias e terras locais por plantas fabris e infraestruturas portuárias demanda muito mais do que o meio ambiente pode restaurar sozinho e rápido. Assim, as condições naturais para a continuidade das atividades econômicas e dos costumes tradicionais das comunidades impactadas também têm desaparecido.

Em um ambiente de escassez de serviços públicos de saúde, educação, transporte, segurança e lazer comunitários, o comprometimento dos modos de vida tradicionais causado pelo empreendimento agudiza a precariedade na qualidade de vida local e revela uma dinâmica das relações entre governos e empresas violadora de direitos humanos previstos e protegidos pela comunidade internacional e por instrumentos legais do próprio Estado brasileiro.

O comprometimento dos modos de vida se dá tanto pelas remoções, as quais forçam um deslocamento muitas vezes fatal para a atividade econômica exercida pelos núcleos familiares impactados, quanto por danos e riscos ambientais gerados pela instalação e operação de empreendimentos do CIPS.

Os danos e riscos ao meio ambiente causados pelas atividades econômicas voltadas para a exportação e realizadas dentro da lógica industrial e portuária compreendem, pelo menos, dois grandes grupos: a contaminação das águas de mangues, rios e mares por dejetos industriais, cujo potencial de impacto é calculado pelo próprio Relatório de Impacto Ambiental do Complexo como capaz de prejudicar a zona costeira pernambucana; a degradação ambiental – com danos ao habitat do peixe Mero, Boto Cinza e outras espécies da fauna de recifes de corais, afetando os territórios da pesca artesanal – decorrente das atividades de dragagem e derrocagem para o aprofundamento do canal de acesso e da bacia de manobras do Porto de Suape, realizadas no bojo do processo de ampliação e modernização do porto.

Portanto, remoções, envenenamentos, contaminações e transformações radicais dos bens comuns locais privam a população da renda advinda dos modos de vida característicos, mas também de: água potável, ervas medicinais plantadas perto de casa para a cura de males, alimento saudável colhido do próprio quintal, lazer das famílias em mares e rios limpos e perpetuação intergeracional dos saberes locais.

Dessa forma, a violação do direito ao meio-ambiente está – em Suape como em outros cenários violadores – imbricada ao descumprimento de outros direitos humanos. Além disso, não apenas a apropriação empresarial de bens comuns desrespeita vários dos direitos humanos combinados, como também faz parte de uma dinâmica político-econômica predatória com efeitos em cascata. O aprofundamento da precarização de vidas no Cabo e em Ipojuca a partir das obras de ampliação e modernização do Porto de Suape licenciadas previamente em 2002 são disparadoras de impactos até hoje nem admitidos nem remediados pelos responsáveis.

O CIPS viveu um crescimento ímpar da primeira para a segunda década dos anos 2000. Até 2006, ou seja, durante os 28 primeiros anos de funcionamento do empreendimento, foram aportados pela iniciativa privada a 81 empresas do Complexo US\$ 2,18 bilhões. Só entre 2007 e 2010, US\$6,25 bilhões de investimentos privados foram aplicados e 24 novas empresas se abriram. Por outro lado, o incremento em inversões gerou externalidades negativas amplamente denunciadas pela população.

Embora esses relatos tenham ganhado e continuem a ganhar projeção em esferas internacionais que atuam pela proteção ambiental e de direitos, as violações neles denunciadas não foram ainda sanadas pelos poderes

públicos locais. O ponto mais crítico é o grande déficit habitacional aprofundado pelo fluxo de imigrantes. Comunidades inteiras se formaram em condições extremamente precárias: sem saneamento, energia, água potável, aparelhos públicos de educação e saúde e sem cobertura policial. Além disso, o aumento da violência e do consumo de drogas, o crescimento do índice de exploração sexual de crianças e adolescentes, além do incremento no número de casos de gravidez indesejada são algumas das observações feitas pelas comunidades locais após a chegada massiva de pessoas em busca de trabalho e renda quando das obras de ampliação e modernização do Suape. Uma relevante fonte de intensificação da violência urbana na microrregião são as disputas entre grupos criminosos. Mas, além dela, a atuação de grupos intimidadores formados pela polícia local, funcionários armados da empresa Suape e policiais aposentados é denunciada por todas as comunidades moradoras dos 13.600 hectares onde o CIPS está instalado. De acordo com os relatos, essas equipes buscam coagir as pessoas de maneira abusiva a aceitarem indenizações abaixo do devido para deixarem as próprias moradias. Relatam também que esses grupos agem com violência e armados para impedir o plantio, a pesca, as reformas nas casas, e a construção de cercas. Informam ainda que, não raro, esses homens armados confiscam materiais de construção e instrumentos de trabalho pesqueiro sob a alegação de que ninguém pode construir nem pescar em Suape sem a autorização deles. A Relatoria teve acesso a 32 Boletins de Ocorrência (BOs) registrados contendo denúncias de agressão física e verbal acompanhada de algum tipo de prejuízo patrimonial. Segundo informações prestadas pela Polícia Civil, via Lei Acesso à Informação (LAI), de 2009 a 2017, foram 189 casos registrados. Esses mesmos grupos funcionam como perseguidores e inibidores de pessoas defensoras de direitos moradoras da localidade. É o caso de liderança comunitária do Engenho Ilha, que entrou para o Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos - PEPDDH após receber ameaças. Já depois de integrar o programa, continuou a ser seguida e constrangida, o que motivou esta Relatoria a enviar ofício à Casa Civil de Pernambuco solicitando maiores informações sobre o caso. A resposta pediu discricção sobre os detalhes dos ocorridos, devido à proximidade das eleições. A sonegação de informação é outro ponto de incidente desrespeito aos direitos humanos no caso Suape. Tanto Suape quanto a CPRH foram oficiados com a solicitação de uma série de informações de interesse público. E, muito embora a Missão tenha sido recebida em entrevista pela empresa pública e pelo órgão fiscalizador ambiental, todas as informações necessárias para compreender a dimensão dos impactos do

Complexo não são disponibilizadas à sociedade em geral nem foram enviadas à equipe antes da finalização deste documento. Anterior ao direito à informação necessária para avaliar a dimensão dos prejuízos causados pela iniciativa, está o direito a saber com antecedência da chegada de vizinho tão agigantado, possuir voto sobre a estadia desse vizinho, e ser informado/a sobre as repercussões negativas dessa chegada. De acordo com os relatos locais, a partilha desses conhecimentos jamais aconteceu. Diante do acúmulo de tensões sociais expressas na sobreposição de violações de direitos, também são muitas as histórias relatadas de impactos sobre a saúde psicológica das pessoas envolvidas. Idosos cuja saúde degingolou após remoção forçada, homens e mulheres que desenvolveram quadros de ansiedade aguda, depressão, síndrome do pânico. Para o Fórum Suape, os efeitos ramificados de empreendimentos como o CIPS são tantos, que a terminologia técnica não dá conta da gravidade deles em territórios como os de Ipojuca e Cabo:

O termo “impacto” vem sendo utilizado de forma indistinta quando o correto seria apontar que determinada obra traz perdas, prejuízos, danos, desastres, expulsões, expropriações, desaparecimentos, privações, ruínas, desgraças, destruições, de vidas e de bens, muitas vezes permanentes e irreversíveis. É disso que realmente se trata quando analisamos as consequências de determinados empreendimentos para as populações atingidas, e para os ecossistemas³⁹.

O Complexo Industrial Portuário do Suape entrou nas vidas das famílias do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca graças à vontade política do poder executivo pernambucano e federal. Embora avanços legislativos sejam necessários para dar seguimento ao fortalecimento da pauta, existe arcabouço normativo suficiente no Brasil e em Pernambuco para exigir das empresas respeito aos direitos humanos, sob pena de responsabilização administrativa e judicial. Neste capítulo, parte-se de relatos e documentos referentes a impactos que acometeram e ainda acometem a população local, bem como das tramitações judiciais em curso, para uma sistematização do quadro geral de violações em Suape, partindo da perspectiva do direito humano ao meio ambiente.

4.1 Violações do direito humano ao meio ambiente

Nas discussões da Organização das Nações Unidas (ONU), são três as principais dimensões da relação entre direitos humanos e proteção ambiental. Primeiramente, o direito a um ambiente seguro, sadio e ecologicamente equilibrado é um direito humano em si. Porém, não se trata apenas disso: o ambiente equilibrado é pré-requisito para o gozo de todos os direitos humanos. E, por fim, como um ciclo, alguns direitos humanos – especialmente o acesso à informação, à participação na tomada de decisões, e o acesso à justiça em questões ambientais – são essenciais para um processo adequado de decisão do uso do ambiente. A partir do modelo de desenvolvimento vigente no Brasil, a escolha locacional de parques industriais é feita de maneira a que os danos e riscos ambientais e sociais imediatos sejam sofridos por parcelas da população historicamente sacrificadas em nome do interesse nacional.

O pleito dos poderes executivos estaduais e municipais por investimentos do capital público e privado em grandes empreendimentos realizados nos territórios de suas jurisdições baseia-se no potencial desses investimentos em incrementar o Produto Interno Bruto e a relevância dessas administrações para a balança comercial nacional. As consequentes cessões de terra e isenções de impostos feitas por essas instâncias estatais são a maneira mais comum de buscarem alcançar seus objetivos e vencerem a concorrência. No entanto, a localização das terras cedidas não costuma ser aleatória. A vulnerabilidade política, econômica e social das comunidades localizadas nas proximidades dos futuros empreendimentos garante a perpetuação de um modelo de negócios industriais cujos impactos ambientais são subdimensionados pela mídia hegemônica, os órgãos fiscalizadores e a justiça brasileira.

Estados e municípios brasileiros competem entre si e com estados e municípios de outros países classificados pela nomenclatura da cooperação internacional como “em desenvolvimento”. A disputa acontece em torno da alocação de capitais internacionais responsáveis por empreendimentos poluidores em troca de aumentos do PIB e do superávit da balança comercial. A procura pelo desenvolvimento aloca as fases mais poluidoras das cadeias produtivas envolvidas no modo de vida contemporâneo nas periferias do sistema-mundo – especialmente aquelas localizadas em países “em desenvolvimento”. Estados e municípios, por sua vez, reproduzem as desigualdades sistêmicas e vitimam

parcelas pobres da própria população com o sacrifício de seus territórios, enquanto inserem as parcelas mais ricas da população local no mapa de negócios internacional.

Com discursos e estratégias distintas, a agenda das mudanças climáticas e o movimento por justiça ambiental alertam que a transferência dos custos ambientais do desenvolvimento para as populações mais vulneráveis apenas mascara a crescente sobrecarga que o modo de vida contemporâneo exerce sobre o planeta. Sobre o assunto, o doutor em Economia pela Universidade de Paris e professor/pesquisador da UFRJ Henri Acselrad (2010, p. 114) chama atenção para o papel dos movimentos por justiça ambiental e dos/as atingidos/as na defesa do direito ao meio ambiente das gerações futuras:

E como os representantes do movimento fazem a articulação lógica entre lutas presentes e ‘direitos futuros’? Propondo a interrupção dos mecanismos de transferência dos custos ambientais do desenvolvimento para os mais pobres. Pois o que esses movimentos tentam mostrar é que, enquanto os males ambientais puderem ser transferidos para os mais pobres, a pressão geral sobre o ambiente não cessará. Fazem assim a ligação entre o discurso genérico sobre o futuro e as condições históricas concretas pelas quais, no presente, se está definindo o futuro. Aí se dá a junção estratégica entre justiça social e proteção ambiental: pela afirmação de que, para barrar a pressão destrutiva sobre o ambiente de todos, é preciso começar protegendo os mais fracos.

A resistência local às violações de Suape pode parecer, à primeira vista, uma luta localizada e pontual. Nada poderia estar mais distante dos fatos. A defesa do direito humano ao meio ambiente é parte de uma rede internacional e encontra ecos na própria legislação brasileira. O artigo 225 da Constituição Federal garante: “Todos [e todas] têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Aliás, a Constituição Brasileira refere-se em 10 artigos à defesa e/ou proteção do meio ambiente⁴⁰, possuindo um capítulo específico de princípios e normas contidos no art. 225.

⁴⁰ Arts. 5º, LXXIII, 23, VI, 24, VI e VIII, 123, III, 170, VI, 174, § 3º, 186, II, 200, VIII, 220, II e 225.



Varal de roupas de uma das famílias vizinhas à Termelétrica Suape Energia, no Engenho Massangana.

4.1.1 Desmantelamento de comunidades tradicionais

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída através do Decreto nº 6.040, sancionado em 2007, define povos e comunidades tradicionais como: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, 2007).

As comunidades humanas tradicionais são essenciais para a manutenção das interações biológicas, e colaboram ativamente para a preservação do meio ambiente. A Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 2.519 de 1998, tem esse entendimento. Ao assinar a Convenção, o Estado brasileiro reconheceu o papel das comunidades tradicionais na manutenção de um meio ambiente sadio e preservado. Por meio do item j do artigo 8º do dispositivo, o Brasil se obriga a “respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica”. Os danos e passivos ambientais do Complexo Industrial Portuário SUAPE, assim como as remoções forçadas de famílias nativas, comprometem os modos de vida tradicionais, vinculados diretamente à terra e às águas.

Por suas próprias características, enquanto atividade de alta demanda, uso intensivo e controle do território, as atividades industriais do perímetro do Complexo são necessariamente transformadores da dinâmica ambiental local. E, apesar de sua função de produção e comércio, o Complexo tem gerado empobrecimento e vulneração de comunidades que convivem ancestralmente nos territórios e sua vizinhança. Desse modo, resta reconhecer a legitimidade de suas análises e demandas.

O desmatamento de milhares de hectares de ecossistemas para a instalação do CIPS, a contaminação de corpos aquáticos por dejetos de empresas instaladas no complexo e o uso intensivo de venenos e produtos químicos que contaminam solos e espécies nativas efetivamente prejudicam as comunidades, uma vez seu acesso e a qualidade dos recursos naturais é o que tradicionalmente lhes possibilita trabalho, suprimento alimentar e renda familiares. O plantio, a pesca, a caça de mariscos, a criação de animais, a coleta de frutos e a posterior venda desses produtos são atividades-base da sobrevivência de comunidades impactadas pelo Complexo, que moram há gerações na área pleiteada pelo CIPS.

O plantio, a pesca, a caça de mariscos, a criação de animais, a coleta de frutos e a posterior venda desses produtos são atividades-base da sobrevivência de comunidades impactadas pelo Complexo, que moram há gerações na área pleiteada pelo CIPS

A implementação e a ampliação do Complexo, entre as décadas de 1970 e 2000, levou ao despejo em massa de comunidades tradicionais habitantes do perímetro industrial. Dentre as maiores queixas das pessoas removidas estão: os baixos valores; os métodos de cálculos, que não consideraram devidamente as perdas sociais, materiais, econômicas, culturais e afetivas; a não execução dos pagamentos; a falta de informações e de transparência; e a violência psicológica contra as famílias. Durante a visita da Relatoria, em muitas ocasiões, foram ouvidos relatos de sofrimento psicológico e suicídios devido às profundas perdas existenciais.

Dentre as famílias indenizadas, muitas foram levadas a morar nas periferias de cidades vizinhas, como é o caso de antigos moradores da Ilha de Tatuoca. Distantes do território onde nasceram e foram criadas, essas pessoas foram transferidas para espaços urbanos onde não podem exercer suas habilidades profissionais, seu trabalho no território passou a ser crime.

A implementação e a ampliação do Complexo, entre as décadas de 1970 e 2000, levou ao despejo em massa de comunidades tradicionais habitantes do perímetro industrial, as quais denunciaram receber indenizações com valor abaixo do devido

Posteriormente, Suape passou a adotar uma política de reassentamento aplicada às remoções mais recentes,

em lugar das indenizações amplamente denunciadas. A opção também foi oferecida a quem já havia aceitado indenização (SUAPE, 2015). A mudança, no entanto, também se mostrou inadequada às normativas sobre o tema. A partir de 2014, a empresa passou a realocar famílias rurais – agricultoras e pescadoras artesanais – em unidades habitacionais de 40m² no âmbito do programa federal “Minha Casa, Minha Vida”, em área urbana, distante do mangue e do mar e desprovidas de áreas agricultáveis, impossibilitando completamente o exercício do trabalho e comprometendo a existência material das famílias.

A Vila Nova Tatuoca se encaixa nesse caso. Nessa comunidade reassentada, a eliminação de possibilidades de trabalhar na pesca, assim como a criminalização e vigilância dos pescadores gera uma perspectiva de desolação das mulheres e homens adultos⁴¹. Em conversas com moradores, a preocupação com a manutenção das famílias, assim como o futuro dos filhos e filhas – saúde, educação, segurança pública – foi um tema constante. Outra questão são as condições precárias de habitabilidade sanitárias e climáticas da vila.

Ressalte-se que as mudanças nas formas de executar a política não significaram o fim da necessidade das famílias em relação aos territórios, por isso entende-se que as remoções foram forçadas. O Fórum Suape informou à Relatoria que famílias foram e continuam sendo expulsas de seus sítios antes dos conjuntos habitacionais estarem prontos.

Termelétrica Suape II (Suape Energia), no Engenho Massangana.



⁴¹ Durante a missão verificou-se que 8 pessoas dentre os moradores da Vila Nova Tatuoca estavam empregados, o que equivale a uma taxa de desemprego superior a 90%.

É o caso do conjunto habitacional Nova Vila Claudete – Governador Eduardo Campos. As obras de terraplanagem foram iniciadas em novembro de 2014, e o habitacional com 2.620 casas estava previsto para ser inaugurado em março de 2016. Com o prazo inicial em vista, famílias deixaram suas casas e sítios e passaram a receber o aluguel social da empresa pública enquanto esperavam a inauguração do conjunto. Até novembro de 2018, as casas não foram entregues. O projeto inicial previa a construção de escola, creche e posto de saúde, mas nenhuma dessas estruturas foi construída. A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, portanto, não permitiu a inauguração da obra sem os equipamentos públicos. Enquanto isso, os relatos de famílias as quais não recebem mais o aluguel social e entraram em situação de inadimplência continuam a chegar ao Fórum Suape.

A partir de 2014, a empresa passou a realocar famílias rurais – agricultoras e pescadoras artesanais – em unidades habitacionais de 40m² no âmbito do programa federal “Minha Casa, Minha Vida”, a Vila Nova Tatuoca se encaixa nesse caso

De acordo com a resposta de Suape a pedidos de acesso à informação realizados pelo Fórum Suape no primeiro semestre de 2018, são 302 ações petitorias e de reintegração de posse ajuizadas pela empresa em desfavor dos posseiros que moram ou moravam dentro da área onde hoje está instalado o Complexo. 40 outras ações foram arquivadas definitivamente. Ao todo, a empresa afirma terem sido 1.541 acordos realizados entre a empresa e os posseiros homologados em Juízo de 2007 a 2017. A empresa nega que tenha realizado acordos extrajudiciais, afirmando que todos eles são feitos em Juízo, o que contraria o alegado por muitos posseiros.

As remoções acontecem tanto sob a justificativa da instalação de indústrias quanto pela alegação de preservação ecológica. Contudo, a necessidade de esvaziamento populacional do perímetro do Complexo e os esforços dessas comunidades em levar o CIPS a reconhecer sua existência e seu direito de posse ficam demonstrados na documentação de denúncias acolhidas em maior ou menor medida por instâncias legislativas e judiciárias. A seguir, observamos algumas delas.

4.1.1.1 Engenhos Boa Vista I, Jurissaca, Ilha e Cedro

No município de Santo Agostinho, os antigos sítios espaçados dedicados ao plantio da cana e à agricultura

familiar são a marca da ocupação tradicional de Engenhos Boa Vista, Jurissaca, Ilha e Cedro. Nessas localidades, as denúncias dizem respeito a: famílias removidas de sítios sem indenização; famílias remanescentes recebendo propostas insuficientes de indenização e sem que sequer recebessem cópia dos laudos de avaliação; e famílias remanescentes impedidas pela segurança privada de Suape de realizar melhorias nos sítios e de acessar áreas comuns de coleta de frutos.

A Associação de Pequenos Agricultores de Ponte dos Carvalhos possui uma lista com, pelo menos, 36 nomes de antigos posseiros de Jurissaca, Boa Vista I e Ilha dos Martins que relatam terem sido removidos mediante acordos extraoficiais com Suape, pelos quais eles receberiam a indenização equivalente às benfeitorias em prazo de três meses. Após mais de cinco anos, no entanto, os pagamentos ainda não aconteceram. A denúncia a seguir foi feita por um agricultor e posseiro octogenário:

Tá fazendo 64 meses que fomos enganados. Nos prometendo grande coisa, que nós iríamos até enricar. Contamos as nossas lavouras e finalmente de manga, pitanga, jaca, limão, laranja, dendê. Tudo foi contado. Prometeram a nós de pagar em 90 dias. Nunca pagaram. Já hoje não posso mais ir, lá porque não aguento, destruíram tudo o que a gente tinha. Eram mais de 3.000 mudas de coco. Eu era bem de saúde quando vivia lá, mas agora tomo remédio de pressão. Um homem que vive de um salário mínimo não pode comprar um remédio de 300 merréis. Eu tirava todo meu sustento dali. Eu dava, eu vendia. Hoje eu estou sendo carregado pelos outros. Agricultor e antigo morador do Engenho Jurissaca⁴².

Somam-se aos casos de indenizações não pagas, aqueles referentes a famílias cujos valores a elas oferecidos por Suape são incompatíveis com o que é estabelecido pela Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (Fetape) e muito aquém do necessário para manter a qualidade de vida dessas pessoas. Mais de 12 laudos de avaliação do valor indenizatório de sítios desapropriados na localidade precisaram ser refeitos graças ao trabalho da Associação de Pequenos Agricultores de Ponte dos Carvalhos. Sobre as denúncias de perseguição política sofrida em consequência disso, há mais informações no tópico 4.1.3.

Nos relatos de quem permaneceu, a conduta de assédio da segurança privada da empresa que leva à expulsão de agricultores/as de suas terras é chamada de “aperto de Suape”. Ela acontece de diferentes formas a depender da ocasião. A vigilância do local é realizada com rotina por uma dupla de seguranças terceirizados em motos. Já quando acontecem ações de remoção,

apreensão ilegal de material de construção ou de roçado, e inibição da entrada da população em áreas disputadas por interesses empresariais, as equipes são maiores e também contam com a Polícia Militar e funcionários da própria Suape.

A área de Engenho Ilha que era nossa área de extrativismo era a área onde as mulheres colhiam os cajus, os ingás, massaranduba, todo tipo de fruta silvestre. Era uma reserva extrativista informal da Associação de Moradores e Moradoras do Engenho Ilha. Então, essas mulheres faziam novas mudas das árvores silvestres e plantavam novos pés de pitanga, mangaba, o que a gente podia. A gente colheu isso durante muitos anos. A área ainda fica no caminho que os pescadores fazem para ir no rio Jaboatão, um caminho centenário. Também dá para coletar caranguejo e aratus nessa área. A fauna e a flora dessa área são muito bonitas. Mas, de 2015 para cá, a gente é proibida de entrar nessa área. A gente não pode mais entrar na área e preservar porque a milícia de SUAPE não nos deixa entrar. Eles andam armados e nos proíbem mesmo.

Moradora do Engenho Ilha.

O Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, Tenente-Coronel Carlos Ferraz, declarou à relatoria que as Prefeituras e SUAPE é que removiam populações, cabendo à Polícia Militar o acompanhamento da derrubada de casas sem ordem judicial, da apreensão de utensílios e da destruição de plantações.

De acordo com a Associação, antes do “aperto de Suape”, existiam mais de 250 lotes, apenas no Engenho Jurissaca. Cada sítio com aproximadamente 100 metros de distância entre si. Como hoje muita gente foi removida, as casas resistentes têm mais de 300 metros de distância entre uma e outra. O isolamento diminui a sensação de segurança, especialmente em um contexto no qual a vigilância de Suape também é vista pela população como ameaçadora:

A segurança de Suape quer que a gente desista de morar aqui, abandone nosso sítio. Derrubaram a minha casa de apoio quatro vezes. Eu fazia, eles derrubavam. Roubam nossa colheita também. Uma lata de vinte litros de semente minha – feijão, milho – eles roubaram. Eles arrancam cadeado, portão. E depois ninguém sabe quem foi. Suape diz que não sabe quem foi. Agricultor idoso e morador do Engenho Ilha.

Além dos 42 lotes agrícolas ainda ocupados, no local também existem ruínas históricas da ocupação colonial em Pernambuco, como a Estrada Velha de Barreiros, antigas senzalas e uma igreja, possivelmente construída por pessoas negras escravizadas. A maior

planta industrial da Aché Laboratórios para fabricação e distribuição de produtos farmacêuticos, cuja pedra fundamental foi inaugurada no primeiro semestre de 2018, fica a poucos metros dos lotes e é fruto de investimentos de R\$ 500 milhões. Um dos temores das pessoas é que as obras de abastecimento de água para a empresa destrua as ruínas históricas da Estrada Velha de Barreiros.

A instalação de indústrias e empreendimentos não é a única causa de remoções forçadas de comunidades tradicionais. A política ambiental da empresa e do Governo do Estado de Pernambuco, contraditoriamente, também expulsa famílias de seus territórios de origem. A chegada da Aché ameaça o Engenho Jurissaca, mas é a ação ambiental da empresa pública e do Estado de Pernambuco que representam perigo iminente para o Engenho Ilha.

A preocupação da empresa pública em implementar uma política ambiental compensatória mais profunda veio a público em 2010, após o ajuizamento da Ação Civil Pública no 00100033-53.2010.4.05.8300 pelo Ministério Público Federal e o Ministério Público de Pernambuco em face de: Suape, Estado de Pernambuco, CPRH e Ibama.

A ação foi uma reação da sociedade civil organizada à Lei no 14.046/2010, que autorizava a supressão de 1.703.290 hectares de Mata Atlântica, com a finalidade de consolidar a urbanização das Zonas Industriais (ZI) e a implementação da Zona Industrial Portuária (ZIP). A ação resultou em uma transação e na assinatura do Termo de Compromisso no 039/2010, que foi incorporado pela empresa pública à sua agenda de atuação até 2030.

O Termo prevê: a quitação do passivo ambiental da empresa de acordo com um plano de restauração florestal que amplia a Zona de Preservação Ecológica (ZPEC), e a viabilização da implementação da Unidade de Conservação do Engenho Ilha. Consequentemente, a área destinada à ZPEC passou a representar quase 60% da área total do Complexo. O que, a princípio foi recebido como uma vitória ambiental, logo mostrou-se um novo problema para a vida das comunidades tradicionais. De acordo com o Plano Diretor, a ZPEC:

...circunda as zonas produtivas e, desde sua origem, a ZPEC caracteriza-se eminentemente como área de estoque para compensações ambientais. Constitui um território com diversas características ambientais, que não é marcado pelo predomínio de vegetação nativa, mas guarda expressivas parcelas de matas e mangues. Deve ser tratada progressivamente por meio de programas de recomposição, conforme Plano de Restauração Florestal e Termo de Compromisso nº 039/2010, firmado entre a CPRH e a Empresa SUAPE⁴³.

⁴³ Novo Plano Diretor – SUAPE 2013, p. 43.

E como normas da ZPEC, o Plano Diretor estabelece:

Não se admite qualquer forma de parcelamento, urbano ou rural, e não se permitirá a construção de novas edificações, excetuando-se apenas edificações para equipamentos e instalações de pesquisa, educação ou difusão da temática ambiental, ou ainda de suporte à sua própria proteção, como instalações e edificações para segurança e monitoramento. A análise e aprovação de tais equipamentos estarão sujeitas ao licenciamento da CPRH, com base em projeto apresentado pela instituição proponente, com anuência da Empresa SUAPE. [...] Em princípio, não admite o uso residencial ou instalação de atividades produtivas - da mesma forma como determinado no zoneamento original de Suape, ainda vigente⁴⁴.

A ZPEC, da maneira como foi estabelecida pelo Plano Diretor, deixa de considerar o direito das comunidades tradicionais que ocupam as áreas visadas, o que faz com que, na prática, ela represente uma ameaça ao meio ambiente. De acordo com informações coletadas, as comunidades implicadas pela política ambiental excludente são: Engenho Utinga de Baixo e de Cima, Engenho Setúbal, Engenho Tabatinga, Engenho Arendepe, Engenho Penderama, Engenho Trapiche, Engenho Conceição Velha, Engenho Rosário, Engenho Ilha, Engenho Boa Vista I e II, Engenho Cedro, Engenho Tiriri e parte do Engenho Serraria.

4.1.1.2 Engenho Serraria

O Engenho Serraria está localizado no município Cabo de Santo Agostinho e hoje divide-se em quatro áreas. A primeira delas também leva o nome de Engenho Serraria e abriga 34 famílias com ocupação de características rurais. De acordo com a Associação dos Pequenos Agricultores de Serraria, essa área abrigou no passado 250 núcleos familiares, mas foi o primeiro alvo da política de remoções de Suape na vizinhança. A segunda área do Engenho Serraria se chama Engenho Propriedade Serraria, onde vivem pessoas que não venderam suas casas à empresa Suape, totalizando 250 famílias nativas e proprietárias da terra.

As outras duas áreas do Engenho são de ocupação mais recente. A primeira delas se chama Alto da Paz, na qual vivem mais de 100 famílias originárias da imigração de trabalhadores da construção civil para Suape a partir de 2011. A segunda delas se chama Vila Dois Irmãos, formada por mais de 230 núcleos familiares de antigos moradores do Engenho Serraria, os quais foram indenizados por Suape, mudaram-se para a cidade, não se adaptaram e voltaram para a região, vivendo hoje em condições precárias de vida.

A violência é apontada por moradores como ponto mais

crítico tanto no Alto da Paz quanto em Vila Dois Irmãos:

Na década de 80, Suape chegou aqui e impôs as ideias deles de retirar o pessoal. Eles davam um valor muito baixo de indenização, e as pessoas iam para as cidades passar necessidades que não passavam antes. Muita gente que saiu daqui com 14-15 anos e morreu na cidade, vítima de violência. Eu vi muitos amigos morrerem. No final da década de 1980, nosso município foi considerado o “município da morte”. Se for fazer um levantamento hoje das famílias envolvidas com a questão da violência aqui, vai perceber que elas têm alguma relação com Suape: ou perderam emprego ou receberam indenização muito baixa e estão passando necessidade. Agente de saúde e morador do Engenho Serraria.

Além da questão da violência, a qual também engloba relatos de ação abusiva de vigilantes de Suape contra moradores/as (ver mais sobre o assunto no item 4.1.3.1), o abastecimento de água é prejudicado pela disputa entre empresas e famílias. O riacho Algodoados é um braço de água com 10 quilômetros de comprimento que nasce no Engenho Setúbal, atravessa o Engenho Serraria e o Engenho Algodoados e desemboca no rio Massangana. Em junho de 2008, um TAC foi firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e quatro empresas localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho: Refrescos Guararapes Ltda (Coca Cola), Rexan Beverage Can South América S/A, Suape Têxtil S/A e a CIPS. O objetivo do termo foi garantir a proteção do aquífero, uma vez que os resíduos do polo de alimentos do complexo de Suape já apresentavam então um grau de poluição preocupante⁴⁵.

Em março de 2015, o então governador de Pernambuco, Paulo Câmara, lançou o Programa Águas de Suape, a partir do Decreto no 41.573/2015, como uma estratégia de preservação do riacho a partir de dois projetos: o Algodoados - Jardins Filtrantes, e o Nascentes. De acordo com a empresa Suape, o primeiro projeto visa a recuperação do riacho, através da implantação de jardins filtrantes. Já o segundo objetiva identificar, mapear e diagnosticar as nascentes da microbacia, a fim de elaborar um plano de manejo com ações de conservação e educação ambiental para a população em geral e especialmente a comunidade local. A despeito dos projetos, quando da visita da Missão ao Engenho Serraria, os relatos de moradores/as atestam que a água do aquífero continua sendo utilizada pelas indústrias, em especial a Coca Cola, afetando o abastecimento da vizinhança, quando cacimbas secaram em função dos poços profundos das indústrias.

Foi relatando ainda que o número de doenças sexualmente transmissíveis triplicou de 2010 para cá, atingindo a elevada taxa de 10% da população local.

⁴⁴ Novo Plano Diretor – SUAPE 2013, p. 43.

⁴⁵ Informações retiradas de vídeo realizado pelo Fórum Suape. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=kjoiG9WWO6c> >. Acesso em: 20 out. 2018.

4.1.1.3 Ilha de Tatuoca

Denúncias de quem foi despejado por Suape apontam a falta de uma política de reassentamento adequada. De acordo com moradores da Vila Nova Tatuoca – conjunto habitacional que abriga em área urbana e casas de 40m² pessoas que antes viviam rodeados de mar, mangue e árvores frutíferas – a empresa não permite o acesso das famílias removidas aos territórios de pesca e de coleta de frutos onde trabalhavam, e a situação é de desemprego massivo e grande tristeza. A Associação de Moradores expressa preocupação pela quantidade de famílias vivendo de doações e necessitadas de alimentos.

Eu e meus vizinhos vivíamos da pesca e da plantação. Hoje estamos impedidos de ter nossa profissão, porque não podemos passar para o lado de lá [o lado da Ilha de Tatuoca]. Aqui [no conjunto habitacional] nós vivemos da misericórdia de Deus. Você sabe que uma pessoa empregada passa dificuldade, imagine desempregada. Em Tatuoca, a gente tinha tudo ao nosso redor: ganhamum, caranguejo, peixe, mangaba, camorim. Acabaram com tudo. Hoje vivemos isolados. As casas são malfeitas, nem a descarga funciona. Enquanto isso, a ilha está lá vazia, sem ninguém.

Pescador e morador da Vila Nova Tatuoca.

A Ilha de Tatuoca fica no município de Ipojuca, dentro do perímetro do CIPS, e é Área de Preservação Permanente (APP)⁴⁶. O extrativismo, a pesca, a agricultura familiar e a criação de animais eram os modos predominantes de vida e geração de renda local, antes de a área ser evacuada entre 2009 e 2016. Em 2010, o Governo do Estado de Pernambuco aprovou a implantação do Estaleiro Promar em uma área de 97 hectares vizinha à Ilha, como parte das obras de modernização e ampliação do Complexo de Suape. Por essa razão, dezenas de famílias foram removidas do território através de indenizações ou reassentamentos.

Em 2010, o Governo do Estado de Pernambuco aprovou a implantação do Estaleiro Promar em uma área de 97 hectares vizinha à Ilha, como parte das obras de modernização e ampliação do Complexo de Suape. Por essa razão, dezenas de famílias foram removidas do território através de indenizações ou reassentamentos.

O EIA do Estaleiro Promar S.A. aponta toda a região das ilhas de Tatuoca e Cocaia como Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, onde se pretende formar um agrupamento de indústrias navais e de onde todas as pessoas devem ser removidas:

Definiu-se como área de Influência Direta (AID) do meio físico – biótico um recorte de terreno com aproximadamente 4111 hectares, abrangendo a totalidade do futuro cluster naval das Ilhas de Tatuoca e Cocaia, a totalidade do Rio Massangana incluindo o canal norte e o trecho final do Rio Tatuoca. [...] Em termos socioeconômicos considera-se que o recorte de terreno definido acima como AID, atende também as necessidades de diagnóstico relacionadas com a dimensão social, tanto para a etapa de implantação como de operação. Observa-se que, embora a área de instalação e adjacências do empreendimento esteja inserida na Zona Industrial Portuária-ZIP, ainda são encontradas edificações residenciais ou de uso misto, que são objeto de um processo de negociação, envolvendo a Empresa SUAPE e moradores do lugar, intermediado pela Associação de Tatuoca e do Ministério Público, e visando à total desocupação dos terrenos com vistas à instalação do cluster naval⁴⁷.

Antes do Promar, outro estaleiro já havia impactado a vida das pessoas de Tatuoca. Em 2006, o então promotor de Justiça de Ipojuca, Miguel Sales, solicitou audiência pública às Comissões de Defesa da Cidadania e Defesa do Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) a fim de discutir o desmatamento em curso na ilha. A derrubada de árvores estava acontecendo devido à instalação do Estaleiro Atlântico Sul⁴⁸. Em 2009, mais uma vez o então procurador, Miguel Sales, denunciou conduta socioambiental irregular de Suape. De acordo com a denúncia, a empresa estaria derrubando a vegetação do mangue de Tatuoca em níveis superiores aos declarados ao Ministério Público e estaria iniciando naquele ano a derrubada das casas de antigos posseiros⁴⁹.

Com a evacuação da ilha, primeiro vieram as indenizações, cujo baixo valor foi denunciado por famílias que passaram a morar em casas alugadas nas periferias de Praia de Suape, Engenho Massangana, bairro de Gaibu, entre outros. Os depoimentos comparam a vida da ilha com a vida nas periferias urbanas. Em Tatuoca, as casas eram mais espaçosas, não havia carros, os sítios eram distantes um do outro, havia ar livre e segurança. Nas novas moradias, “é como estar preso”, resume um indenizado. As poucas pessoas que relataram a compra de uma casa com a indenização

⁴⁶ Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, artigo 3º, inciso II: “Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm>. Acesso em: 15 out. 2018.

⁴⁷ EIA Estaleiro Promar S.A., cap. 3, p. 114.

⁴⁸ Pernambuco. Audiência discute impasse entre Camargo Corrêa e Ilha de Tatuoca. Diário Oficial do Estado. 17 mar. 2006. Disponível em: <<http://www.alepe.pe.gov.br/Flip/pubs/diario-oficial-17032006/flip.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2018.

⁴⁹ Sales, M. Ipojuca reclama por moradia. Blog de Jamildo. 2 mar. 2009. Disponível em: <<https://blogs.neto.uol.com.br/jamildo/2009/03/02/ipojuca-reclama-por-moradia/>>. Acesso em: 26 set. 2018.

concedida também sentem saudades da ilha e lamentam pelos vizinhos que não tiveram a mesma sorte.

Em Tatuoca, as casas eram mais espaçosas, não havia carros, os sítios eram distantes um do outro, havia ar livre e segurança. Nas novas moradias, “é como estar preso”, resume um indenizado

Em entrevista dada ao Repórter Brasil em novembro de 2017, antigos habitantes da Ilha acusaram a empresa pública e a Diagonal – Transformação de Territórios, empresa consultora contratada por Suape para fazer o levantamento do perfil socioeconômico da comunidade, de mentir ou omitir informações durante o processo de reassentamento (Os caminhos sinuosos..., 2017). Enquanto as indenizações começaram em 2009, os casos de reassentamento aconteceram apenas em 2014, quando ficou pronto o conjunto habitacional Vila Nova Tatuoca. As casas estão a menos de dois metros umas das outras, não há quintais nem árvores nos espaços coletivos, e os telhados são de amianto. A última pessoa a ser expulsa da ilha para o conjunto foi Severino Cassiano da Silva. O Biu, como era mais conhecido pela vizinhança, era nativo da ilha e além da casa possuía um restaurante/bar em frente ao rio Massangana⁵⁰. No dia 4 de abril de 2016, foi cumprido o mandado de reintegração de posse com a presença de um destacamento do 18º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sob o comando do Sargento Manlio e do Soldado Evandro; 10 Inspetores de Segurança Portuária, sob o comando do Inspetor Chefe Manoel Claudio; e a advogada representante de Suape, Carolyn Cavalcante⁵¹.

Uma retroescavadeira foi usada para demolir a casa e o restaurante/bar de Biu, e foram oferecidos a ele um caminhão e algumas caminhonetes para levar os pertences para a Vila. Afetado por um estado de depressão profunda, Cassiano sofreu um derrame e definiu por meses até vir a falecer na manhã do dia 5 de fevereiro de 2017, menos de um ano depois de ser expulso de sua casa:

Biu era nativo de Tatuoca e foi chamado de invasor. Aquilo mexeu muito com ele. Ele tinha o bar dele na [parte da ilha chamada de] Prainha. É muito bonito lá e tem muito peixe. Tinha 12 a 15 famílias ao redor. Quando a gente tenta voltar na Prainha de jangada, é recebido de metralhadora na cara. Depois que Biu foi expulso de lá, quando ele sumiu, a gente sabia que ele tinha ido tentar chegar perto da Prainha. Ficava ali perto do hotel [Vila Galé], olhando pro rumo da antiga casa. Morador idoso da Vila Nova Tatuoca.

O Comentário Geral nº 79 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU considera a prática de despejos forçados incompatível com os requerimentos do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Dessa forma, países que ratificaram o PIDESC, como é o caso do Brasil, ficam obrigados a utilizar todos os meios apropriados para evitar despejos forçados. Também ficam obrigados a adotar medidas para implementar políticas e programas que garantam a segurança da posse; e procedimentos participativos que permitam que a população afetada seja consultada. Além disso, exige-se dos signatários que, no caso de despejos necessários, haja ampla adoção de políticas compensatórias decididas com participação ativa da comunidade afetada.

4.1.1.4 Ilha de Mercês

As pessoas quilombolas da Ilha de Mercês receberam o reconhecimento da Fundação Palmares em outubro de 2016, mas a posse da terra e a qualidade de vida comprometida pelos impactos socioambientais de Suape continuam questões em aberto. As denúncias dessa comunidade se apresentam em dois grupos: a contaminação das águas e do solo compromete a saúde e a alimentação locais; e a conduta de seguranças privados terceirizados, policiais e funcionários de Suape tem inibido obras de reforma nas casas da comunidade, assim como a pesca dentro e fora do território (ver mais sobre o assunto no item 4.1.3.1).

O rio Tatuoca margeia a comunidade e historicamente alimentou as famílias através da pesca artesanal e da caça de mariscos no mangue. Durante as obras de ampliação do porto de Suape, uma barragem foi construída sobre o leito do rio e reduziu significativamente o fluxo de água no encontro entre o Tatuoca e o mar. A antes clara água do mangue se tornou salobra, com fundo escuro e camadas de óleo na superfície. O cenário entristece a população local:

Suape chegou aqui pra destruir. Onde eu pesquei siri com minha vó pra dar de comer aos meus filhos hoje eu vou lá e choro, porque só vejo mato e o mangue todo queimado. Suape tirou da gente ostra, marisco, sururu, unha, camarão. Suape acabou com tudo isso e ainda vem acabando. Hoje a gente pega a jangada todo santo dia, atravessa uma pista e vai pescar no mar. Eu não tenho força nos braços. Hoje a água daqui é podre, a gente tomava banho nela e agora fede. Quilombola marisqueira de Ilha das Mercês.

Como apresentado anteriormente (item 3.3.1), a emissão de efluentes industriais no Rio Tatuoca alcança um valor de 53.654 m³/dia. São 53 milhões e 654 mil litros de efluentes industriais despejados em um rio cujo

⁵⁰ Informações retiradas de “Fragmentos de um Ecocídio”, vídeo realizado pelo Fórum Suape e encontrado na plataforma Youtube da internet. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=rqEoHnE3qs4>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

⁵¹ Pernambuco. Auto de imissão na posse. Poder Judiciário do Estado. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. Processo n 0000747-60.2011.8.17.0730.

fluxo é interrompido nas proximidades de Mercês, onde vivem aproximadamente 200 famílias de acordo com a associação de moradores local. Ainda assim, o aquífero é fonte de alimentação dessas pessoas, as quais não conseguem vender o peixe para fora, por causa do cheiro e da aparência:

Hoje a gente entra no mangue, mas sai toda preta de óleo. Quem vem de fora pra pescar não tem coragem de entrar. Mas a gente entra e come os peixes que pesca. Vai comer o que? Ninguém vai roubar. É isso que a gente sabe fazer, é pesca. Emprego outro não tem. Eu vivo de mangue. Quilombola marisqueira de Ilha das Mercês.

As plantações também sofreram com a chegada do Complexo, com a morte e o adoecimento generalizado de árvores frutíferas da comunidade. A empresa pública afirma que a responsabilidade sobre a situação é de uma praga vinda de Recife. Para moradores e moradoras, não é uma coincidência:

Antes de Suape essa região era tudo manga. Hoje em dia, as mangas caem do pé novas, não desenvolvem. Quando alguém me pergunta, eu respondo que é a Praga de Suape. Porque eles querem essa área, querem oferecer indenizações baixas, e de repente as árvores começam a morrer? E logo a mangueira, que é a que morre mais aqui, é muito cara na hora de fazer o laudo de indenização. Quilombola pescador da Ilha de Mercês.

Somado aos riscos e danos ambientais que acometem Mercês são agravados pela atuação da vigilância de Suape, está o temor que as famílias quilombolas sentem do despejo, uma vez que os relatos também aqui narram a atuação abusiva de vigilância contratada pela empresa Suape com o intuito de coibir obras de reforma e plantações em quintais.

4.1.1.5 Vila de Nazaré

O Cabo de Santo Agostinho é um acidente geográfico da costa pernambucana que dá nome ao município onde está localizado. Por causa das características geográficas da área, ela foi ponto estratégico na defesa durante o período de colonização e do comércio açucareiro, além de ter sido bastante disputada por portugueses e holandeses. Os edifícios militares e religiosos dessa época que permanecem no local são evidências disso: a igreja de Nossa Senhora de Nazaré e as ruínas da capela Velha, do antigo Quartel, do Forte Castelo do Mar, das baterias de São Jorge, da antiga casa do Faroleiro, da bateria de calhetas e do Forte de São Francisco Xavier.

Os antigos habitantes da Vila de Nazaré moram ao redor da igreja de nome homônimo há dezenas de anos. O povoado é tombado pelo Instituto do

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e, desde a chegada do porto, vive um conflito latente com a empresa pública Suape. Em 1979, o Governo de Pernambuco desapropriou 270 hectares de terra, e o Decreto Estadual nº 5.554/79 transformou a área no Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti (PMAHC). Desde a criação do CIPS, o Parque passou a ser de responsabilidade da empresa pública.

Ao longo do tempo, existiu uma sobreposição de interesses econômicos sobre a área do Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti, além de zoneamentos variados da área pelas diversas instâncias de poder político.

Existe uma sobreposição de interesses econômicos no local e de tentativas de zoneamento da área pelas diversas instâncias de poder. O parque foi tombado pelo Estado de Pernambuco através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) pelo Decreto nº 17.070, de 16 de novembro de 1993 como Sítio Histórico do Cabo de Santo Agostinho. Está classificado na Lei Municipal do Cabo de Santo Agostinho como Zona Urbana de Interesse Histórico, e no Decreto nº 37.160/11, Plano Diretor de SUAPE, como Zona de Proteção Cultural (ZPC). Um polígono de proteção federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Natural (IPHAN) envolve a Igreja de Nossa Senhora de Nazaré e parte da Vila de Nazaré. Em 1999, a então representante da Fundação do Desenvolvimento Metropolitana (Fidem), Maria José Marques, deu entrevista ao Jornal do Comércio. Na ocasião, ela lembrou que o Estado deu permissão de uso de um trecho da área para a Fundação dos Economistas (Funcf) em 1989, tendo ela chegado a instalar um hotel na região. Em contrapartida, esse grupo teria de implantar o parque, mas isso nunca aconteceu (Jornal do Comércio, 1999). Em 2006, foi criado um Conselho Gestor. Ele existe até hoje e é formado por representantes das seguintes instituições: Suape, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Fundação dos Economistas da Caixa Econômica Federal (Funcf), Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem); Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e Comunidade.

Os relatos de representantes da comunidade Vila de Nazaré no Conselho Gestor do Parque denunciam pouca ingerência da população local interessada sobre o processo decisório

No entanto, os relatos de representantes da comunidade de Nazaré denunciam pouco espaço de participação da população no processo decisório. Um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi celebrado em 26 de julho de 2006 na 3ª Promotoria de Justiça, com vistas a equalizar essa situação. A Cláusula Sétima do documento, estabelece que cabe à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho “participar ativamente do Conselho Gestor, apoiando a equipe administrativa no contato, organização, capacitação da comunidade local, visando ao estabelecimento de uma gestão compartilhada”.

Ainda assim, os interesses de quem habita a área há gerações seguiram negligenciados. Em 2012, o jornal Folha de São Paulo realizou uma matéria sobre os conflitos socioambientais em Suape. Na ocasião, o então presidente da empresa, Frederico Amâncio, afirmou que as 6.800 famílias, 25 mil posseiros, que habitavam o perímetro industrial-portuário seriam retirados até 2022 (Guibu, 2012).

Cinco anos depois, o Regulamento de Exploração do Porto de Suape, de 2017, apontou para uma mudança de perspectiva institucional sobre o assunto. O Projeto Habitacional de Suape consta no referido documento e, posteriormente, foi divulgado na página de Suape na internet, como uma ação mitigatória que visa a manter 4.180 famílias⁵² em suas casas e reassentar outras 2.620. O número total de famílias a serem contempladas pelo projeto se manteve igual entre 2012 e 2017: 6.800.

O projeto prevê: a construção de conjuntos habitacionais urbanos e assentamentos rurais para as famílias a serem reassentadas; e a realização de obras de pavimentação, drenagem das ruas e redes de esgotamento sanitário em oito comunidades do entorno do Complexo: Engenho Massangana I, Vila Nazaré, Vila Dois Irmãos, Praia de Suape, Vila Guibu, Vila Cepovo e Vila Claudete⁵³.

Embora a aparente mudança de estratégia pareça garantir mais segurança para essas localidades, o Plano de Gestão do Parque Armando Holanda Cavalcanti, de 2014, não detalha a existência de famílias habitantes da área do parque deste antes da chegada de Suape, e quem vive na Vila de Nazaré hoje relata assédio constante por parte da segurança terceirizada de Suape, da Polícia Militar e de funcionários da empresa pública.

No dia 14 de maio de 2018, invadiram minha casa pela SUAPE. Os policiais colocaram a arma em mim, disseram que tinha denúncia contra mim. Romero do SUAPE tava presente. E outro, que se apresentou como Polícia Civil. Procuraram armas, drogas, abriram a bolsa do meu filho. Queriam uma razão pra me enquadrar, mas não encontraram nada. Depois disso, eu fui na corregedoria da Defensoria Pública, no Ministério Público do Cabo.

Mas a dra. Janaína Sacramento deu ordem de polícia à SUAPE, a delegacia não quer tomar as queixas da gente. Em Vila Nazaré, quarta e quinta é certo eles [seguranças de SUAPE] aparecerem.

Morador nativo da Vila de Nazaré, considerado invasor pela segurança de SUAPE.

A atuação abusiva do “aperto de Suape” é relatada há muitos anos e chegou a ser referendada pelo poder judiciário. Por ocasião de investigações realizadas pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco no escopo do Inquérito Civil no 012/2013, a Promotoria responsável realizou inspeção em três áreas do PMAHC: Sítio Nazaré, Sítio Tabordo e Sítio Tomás. O órgão relatou as constatações da visita: “invasões e construções recentes no interior da Mata e nos arredores de comunidades já estabelecidas, sem qualquer controle por parte dos órgãos de controle urbano, além de áreas de queimadas, cercas e ligações recentes de energia elétrica e material de construção espalhados nas áreas em questão, contrariando a legislação ambiental e urbanística vigentes”.

A Promotoria recomendou: ao município do Cabo recolher todo material de construção e demolir todas as construções recentes e inacabadas que estejam em desacordo com a legislação vigente; a Suape, proteger a posse do parque, mediante o “desforço imediato” (ver mais sobre o assunto no item 4.1.3.1), ingressar com ações judiciais contra os “invasores” e tornar de conhecimento público que área se trata de propriedade privada. A recomendação foi assinada pela Promotora de Justiça Janaína do Sacramento Bezerra em 29 de outubro de 2013. Moradores da Vila, entretanto, afirmam que, na prática, o aperto não se restringe aos posseiros mais recentes, mas também aos mais antigos.

4.1.1.6 Ameaças ao modo de vida da pesca artesanal

A população que pratica a pesca artesanal como atividade econômica principal e que hoje habita o perímetro do SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros está disseminada pela área, embora se concentre nas regiões costeiras em torno da Colônia de Pesca Z-8. A pesca artesanal se caracteriza como parte de um modo de vida tradicional, que organiza a vida comunitária, sendo, também um meio de obter alimentação para a família e uma prática difundida em todas as comunidades tradicionais da área. Nesse sentido, as modificações provocadas por SUAPE sobre a dinâmica local que mais impactaram pescadores e pescadoras artesanais foram: os estaleiros Promar e Atlântico Sul, com o assoreamento da Ilha de Tatuoca; e as obras de aprofundamento do canal do Porto.

⁵² Informação retirada da página de SUAPE na internet. Disponível em: < <http://www.suape.pe.gov.br/pt/comunidades/comunidades-consolidadas/comunidades-a-serem-consolidadas> >. Acesso em: 14 set. 2018.

⁵³ Informação retirada do Regulamento de Exploração do Porto de Suape, de 2017. Disponível em: < http://www.suape.pe.gov.br/images/publicacoes/Portaria/regulamento_exploracao_porto_SUAPE_2016.pdf >. Acesso em: 26 set. 2018.



Barramento do Rio Tatuoca.

A pesca como central aos modos de vida das comunidades de pesca artesanal, acesso à renda e meio de obter alimentação para a família é uma prática difundida em todas as comunidades tradicionais da área

Como apresentado no tópico 4.1.1.3, após o início das obras do Estaleiro Promar, as mais de 80 famílias foram removidas de Tatuoca sem direito à escolha. A maioria dessas pessoas exerciam a pesca artesanal. Hoje, boa parte delas vive em um conjunto habitacional do programa Minha Casa, Minha Vida em zona urbana e relata impossibilidade de pescar, assim como de plantar. O resultado dessa política é profundamente dramático para as comunidades de pesca artesanal e tem sido, recorrentemente uma forma de extinção de uma população.

Outro corolário das obras dos anos 2000 foi o barramento provisório⁵⁴ do Rio Tatuoca para a implantação do Estaleiro Atlântico Sul, que limitou o fluxo das marés ao manguezal e, por essa razão, afetou a subsistência da comunidade quilombola da Ilha de Mercês. O Estudo Ambiental Complementar realizado pelo SUAPE em 2011 registrou os impactos desse barramento sobre o manguezal. De acordo com o documento, houve limitação da área de pesca e redução dos volumes pescados. Sem fluxo livre de águas, o mangue, que é um dos principais berçários da vida marinha costeira, apresenta coloração de ferrugem e as árvores frutíferas ao redor dele estão mortas.

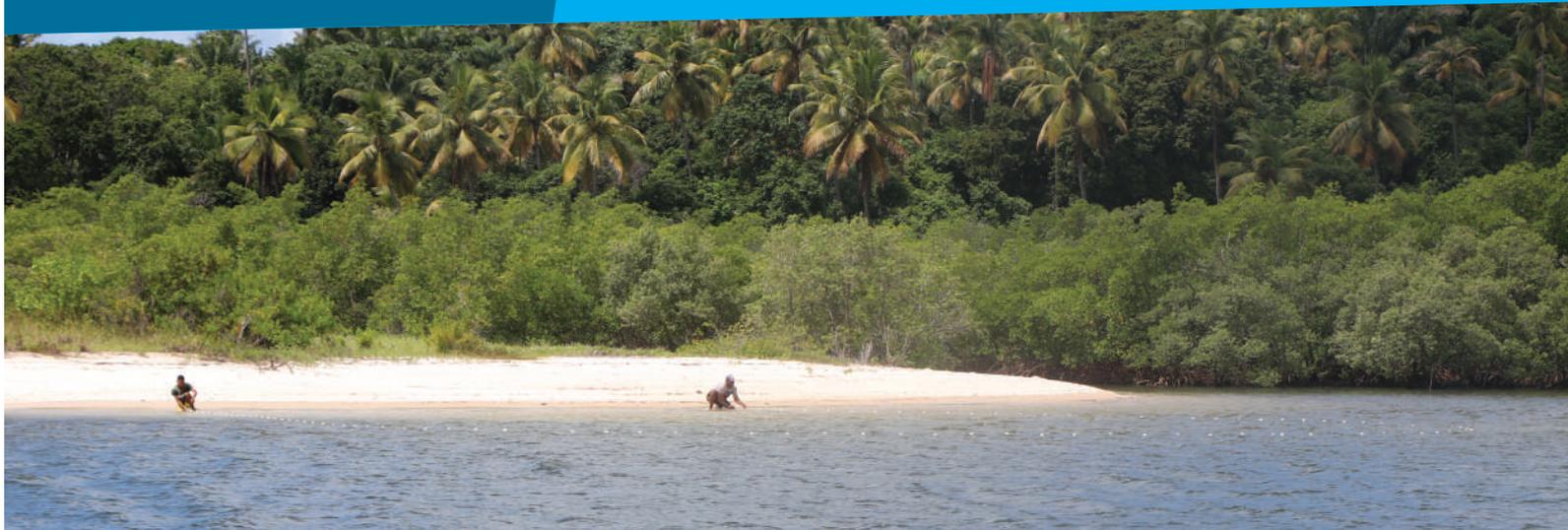
O que a gente faz com o pescado que tira da água podre? Come, filha. Não vai passar fome. A água fede, o peixe fede, ninguém quer comprar, mas a gente come. Isso quando a gente consegue pescar. Eu saio sete da manhã, volto sete da noite e pesco meio quilo hoje em dia. Está muito ruim, mas a gente vai. Não tem emprego. Marisqueira e moradora da comunidade quilombola Ilha de Mercês

A ampliação e modernização do Porto, licenciada no ano 2000, permitiu a entrada de navios de até 150 mil toneladas de porte bruto em SUAPE e construíram um cais de 11 quilômetros, abrangendo o entorno do rio Tatuoca, o riacho Ilha da Cana, parte do rio Massangana e margens das ilhas de Tatuoca e de Cocaia. Também a partir dessas obras, as ilhas de Tatuoca e da Cana foram totalmente urbanizadas, conformadas por aterro hidráulico e disponibilizadas à ocupação industrial. Dragagens são retiradas de sedimentos do fundo do mar ou de rios de maneira a tornar o leito mais fundo. Elas modificam a dinâmica natural tanto dos locais de onde tiram os sedimentos quanto dos locais onde os deposita em seguida, os chamados “bota-fora”. No contexto de SUAPE, elas foram realizadas no fundo do mar com a finalidade de permitir a passagem de navios maiores. Ambos os tipos de territórios oceânicos impactados por elas em SUAPE representavam locais de extrema importância para a população de pescadores e pescadoras artesanais. Como resultado das obras, a pesca ficou proibida nesses espaços, e os estoques de pesca artesanal local caíram de maneira acentuada. A partir de 2008, além das movimentações de sedimentos, começaram a ser realizadas explosões, chamadas de derrocagens, com o objetivo de quebrar o assoalho oceânico e permitir dragagens em solos mais duros. De acordo com pescadores do local, após as derrocagens, o aparecimento de peixes portos na beira da praia passou a ser comum.

Como resposta, o Ministério Público Federal ajuizou, em 2011, uma Ação Civil Pública⁵⁵ pela Colônia de Pescadores Z-8 a partir de denúncias locais dos danos socioambientais decorrentes das dragagens e derrocagens ocorridas durante as obras do porto. Um dos pontos levantados pela Ação se refere à ausência no EIA-RIMA da obra de uma previsão dos impactos socioambientais que ela causaria sobre a pesca. Em outubro de 2016, o Juiz Federal da 35ª Vara da Subseção do Cabo de Santo Agostinho reconheceu os

⁵⁴ A natureza provisória desse barramento foi registrada no EAC do CIPS de 2011 (p. VII.119).

⁵⁵ Processo nº 0005552-13.2011.4.05.8300.



Pesca artesanal praticada próximo à Ilha de Cocaia, na zona portuária.

graves danos ao meio ambiente marinho e às populações que sobrevivem da pesca que SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros estava provocado. A empresa foi condenada a um conjunto de medidas mitigadoras e compensatórias, com o objetivo de recuperar os estoques pesqueiros locais. O empreendimento também foi sentenciado a: mapear habitats submarinos, quantificar áreas de pesca artesanal apropriadas por SUAPE, mapear território tradicional de pesca artesanal, adotar mecanismos de proteção de território da pesca artesanal, adotar medida protetivas ao Peixe Mero e ao Boto Cinza, assim como outras espécies da fauna impactadas, além de adotar medidas de mitigação dos impactos potenciais para futuras atividades de derrocagem. Essas medidas, em boa medida, reconhecem os problemas ambientais e sociais gerados pelo Complexo.

No entanto, de acordo com pescadoras e pescadores locais, o fenômeno causador dos problemas não cessou: as dragagens e contaminação por dejetos continua.

Sou pescadora de alto mar e posso dizer: hoje (a Praia de) Suape tem 30% do marisco e da pesca que tinha antes do porto. E a metade desses 30% ainda é poluída! Os peixes morrem logo depois de serem pescados, já estão doentes. O esgoto das indústrias vai todo para o mangue, como os peixes vão sobreviver? As marisqueiras vão trabalhar e pegam doenças de pele e ginecológicas. O pescador traz para casa o siri puro a óleo diesel, não dá pra comer. O (Porto de) Suape está começando uma nova dragagem, vai acabar com o que ainda tem! As marisqueiras já migraram para Mangue Seco, e daqui a pouco estão em Olinda. E não só as marisqueiras sofrem. A dragagem acaba com tudo, pesca de estuário e de alto-mar. Onde tem lagosta para pescar é onde os navios estão atracados. E nós não podemos ir lá. Vinte redes de pesca hoje pegam um quilo de peixe.

Pescadora associada à Colônia de Pesca Z-8.

Ao longo do processo judicial, foram realizadas análises e produzidos pareceres técnicos da CPRH e do MPF a respeito das denúncias de pescadores da Colônia Z-8. Por meio deles, os impactos foram constados e, no dia 7 de outubro de 2016, o Juiz Federal da 35ª Vara da Subseção do Cabo de Santo Agostinho reconheceu que o CIPS vinha provocando danos sérios ao meio ambiente marinho e à população local sobrevivente da pesca. SUAPE foi condenada a executar medidas de caráter mitigador e compensatório com a finalidade de recuperar os estoques pesqueiros.

Mas a ação não foi o único instrumento acionado pela sociedade para resistir aos impactos. De 2009 a 2018, a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH aplicou, pelo menos, 30 autos de infração por irregularidades ambientais ao SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – 21 deles foram multas. Em 2013, após cinco meses de investigação, a autarquia ambiental aplicou pena de R\$ 2,5 milhões ao CIPS, pelo uso de explosivos na remoção de arrecifes com a intenção de ampliar a área de passagem de navios. A ação industrial teria provocado a morte de recifes e corais e morte de animais marinhos protegidos por lei, como o peixe mero e o boto cinza. A referida multa ainda está sendo discutida administrativamente. O Fórum Suape e outras ONGs ingressaram com queixas perante os mecanismos de gestão ambiental internacional denominados Pontos de Contato Nacional (PCNs), ligados à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Os PCNs do Brasil e da Holanda receberam as denúncias contra a empresa holandesa Van Cord, a agência de crédito à importação do governo holandês, Atradius DSB, e o CIPS, por descumprimento das diretrizes da OCDE sobre Empresas Multinacionais no contexto das dragagens e derrocagens para aprofundar o leito do rio e abrir um canal externo de acesso ao poço⁵⁶.

⁵⁶ “O Ponto de Contato Nacional do Brasil (PCN do Brasil) foi estabelecido após a adesão do país à Declaração de Investimentos da OCDE em 1997. Desde então, o PCN Brasil faz parte da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN-MF). O trabalho do PCN é supervisionado e realizado por um grupo de trabalho interministerial, cujos membros pertencem ao Ministério da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Meio Ambiente, Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, além de representantes da Controladoria Geral da União e do Banco Central”. Mais informações na página do Ministério da Fazenda na internet. Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/ponto-de-contato-nacional> >. Acesso em: 5 jul. 2018.



Conjunto habitacional Nova Vila Tatuoca.

Atualmente, apenas 128 pescadores cadastrados recebem auxílio mensal de R\$ 400,00, além de uma cesta básica, insuficientes, no entanto, à sobrevivência dos pescadores. A Relatoria recebeu relatos de apreensão de material de pesca pela equipe de Suape. No que se refere a esta Relatoria as medidas de precaução e compensação tomadas por instâncias públicas e pela sociedade civil são muito positivas. Mas pelo observado será necessário melhorar a efetividade de tais medidas e tomar outras de precaução e prevenção, não só dos órgãos de controle pós implementação, mas nos processos de análise e decisões sobre a realização, ou não, das obras.

4.1.2 Impactos indiretos

A relocação das atividades portuárias do Porto do Recife para o Complexo Portuário e Industrial de Suape levou a uma maior concentração de investimentos na região, o que representou uma boa perspectiva de desenvolvimento produtivo para as indústrias locais, mas também refletiu em riscos e impactos muito graves para a população vizinha. Nos anos 2000 e 2010, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal aportou R\$279

milhões em Suape para a construção de dois terminais e do canal de aprofundamento do porto para entrada de navios maiores⁵⁷. O aumento dos investimentos privados e governamentais na região portuária de Suape resultaram em aumento proporcional de migrantes a procura de trabalho, além de rápido crescimento das cidades de Cabo e de Ipojuca.

A ausência de um planejamento estatal e empresarial para acomodar as mudanças sociais acarretadas pela injeção de financiamento gerou um cenário de alto déficit habitacional, abalos na saúde mental da população, aumentos nos casos de gravidez indesejada e grande crescimento da violência urbana.

A ausência de um planejamento estatal e empresarial para acomodar as mudanças sociais acarretadas pela injeção de financiamento gerou um cenário de alto déficit habitacional, abalos na saúde mental da população, aumentos nos casos de gravidez indesejada e grande crescimento da violência urbana.

⁵⁷ Apresentação da ministra do Planejamento, Miriam Belchior, durante entrega do primeiro trecho do Sistema Adutor Pajeú em Serra Talhada/PE, no dia 25 mar. 2013. Disponível em: < http://planejamento.gov.br/apresentacoes/apresentacoes-2013/130325_apresentacao_pe.pdf/view >. Acesso em: 30 set. 2018.

4.1.2.1 Intensificação do déficit habitacional

Com a expectativa de mais emprego e renda, a intensificação da migração elevou as deficiências em habitação, saneamento, transporte, educação e saúde na área de influência portuária. Quase duas décadas após o início das obras, o investimento feito pela empresa no planejamento e na organização do Complexo não endereçou a totalidade dos prejuízos sofridos pelas comunidades impactadas, e os relatos sobre direitos violados continuam a repercutir na comunidade internacional.

Iniciadas em plenos anos 2000, as dragagens e demais obras envolvidas na nova fase de Suape foram amplamente monitoradas pela sociedade civil e por organizações não governamentais. Dessa maneira, a própria empresa reconheceu no Regulamento de Exploração do Porto de Suape, publicado em 2016, a existência e intensidade dos impactos, mas afirmou estar trabalhando para a mitigação deles através do diálogo com as comunidades:

Do ponto de vista social, a expansão das áreas do Complexo Industrial de Suape trouxe rebatimentos diretos sobre as populações, as comunidades e os territórios, essencialmente rurais, da região. As comunidades nativas têm sua identidade vinculada ao território, e estabeleceram ao longo do tempo um modo de vida peculiar, ligado ao meio ambiente, atrelando seu dia-a-dia social aos fatores físicos locais. A população que habita o território, antes deste ser transformado em um Complexo Industrial Portuário é oriunda de antigos Engenhos que eram movidos pela economia da cana-de-açúcar, segmento que antes da implantação do Complexo constituía a base da economia local. Apesar de diferentes razões e conflitos existentes nas comunidades, Suape vem ao longo dos últimos anos mitigando os impactos sociais e estabelecendo uma relação de diálogo e transparência das ações com as comunidades locais.

Regulamento de Exploração do Porto de Suape, p. 104.

No entanto, o mesmo documento, mais adiante apresenta algumas ações futuras como possíveis dificuldades para a relação entre o porto e as comunidades ao redor:

Desapropriação de terra para fins de reflorestamento (área de ZPEC); Reassentamento involuntário e mudança abrupta do estilo de vida da subsistência da agricultura familiar e da pesca para a cultura urbana;

outras comunidades também apresentam conflitos, mas com sua natureza um pouco menos coletiva, onde se encontram casos de ocupações irregulares (invasões) devido ao déficit habitacional da região.

Regulamento de Exploração do Porto de Suape, p. 104.

A execução das ações futuras, ainda que apresentem violações expressas nos direitos humanos das populações impactadas não é colocada em dúvida. Para além disso, em relação às ocupações irregulares mais recentes, decorrentes diretamente da vinda em massa de pessoas de todo o Brasil à procura de emprego em Suape, a empresa menciona se tratar de conflitos de “natureza um pouco menos coletiva” e não garante nem indenização nem reassentamento para essas famílias. Entretanto, a falha da empresa pública em não considerar as consequências da atração de grandes contingentes humanos de outras localidades para empregos temporários no Complexo Industrial culminou na segunda maior demissão em massa da história do país, com aproximadamente 45 mil pessoas desempregadas entre 2013 e 2016⁵⁸.

A falha da empresa pública em considerar as consequências da atração de grandes contingentes humanos de outras localidades para empregos temporários no Complexo Industrial do CIPS culminou na segunda maior demissão em massa da história do país, com aproximadamente 45 mil pessoas desempregadas entre 2013 e 2016.

O imenso déficit habitacional gerado nos municípios do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca foi o mais expressivo impacto da expansão de Suape nos anos 2000. Não apenas graças às contratações temporárias para as obras do porto, mas também para a construção da Refinaria General José Ignácio Abreu e Lima. Um grande contingente populacional migrou a procura de trabalho e renda. Estima-se que o número de mão-de-obra temporária mobilizada para trabalhar na área tenha chegado a mais de 40 mil pessoas. O não acompanhamento do processo migratório por programas habitacionais adequados e a inexistência de um planejamento urbano e territorial eficaz em atender o deslocamento massivo de trabalhadores levaram ao esgotamento de serviços habitacionais e à expansão de ocupações informais. Essas ocupações são compostas por migrantes que, após demitidos, não tiveram condições de voltar para o lugar de onde vieram.

⁵⁸ A afirmação veio do Ministério Público do Trabalho e pode ser acessada na página do Jornal do Comércio da internet. Disponível em: <<https://jconline.ne10.uol.com.br/canal/economia/pernambuco/noticia/2013/11/04/mpt-orienta-desligamento-de-milhares-de-trabalhadores-em-suape-104087.php>>. Acesso em: 6 nov. 2018.

⁵⁹ Ver item 4.1.1.5.

O não acompanhamento do processo migratório por programas habitacionais adequados e a inexistência de um planejamento urbano e territorial eficaz em atender o deslocamento massivo de trabalhadores levaram ao esgotamento de serviços habitacionais e à expansão de ocupações informais, cujos moradores são criminalizados pela empresa.

As concentrações de trabalhadores desempregados acontecem em centros urbanos de Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca, mas também em áreas de proteção ambiental e cultural administradas pelo CIPS, como é o caso do Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti (PMAHC). De acordo com estimativas do Movimento de Trabalhadores Sem Teto de Cabo de Santo Agostinho, mais de mil famílias vivem em situação extremamente precária na área do parque desde 2010.

Lá em Areal, eles chegam com a Polícia Militar, porque a dra. Janaína⁵⁹ disse pra derrubar tudo que a gente fizesse. Então eles chegam com toda razão, ameaçam a gente. Quando estão fazendo ronda em outros lugares e vêm a gente, reconhecem, perseguem, ameaçam.
Moradora do assentamento informal Areal.

A empresa Suape não apenas se esquia de assumir as ocupações irregulares como um impacto das ações do próprio empreendimento, como também criminaliza habitantes dessas áreas, remove as pessoas de maneira abusiva e se recusa a indenizar ou oferecer alternativas habitacionais a essa população. O Governo do Estado segue caminho semelhante. *Jaqueira, Areal, Taborda. Mangueirinha, Pantanal I e II, Vila do Caju são todas ocupações informais daqui. São desprovidas de tudo. Não tem saneamento, cobertura de saúde, água, energia. Todo serviço que chega nesses lugares é para o lucro de alguém, porque não tem nada público. Mais de cinco mil famílias que não existem para o poder público como cidadãos e que são assediadas pela segurança de SUAPE e pela polícia.*
Moradora do Centro de Cabo de Santo Agostinho.

4.1.2.2 Abalos na saúde mental da população

A Organização Mundial da Saúde (OMS) postula que há uma relação complexa e de diversas dimensões entre a pobreza e a saúde mental. Segundo ela, existe associação entre fatores sociais como urbanização, pobreza e mudança de domicílio, e o aparecimento e o desenvolvimento de perturbações mentais e comportamentais. O órgão internacional também

ressalta que a urbanização moderna pode repercutir na saúde mental, graças a questões como poluição e miséria, uma vez que sentir-se bem, autônomo/a e realizado/a são aspectos da saúde mental e recebem influências tanto biológicas quanto psicológicas e sociais (OMS, 2001).

Nos relatos coletados pela Missão, houve a menção a dois aspectos do dia a dia de entrevistados e entrevistadas que dialogam com a perspectiva de saúde mental da OMS. O primeiro diz respeito a angústias, sentimento de impotência, tristezas continuadas de moradores e moradoras da região os quais foram removidos de territórios onde viviam havia gerações, ou estão testemunhando o lugar onde sempre moraram se tornar cada dia mais hostil, ou são pessoas mais velhas que não podem mais trabalhar e viver da única maneira como aprenderam e não têm ferramentas para lutar contra a miséria. O segundo é a insuficiência de atendimento público de saúde:

É oito ficha por dia! Tem gente que chega quatro horas da manhã. Quem chegar de cinco já não pega mais ficha. O posto só vem abrir oito e meia, nove horas da manhã. Oito pessoas atendidas por dia, e olhe lá! São oito fichas por dia para mais de duas mil famílias. Um simples exame de prevenção que a gente precise fazer, a gente morre, ressuscita e o dia do exame não chega.
Moradora da Vila Tatuoca.

As falas de mulheres removidas da Ilha de Tatuoca compartilham um sentimento de tristeza constante que acomete um número significativo delas desde a remoção forçada. Elas narram dias de pouca atividade, porque não têm onde pescar nem plantar. Falam da frustração de não possuírem qualificação para encontrar outro trabalho que não o doméstico. Narram como é acordar de manhã e olhar para um barranco que, nos dias de chuva, desaba sobre o parquinho das crianças, lembrando que viviam cercadas de mar e árvores frutíferas.

Eu preferia morar no meu quartinho, feito de barro, na casa da minha mãe, do que ter uma casa bonita feito essa. Porque lá eu tinha de onde tirar. Vinha pra rua, comprava arroz, feijão. Não se preocupava com a mistura, porque tinha um siri, tinha um peixe. Hoje não. Chega dia, meu Deus, ou eu compro comida pra dentro de casa ou pago o que tou devendo. A gente olha para os quatro cantos e não tem um pé de árvore, só vê barro. Meu Deus, me dê força e saúde pra mim arrumar com quê trabalhar. Suape não deixa a gente pescar, não deixa! Eu faço faxina, eu trabalho fazendo faxina, mas não dá pra sustentar. Quem passa aqui vê essas casas de tijolo e pensa: rapaz, o povo ficou rico. As nossas casas lá não eram de tijolo, né. Quem não quer uma casinha dessas? Mas a gente tá aqui passando fome. A gente nunca passou fome na vida.
Moradora de Vila Tatuoca, mãe de três filhos.

⁵⁹ Ver item 4.1.1.5.

A elevação da atividade industrial, com o incremento das emissões de poluentes e efluentes, também tem contribuído para o aumento de mortes por neoplasia nos municípios de Cabo de Santo Agostinho

e Ipojuca, que tiveram taxas de mortes por neoplasia significativamente aumentadas no período de 2002 a 2016, tal como pode ser visto na Tabela 9:

Tabela 9 – Aumento nas taxas de morte por neoplasia na vizinhança do CIPS entre 2002 e 2016

Local	% mortes por neoplasias 2002	Taxa de mortes por neoplasias a cada cem mil habitantes em 2002	Mortes por neoplasias 2016	% mortes por neoplasias 2016	Taxa de mortes por neoplasias a cada cem mil habitantes em 2016
Cabo de Santo Agostinho	9,1%	54,2	181	13,2%	89,3
Ipojuca	7,0%	25,7	58	10,9%	62,4

Fonte: Elaboração própria com dados EIA Refinaria Abreu e Lima, SIM Datasus.

4.1.2.3 Escalada na exploração de crianças e adolescentes

Os debates relacionando grandes obras e o aumento da exploração sexual de crianças e adolescentes estão em fase inicial no aparato estatal brasileiro, mas viveram um salto com o controle social das obras acontecidas por ocasião dos megaeventos esportivos Jogos Pan-Americanos, 2007, Copa do Mundo, 2014, e Olimpíadas, 2016. Como resultado, em maio de 2014 a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes realizou seminário sobre o tema, a qual se consolidou no mês seguinte, no Relatório Final da CPI:

...não há dúvida de que há um recrudescimento da exploração sexual com as grandes obras, onde se derramam milhares de pessoas em uma comunidade, e a comunidade rompe todos os seus vínculos e se resignifica e, ao mesmo tempo, as nossas crianças acabam sendo vítimas desse processo⁶⁰.

Suape viveu grandes obras ao longo das décadas 2000 e 2010, as quais sinalizaram para organizações não-governamentais a necessidade de atuação local combinada a pesquisa acadêmicas, uma vez que a escassez de dados tornava a questão invisível. Entre outubro e dezembro de 2011, uma pesquisa coletou dados na Praia de Gaibu, com 11 crianças e adolescentes explorados/as sexualmente. Dois terços delas disseram que a maioria da clientela é trabalhadora de Suape e 90% afirmou ter sido iniciado/a no cotidiano de programas a partir de 2009, época do chamado “boom” de Suape (ARAÚJO; ALMEIDA, 2012).

Já uma análise quantitativa realizada a partir de dados do período entre 2010 e 2014 procurou observar a incidência de casos atendidos de exploração de crianças e adolescentes em conselhos tutelares implantados no município Cabo de Santo Agostinho (SOUZA et al., 2015, pp. 119). A primeira observação feita pela pesquisa é que, entre os anos 2010 e 2011, os casos atendidos eram divididos por tipificações que não contemplavam a exploração sexual de crianças e adolescentes. Ou seja, o problema era invisível às estatísticas dos dois conselhos. Nos dois primeiros anos cobertos pela pesquisa quantitativa nos conselhos tutelares do Cabo, os relatos ouvidos pelos órgãos analisados eram divididos ou por tipo de atendimento ou por encaminhamento realizado. Entre os tipos de atendimento previstos não estava a exploração sexual. Apenas no ano de 2012 a forma de contabilizar as informações foi modificada de maneira a incluir mais detalhes sobre crianças e adolescentes atendidos/as e outros tipos de violação sofrida, tornando possível identificar o número de atendimentos referentes à exploração sexual.

Apenas em 2012 a forma de arquivar os atendimentos dos Conselhos Tutelares de Cabo de Santo Agostinho passou a prever exploração sexual como um tipo de denúncia recebida, portanto os dados não permitem saber quantos atendimentos para vítimas dessa violação foram feitos antes desse ano

Assim sendo, a situação descrita pelos dados dos atendimentos do conselho tutelar do Centro do Cabo entre 2012 e 2013 é: dos 327 casos registrados no ano de

⁶⁰ BRASIL, 2014, p. 24.

2012, 32 foram de abuso sexual e 91 de exploração sexual; no ano seguinte, dos 449 atendimentos realizados, 16 foram catalogados como abuso sexual e apenas 4 como exploração sexual. Ainda de acordo com a pesquisa de Souza (2015, p. 127), os/as conselheiros/as tutelares dos locais pesquisados atestaram em entrevista acreditarem no aumento gradual da incidência de crianças e adolescentes exploradas nas ruas da Praia de Gaibu, entre 2010 e 2014, e atribuíram a oscilação dos números à subnotificação.

Em 2016, Cabo de Santo Agostinho ocupava o sexto lugar no ranking de cidades pernambucanas com maior número de casos registrados de violência sexual contra jovens e adolescentes, o que aponta uma perpetuação da cultura de violência sexual contra crianças e adolescentes

Segundo dados da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, em 2016, Cabo de Santo Agostinho ocupava o sexto lugar no ranking de cidades pernambucanas com maior número de casos registrados de violência sexual contra jovens e adolescentes, o que aponta uma perpetuação da cultura de violência sexual contra crianças e adolescentes (Parque Treze de Maio..., 2017).

4.1.2.4 Aumento da violência urbana

Com o crescimento acelerado da população e insuficiência de serviços públicos para acompanhá-lo, tanto o Cabo de Santo Agostinho como Ipojuca sofreram um processo de intensificação da violência urbana. Em maio de 2015, Cabo de Santo Agostinho foi anunciada como a cidade mais perigosa do Brasil para jovens negros. A informação veio do Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial de 2014 e 2017 e se refere não apenas ao alto número de homicídios de jovens negros, especialmente envolvendo tráfico de drogas, mas também com estatísticas graves da pobreza

e falta de acesso à educação de qualidade.

A pesquisa foi elaborada em parceria da Secretaria Nacional de Juventude da Presidência da República, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Ministério da Justiça e o escritório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) no Brasil. O relatório de 2017 revelou que, no Brasil, a chance de um jovem negro ser assassinado é 2,7 vezes maior do que um jovem branco, em Pernambuco, esse índice chega a 3,8 vezes. O documento concluiu que os negros ainda compunham o grupo que mais precisava ser priorizado nas políticas sociais brasileiras, uma vez que as disparidades de renda, educação e violência seguiam evidentes.

Como mulher negra, minha qualidade de vida só piora aqui. A violência cresceu, não tem transporte, saúde nem educação direito. Os centros urbanos estão lotados, não tem serviço público para todo mundo. Tem o pessoal da Ilha de Tatuoca que vive angustiado de morar na cidade. Tem o pessoal que veio de outros estados tentar a vida aqui e agora tá desempregado e passando necessidade. A violência tá demais, a gente teme pelos nossos filhos, todo fim de semana são muitas mortes perto de casa. Eu trabalho com mulheres, e, vou te dizer, a gente enxuga gelo, porque a qualidade de vida daqui é muito ruim. Como melhorar, com o nosso trabalho, a vida de alguém que vive nessa situação?
Moradora de Gaibu.

A percepção da população sobre a angústia de experimentar o aumento acelerado da violência urbana continua e é reiterada pelos números da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. As estatísticas de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) nos municípios do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca reduziram em 2013, após o pico representado pelo estudo de vulnerabilidade da juventude negra, mas, em seguida, voltaram a crescer. Em 2017, estavam quase 60% mais elevados se comparados a 2012.

Tabela 10 – Números de vítimas de CVLI – Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca – jan. 2010 a abr. 2018

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018*	Total
Cabo	136	159	166	135	125	164	153	198	68	1.304
Ipojuca	37	44	47	47	62	50	74	139	32	532
Total	173	203	213	182	187	214	227	337	100	1.836

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2018.

O aumento da circulação de dinheiro e de população flutuante no perímetro de Suape também turbinaram o tráfico de drogas. A alta demanda por crack chegou a inflacionar preços tanto em Cabo quanto em Ipojuca, onde a pedra chegou a ser vendida pelo dobro do valor médio no Estado. Entre 2010 e 2014, Cabo e Ipojuca apresentaram índices de apreensão de drogas muito acima da média pernambucana: no período, a interceptação de cocaína cresceu 193,79% no estado, mas, na área de Suape, o avanço foi de 3.251%. Quando se analisa a taxa de crimes violentos letais intencionais por cem mil habitantes no ano de 2017 se verifica que Ipojuca atingiu 141,1 casos por cem mil habitantes, enquanto que em Cabo de Santo Agostinho foram 96,7 casos por cem mil habitantes, taxas essas muito superiores àquelas observadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco e do Brasil. A taxa de estupros nesses dois municípios em 2017 também supera a taxa nacional e do Estado de Pernambuco. Foram 38,5 casos de estupros por cem mil habitantes em Ipojuca e 36,1 casos de estupros por cem mil habitantes em Cabo de Santo Agostinho.

4.1.3 Violações de direitos políticos e civis

De acordo com relatos de posseiros/as ouvidos/as pela Missão, atritos entre interesses das indústrias e das comunidades habitantes do perímetro de Suape são cotidianos. Agricultores/as, pescadores/as, marisqueiras narram se sentirem inseguros dentro e fora de casa não apenas pela violência urbana promovida pelo tráfico, mas também pela ação de funcionários e vigilantes terceirizados de Suape. São três as tipificações de denúncias feitas a respeito desses atores: derrubada e depredação de imóveis sem mandato judicial e com uso de arma de fogo; o roubo de material de trabalho de agricultores/as e pescadores/as; o assédio e a ameaça a lideranças comunitárias.

4.1.3.1 Assédio e remoções violentas

Desde 2009, há denúncias feitas à imprensa a respeito da derrubada de casas realizadas no perímetro de Suape sem mandato judicial e com porte de arma por parte de funcionários da empresa de segurança contratada pela empresa. De acordo com reportagem realizada pelo Jornal do Comércio em maio de 2012, o veículo de comunicação estava de posse de vídeos e fotografias que retratavam a ação denunciada dos funcionários terceirizados (“São as injustiças da vida”, 2012).

Desde 2009, há denúncias feitas à imprensa a respeito da derrubada de casas realizadas

no perímetro de SUAPE sem mandato judicial e com porte de arma por parte de funcionários da empresa de segurança contratada pelo CIPS

As denúncias foram feitas por posseiros e representantes do Sindicato dos Vigilantes de Pernambuco. Elas relataram a derrubada de casas tanto de nativos quanto de novos ocupantes por funcionários armados de Suape e da empresa de vigilância da Servi San, contratada por Suape.

Na ocasião da matéria, o diretor do departamento jurídico do Sindicato dos Vigilantes deu a seguinte declaração: “A direção de Suape está atribuindo aos vigilantes um trabalho de jagunço. Não cabe a eles executar essas derrubadas. Isso é ilegal. Temos informações de que pelo menos 20 profissionais da Servi San foram demitidos porque se recusavam a cumprir ordens de demolição”. Ainda segundo a matéria, a situação desses funcionários chegou a ser denunciada em audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado, no dia 18 de abril de 2012 (Crescimento e conflito..., 2012).

Além dos vigilantes da Servi San, foram citados pela matéria dois funcionários de Suape que estariam realizando a derrubada de casas portando armas de fogo e sem mandato judicial: Romero da Correia Fonseca e Amaro Rodrigues da Costa Filho. Em entrevista o então Diretor de Gestão Fundiária da empresa pública, Sebastião Pereira Lima, admitiu ter chegado a seu conhecimento que os vigilantes da Servi San estavam realizando a derrubada das casas armados seis meses antes da matéria, e que, desde então, ele teria dado ordem para o não uso de armamento. No entanto, entre o material coletado pela reportagem constavam vídeos e fotografias de janeiro de 2012, nas quais funcionários da empresa de segurança apareciam armados ameaçando posseiros/as.

Em matéria do Jornal do Comércio de 2012, dois nomes de funcionários da SUAPE são citados como denunciados de porte de arma e derrubada de casas sem mandato pela população: Romero da Correia Fonseca e Amaro Rodrigues da Costa Filho

Sobre os funcionários de Suape apontados pelas denúncias da população como os mais frequentes, Pereira Lima comentou: “Costa é funcionário de Suape há 30 anos e é o chefe das demolições. Ele anda armado? Não sei se ele anda armado. Mas a missão desse cara não é fácil. É uma missão árdua, porque as pessoas não têm simpatia pelo trabalho dele. Romero deve ter porte de arma, porque ele foi comissário de polícia”.

Outro assunto tocado pela entrevista foi a proibição de construir e plantar dentro dos 13.500 hectares de terra do CIPS. Segundo o Diretor da Gestão Fundiária de Suape, essa proibição teria acontecido até abril de 2011, e se justificaria pelo plano habitacional inicial de Suape, que era a saída de todos/as posseiros/as das terras. De acordo com Sebastião, a indenização seria feita a partir das benfeitorias que houvesse nos terrenos, portanto a retirada de plantações recentes seria uma forma de evitar uma estratégia dos/as posseiros/as de aumentar a indenização (“São as injustiças da vida”, 2012).

No entanto, conforme se verificou por esta Relatoria, houve muitos casos em que o tempo entre a contabilização das benfeitorias para fins de arbitramento do valor da indenização e o recebimento da quantia pelo posseiro durou anos. O caso verificado no Engenho Jurissaca ilustra essa situação. As famílias até hoje esperam ser indenizadas, apesar de suas benfeitorias terem sido contabilizadas há mais de cinco anos. Durante esse tempo, elas, que permanecem no território, têm sido impedidas de reformar suas casas, montar cercado e plantar.

De acordo com informações da 10ª Delegacia Seccional de Polícia do Cabo de Santo Agostinho obtidas via ofício pelo Fórum Suape, foram lavrados 91 Boletins de Ocorrência (BO) entre 2009 e novembro de 2016 denunciando destruição de imóveis e plantações, além de roubo de material de posseiros por parte de supostos funcionários e seguranças terceirizados de Suape. Também nesse período, foram feitos ainda 7 Termos Circunstanciais de Ocorrência (TCOs) e dois inquéritos.

Foram lavrados 91 Boletins de Ocorrência (BO) entre 2009 e novembro de 2016 denunciando destruição de imóveis e roubo de material de posseiros por parte de supostos funcionários e seguranças terceirizados de SUAPE

No dia 9 de setembro de 2015, realizou-se uma audiência pública convocada pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco na Câmara Municipal de Cabo de Santo Agostinho. O assunto foi a situação fundiária dos/as posseiros/as de Suape. A essa altura, a empresa pública já havia mudado de estratégia e lançado o Projeto Habitacional Suape, através do qual se comprometeu em manter 4.180 famílias em suas casas e reassentar outras 2.620 dentro do perímetro do empreendimento. Na ocasião, o coordenador do Fórum Suape, Heitor Scalabrini, caracterizou a relação de Suape com posseiros/as como “militarização da questão fundiária”.

Como encaminhamento do encontro, ficou acordada uma nova audiência pública, dessa vez sobre Violência e Ação de Milícia em Suape. Ela veio a acontecer no dia 10 de dezembro de 2015. Moradores/as dos engenhos Tiriri, Serraria, Massangana, Tabatinga, Boa Vista, Ilha e Algodoais, além de habitantes da Nova Tatuoca, estiveram presentes e denunciaram a ação violenta de funcionários e terceirizados do CIPS nas suas localidades.

Um dia depois da audiência de dezembro de 2015, a Representante da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho instaurou um Procedimento Preparatório para registrar e autuar peças informativas sobre os fatos noticiados na audiência. De acordo com a peça, os dados coletados até então eram insuficientes para a abertura de um inquérito.

No dia 20 de março de 2016, Suape se manifestou no procedimento instaurado negando veementemente a existência de uma milícia: “inexiste por parte desta Empresa Pública, quer por seus funcionários ou prestadores de serviços, qualquer ato truculento ou fora da legalidade, sobretudo quanto ao tratamento dispensado às famílias residentes no Complexo”. No entanto, admitiu a derrubada de casas, embora tenha negado qualquer ilegalidade no ato:

Como é de conhecimento desse Douto Órgão Ministerial, SUAPE tem que coibir as invasões em suas áreas - que são diárias e intensas, sob pena de que os locais restem tão adensados que inviabilizem o realocamento das famílias posteriormente, ocasionando perda de patrimônio público, que, por vezes, é de grande relevância ambiental e cultural. Os estragos da desordenação são atualmente incalculáveis.

Isso porque a mesma Promotoria que instaurou o procedimento em 2015 havia instaurado em 2013 um inquérito civil⁶¹ referente a três áreas do Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti: Sítio Nazaré, Sítio Tabordo e Sítio Tomás. Na ocasião, como já relatado no item 4.1.1.5, o Ministério Público de Pernambuco recomendou: ao município do Cabo recolher todo material de construção e demolir todas as construções recentes e inacabadas que estejam em desacordo com a legislação vigente; ao Suape proteger a sua posse do parque, mediante o “desforço imediato”, ingressar com ações judiciais contra os “invasores” e tornar de conhecimento público que área se trata de propriedade privada.

Foi com base especialmente na recomendação de aplicar o desforço imediato para a proteção da posse contra supostos invasores, que Suape passou, então, a justificar as destruições de benfeitorias dos posseiros sem mandado judicial. Sobre o desforço imediato, é

⁶¹ Inquérito Civil nº 012/2013, no âmbito do qual foi expedida a Recomendação nº 001/2013.

fundamental tecer algumas considerações. Trata-se de instituto fundamentado no direito que o possuidor tem de exercer a defesa de sua posse e está previsto no art. 1.210, §1º do Código Civil:

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

§ 10 O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse.

O Código Civil autoriza a utilização do desforço imediato, portanto, somente em se tratando de reação imediatamente posterior ao início da suposta invasão ou perturbação da posse e a proporcionalidade entre a agressão e a reação. É uma espécie de “legítima defesa” da posse. O que a Missão observou em Suape, no entanto, foi a utilização desse instituto para destruir casas e plantações já consolidadas, seja as constantes nas ocupações consideradas recentes (mas que datam há mais de cinco anos) seja nas posses dos antigos moradores dos engenhos.

A exemplo do ocorrido em 2013, a promotora Janaína do Sacramento Bezerra não fez recomendações de maneira a proteger a posse e a segurança de moradores/as. Observou-se, ademais, que com menos de um ano de instaurado, em 28 de setembro de 2016, a promotora resolveu arquivar o procedimento. A peça de arquivamento do Inquérito Civil iniciado em 2015 destacou, dentre outros pontos, que não seria possível atribuir os fatos delituosos e que a Promotoria de Defesa da Cidadania não teria atribuição para apurar crimes. O documento é finalizado com a seguinte afirmação: “entendo que o presente inquérito atingiu seu objetivo final, tendo em vista a diminuição considerável de relatos envolvendo a ação de milicianos supostamente agindo em nome do Complexo Portuário de Suape”.

Entre 2009 e 2017, existiram seis processos por dano, sendo 2 arquivados, três processos por ameaça, um inquérito policial e uma ação penal contra o indivíduo Romero Correia Fonseca

Na contramão do alegado pela promotora, verificou-se, no ano de 2017, o registro de 17 Boletins de Ocorrência. Além disso, a população local continuou denunciando tanto o uso de armas de fogo quanto a destruição de plantações por parte de funcionários de Suape. Entre as denúncias, o nome mais citado foi o de Romero

Correia Fonseca. Só naquele ano, foram cinco Boletins de Ocorrência apontando o funcionário da guarda patrimonial de Suape como agente de ação violenta. Levantamento realizado pelo Fórum Suape encontrou, entre 2009 e 2017: seis processos por dano, sendo dois arquivados; três processos por ameaça; um inquérito policial e uma ação penal contra o indivíduo Romero Correia Fonseca, fora os procedimentos contra seguranças de Suape como um todo, nos quais ele também é implicado.

Em virtude da persistência dos casos de violência, foi realizada uma terceira audiência pública convocada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, no dia 6 de dezembro de 2017. Além disso, a Defensoria Pública de Pernambuco ingressou, em 27 de abril de 2018, com uma Ação Civil Pública para impedir a continuidade da violência contra os moradores e sítiantes⁶⁰.

Nas falas realizadas nas audiências públicas, a presença de Romero foi citada em vários momentos. Também se levantou o fato de ele e os funcionários de Suape sempre afirmarem estar cumprindo ordens “da diretoria” de Suape, no caso, da Diretoria de Gestão Fundiária e Patrimônio da empresa. Percebe-se, portanto, pelas denúncias, que grupos de pessoas, quase sempre armados, são incumbidos e mantidos pela empresa pública para dificultar a sobrevivência das famílias em seus territórios mediante expedientes violentos e intimidatórios, aparentemente como uma tentativa de agilizar a saída desses posseiros de suas terras, mesmo antes do pagamento da indenização devida e reassentamento adequado.

Pelas denúncias, percebe-se que grupos de pessoas, quase sempre armados, são incumbidos e mantidos pela empresa pública para dificultar a sobrevivência das famílias em seus territórios mediante expedientes violentos e intimidatórios, aparentemente como tentativa de agilizar a saída desses posseiros, mesmo antes do pagamento da indenização devida e reassentamento adequado

Pela forma sistemática e violenta como têm sido perpetradas essas ações; pela clandestinidade com que se dão, sem contar com qualquer mandado judicial; pelo fato de contarem com grupos armados, formados por seguranças privados e ex-integrantes da polícia ou das forças militares; e por envolverem questões de domínio territorial, não parece descabido afirmar que a situação remete a um cenário de capangagem contemporânea, que vem sendo denunciado pela sociedade civil como milícias privadas.

⁶⁰ Ação Civil Pública nº 0000594-94.2018.8.17.2730, em tramitação na Vara da Fazenda Pública do Cabo de Santo Agostinho.



Área de convivência de Nova Vila Tatuoca coberta por barro proveniente da queda constante da barreira localizada ao lado do conjunto habitacional.

4.1.3.2 Lideranças ameaçadas

Entre habitantes do perímetro Suape, existem as organizações de base comunitária, cujas pessoas mais a frente se tornam mais conhecidas pela segurança terceirizada e pelo corpo de funcionários da gestão fundiária da empresa pública. Essas lideranças comunitárias das localidades visitadas relatam sofrerem perseguições justamente por ocuparem um papel de protagonismo na organização da comunidade para a reivindicação de direitos. Uma dessas lideranças, inclusive, encontra-se inserida no Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PEPEDDH), vinculado à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos do Governo de Pernambuco. Nessa frente de denúncias sobre a atuação da segurança de Suape, também o nome do Romero Correia da Fonseca é citado:

INFORMOU A VÍTIMA QUE SUCESSIVOS ACONTECIMENTOS COMPÕEM TANTO AMEAÇAS DIRETAS E PESSOAIS QUANTO UM CONTEXTO DE INTIMIDAÇÃO CONTRA A VÍTIMA QUE É -----. A VÍTIMA FOI INFORMADA APROXIMADAMENTE A TRÊS MESES POR POPULARES QUE “SUAPE QUER SUA CABEÇA E QUE ELA SAIA DO CAMINHO DELES”. ALÉM DISSO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, HOVE A DERRUBADA DE PARTE DA CERCA E DO PORTÃO DE UM AGRICULTOR DA COMUNIDADE -----, O SENHOR

-----, CONTANDO COM A PRESENÇA DO SENHOR ROMERO FONSECA QUE ESTAVA ARMADO E DE SEGURANÇAS MOTORIZADOS DE SUAPE, NA PORTUNIDADE ELE FALOU PARA O SENHOR ----- “MANDE [X] FAZER O B.O NA DELEGACIA. NO MESMO DIA HOVE A DERRUBADA DA CERCA DO AGRICULTOR -----, QUANDO O SENHOR ROMERO DISSE QUE A VÍTIMA “[X]” FOSSE A SUAPE. A UM MÊS CARROS ESTRANHOS À COMUNIDADE TEM RONDADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, PERMANECENDO PARADOS POR ALGUNS MINUTOS EM FRENE A ASSOCIAÇÃO. NA SEGUNDA 13 DE NOVEMBRO DE 2017 UM DESSES CARROS ESTRANHOS ENTROU NA RUA DOS SÍTIO DA VÍTIMA E PERGUNTOU A JOVENS QUE ESTAVAM EM BAR PRÓXIMO, SE A VÍTIMA ESTAVA NA ÁREA. ATO CONTÍNUO, O DESCONHECIDO DESCEU DO CARRO E FOI CAMINHANDO ATÉ O SÍTIO DA VÍTIMA PAROU EM FRENTE À PORTEIRA E FICOU OBSERVANDO COMO SE ESTIVESSE PROCURANDO A VÍTIMA. AGRICULTOR PRÓXIMO QUE ESTAVA PLANTANDO OBSERVOU QUE O DESCONHECIDO ESTAVA SEMPRE COM A MÃO NA CINTURA SEGURANDO ALGO COMO SE ESTIVESSE PORTANDO UMA ARMA. O MESMO DESCREVEU QUE O DESCONHECIDO TINHA CABELO GRISALHO E ESTATURA MEDIANA DE COR BRANCA. ALÉM DAS AMEAÇAS ACIMA, A VÍTIMA RELATA QUE NO ÚLTIMO DIA 05/12/2017, O ACUSADO ROMERO FONSECA FOI A COMUNIDADE ONDE ELA RESIDE COM UMA EQUIPE DE SUAPE PARA FAZER MEDIÇÕES, FOTOGRAFAR E DISSE AS PESSOAS QUE EELAS SAIRIAM E SERIAM INDENIZADOS.

⁶¹ BO 18E0131000143 feito na delegacia de polícia da 41ª Circunscrição do município de Cabo de Santo Agostinho – Ponte dos Carvalhos. Nome da vítima foi trocado por [X] e detalhes sobre outros posseiros citados foram substituídos por -----.

NA OPORTUNIDADE A VÍTIMA ESTAVA NA PARADA DE ÔNIBUS DA AV. -----, QUANDO RECEBEU UM TELEFONEMA DE UM POPULAR INFORMANDO QUE ACUSADO ROMERO JÁ TINHA SAÍDO DA ÁREA, ALGUNS MINUTOS DEPOIS O ACUSADO PASSOU PELA VÍTIMA COM UM CARRO BRANCO COM SÍMBOLO DE SUAPE NA PORTA, MOMENTO EM QUE O ACUSADO COLOCOU A MÃO PARA FORA DO VEÍCULO FEZ O GESTO DE ARMA COM A MÃO EM DIREÇÃO A VÍTIMA. A VÍTIMA ESTÁ INSERIDA NO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS QUE PROTEGEM PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE EM VIRTUDE DA DEFESA DE DIREITOS. PORÉM POR ESTÁ SEMPRE A FRENTE DA DEFESA DOS DIREITOS DOS AGRICULTORES DO ENGENHO ----- E CONSIDERANDO AS AMEAÇAS DESCRITAS, A VÍTIMA TEME POR SUA VIDA.⁶¹ POR FIM A VÍTIMA INFORMA QUE OS CARROS DESCONHECIDOS CONSTANTEMENTES FICAM PARADOS NA FRENTE DA SUA RESIDÊNCIA E NO SÍTIO, SENDO QUE UM DESSES VEÍCULOS É UM CARRO CHEVOOLET E TEM A PLACA, KXV-7795 OU KXV-7755. DIANTE DO EXPOSTO PEDE PROVIDÊNCIAS POLÍCIAS.

No a 11 de maio de 2018, um dia depois de esta Relatoria ter se reunido com representantes de Suape, a mesma liderança comunitária relatou nova situação de ameaça. Com o objetivo de informar e de pedir providências para resguardar a vida da liderança, a Relatoria enviou um ofício para autoridades municipais, estaduais e federais do executivo e do judiciário, bem como para representantes do CIPS e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco. A resposta veio por meio de um pedido de descrição da Relatoria sobre o ocorrido, via telefonema da Secretaria da Casa Civil de Pernambuco à Secretaria da Plataforma Dhesca.

Durante a missão, também foram relatadas tentativas constantes de criminalização de lideranças comunitárias, o que seria uma forma, segundo elas, de deslegitimar a luta por direitos.

Eu fui criminalizada, junto com outras lideranças, como se eu fosse grileira, como se eu estivesse vendendo terra aqui dentro. Toda liderança que dá visibilidade ao problema de SUAPE é perseguida. Eles tentam manipular o poder público para dizer que nós somos bandidos, criminosos. Eles pegam 10,12 presidentes de associação que se impõem e perseguem todos eles. Presidente de Associação de Moradores/as de comunidade localizada no perímetro de SUAPE.

Esta Relatoria teve acesso a um Inquérito Policial⁶² instaurado por comunicação direta da empresa pública com a Polícia Civil em que doze lideranças comunitárias são apontadas por Suape como estelionatárias, por, supostamente, estarem loteando e vendendo áreas da empresa. Para conduzir o inquérito, foi designado

extraordinariamente um Delegado vinculado à Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária (DECCOT), localizada no Recife. Nos autos policiais, no entanto, não consta qualquer justificativa para a designação de Delegado atuante no Recife, numa unidade especializada em matéria completamente distinta à natureza do suposto crime sob investigação.

⁶² Inquérito Policial nº 09.902.9009.00054/2016-1-3, instaurado em 26 de abril de 2016.

5 Recomendações

Compreendendo as intrínsecas relações entre questões ambientais e sociais, e com vistas a colaborar no enfrentamento aos conflitos ambientais e fundiários e às violações de direitos, assim como na emergência de atenção às demandas das populações afetadas pelo CIPS, a Relatoria emite às autoridades públicas e a empresa Suape as seguintes Recomendações:

5.1 Para Gestão e Governança Sustentáveis

- Aos Ministérios Públicos (MPE e MPF) e Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema): criar e implementar indicadores de governança e boas práticas socioambientais para empresas estatais em Pernambuco; assim como mecanismos de monitoramento desses indicadores.
- Ao Governo do Estado, através de Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC-PE), Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas/PE) e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) – em conjunto com a empresa Suape: construir mecanismos de participação da sociedade civil organizada e das comunidades afetadas no processo decisório de medidas futuras do CIPS cujos impactos previstos ameacem as condições de vida comunitárias.
- À empresa Suape: melhoramento na divulgação dos dados referentes aos mecanismos de gestão socioambiental.
- À empresa Suape; Governo do Estado, através de Semas/PE e SJDH; e Defensoria Pública do Estado (DPE/PE): implementar ouvidorias específicas para recepção de denúncias sobre violações aos direitos humanos cometidas por agentes de Estado, funcionário do complexo e terceirizados que compõem as comitativas com poder de polícia reconhecidas pela população como armadas e abusivas.
- Ao Governo do Estado, através do Gabinete do Governador: articular a participação de órgãos e outros entes públicos estaduais e municipais responsáveis por políticas específicas de direitos humanos em geral – assim como os diretamente referentes a: mulheres, jovens, pessoas negras, comunidades quilombolas, outras populações tradicionais, população idosa – na resolução de conflitos ambientais e na implementação de medidas positivas para a garantia de direitos.

- Às Secretarias de Estados envolvidas na gestão de Suape e ao Ibama – considerando que, por lei, o órgão ambiental federal deverá assumir os processos de licenciamentos do Complexo: atuar de forma conjunta e colaborativa, para sanar lacunas e evidências de irregularidades nos licenciamentos.

- À Casa Civil do Governos do Estado: cumprir o acordo estabelecido com esta Relatoria de utilizar o Relatório da Missão para articular no nível do Governo Estadual um conjunto de ações públicas para enfrentar as contradições que perpassam essa política de desenvolvimento através de Suape e os impactos e efeitos socioambientais, considerando os acúmulos de discussão com a Sociedade Civil Organizada.

- À empresa Suape: implantar Programa de Emergência Individual (PEI), já aprovado pela CPRH.

5.2 Licenciamento e Monitoramento Ambientais

Tendo em vista que esse órgão assumirá os próximos licenciamentos do Complexo, recomenda-se especificamente ao Ibama:

- Solicitar ao Governo do Estado a relação de licenças ambientais concedidas a empreendimentos de geração de energia elétrica com capacidade superior a 300 MW.
- Realizar licenciamento ambiental para o distrito industrial, uma vez que o perímetro industrial jamais foi licenciado.
- Criar mecanismos para facilitar o acesso público, e em especial das comunidades afetadas, às licenças ambientais, com as condicionantes estabelecidas, e os respectivos EIA/RIMA ou RAS;
- Colaborar para o monitoramento, feito de forma permanente e com a participação das comunidades, de indicadores ambientais – qualidade de água, biota aquática, produtividade pesqueira, qualidade dos sedimentos, etc.
- Elaborar um inventário das emissões de efluentes na área do CIPS, subsidiado por estudos de capacidade de suporte do corpo receptor. A título de monitoramento e transparência é relevante que tais estudos estejam contidos nos EIA-Rima de empreendimentos que ainda não realizaram esses estudos.

- Considerar de forma estratégica os impactos socioambientais cumulativos e sinérgicos do Complexo, e de cada uma das empresas que o compõem ou pleiteiam compô-lo nos próximos processos de licenciamentos e monitoramentos.
- Anular as licenças ambientais concedidas por órgão ambiental que não possui capacidade legal para fazê-lo.
- À Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco: abrir processo disciplinar para apuração dos casos de apresentação de Estudos de Impacto Ambiental por escritórios de advocacia.

5.3 Medidas de prevenção, compensação, mitigação e/ou reparação de danos ambientais

- Ao MPE: coordenar, junto aos órgãos e conselhos ambientais e de direitos humanos estaduais e municipais e casas legislativas, uma iniciativa para delimitar áreas residenciais livres de impactos do Complexo, com vistas a garantir a preservação ambiental combinada à permanência das comunidades tradicionais nos seus territórios com reconhecimento de sua tradicionalidade, garantias territoriais e a concessão de subsídios para a sustentabilidade delas. Essa medida deve incluir áreas remanescentes de mangues, restingas, fundos rochosos e mata atlântica dentro do território apropriado pela empresa Suape.
- À Empresa Suape: cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias fixadas em sentença condenatória na Ação Civil Pública nº 0005552-13.2011.4.05.8300, as quais tendem a diminuir os efeitos dos impactos das dragagens marinhas sobre a atividade da pesca artesanal na região.
- À Semas/PE, em conjunto com o Ibama, CPRH, DPU, DPE, MPF e MPE: construir acordos de pesca, nos territórios de pesca artesanal afetados pelo Complexo, fixando indenizações adicionais àquelas previstas na ACP nº 0005552-13.2011.4.05.8300, para colaborar com reparação de perdas e prejuízos e com a continuidade da pesca artesanal.
- À Empresa Suape: abrir canal do Rio Ipojuca, com recuperação ambiental dessa região; remover a barragem provisória no Rio Tatuoca para regularizar o fluxo de marés e garantir as condições para reprodução das espécies marinho costeiras.
- Ao Governo do Estado, através de seus órgãos de desenvolvimento econômico e social: criar programas de formação e capacitação profissional que viabilizem a inclusão de cidadãos/ãs, especialmente a juventude, afetados/as pelo CIPS no mercado de trabalho, de

maneira qualificada e digna.

- A Secretaria Estadual de Saúde: coordenar em conjunto com os órgãos municipais de saúde a criação de Programa Especial de Atenção à Saúde Mental de pescadores/as artesanais e marisqueiras afetados/as pelos efeitos da contaminação hídrica, além de demais afetados pelos despejos promovidos pela empresa Suape, com vistas a enfrentar índices de depressão crônicos e de suicídios entre as pessoas atingidas.
- À CPRH e Semas: planejar e destinar recursos de compensação ambiental para mitigação e reparação dos impactos ambientais e prejuízos aos direitos das populações prejudicadas pelo Complexo.
- À CPRH e a Semas: atuar de forma conjunta para reverter a proibição de permanência de comunidades nas áreas destinadas à preservação ambiental (ZPECs) e recomendar que a implementação de Unidades de Conservação seja prioritariamente de Uso Sustentável para contemplar a permanência dessas comunidades no território.
- À CPRH e a Semas e órgãos ambientais municipais: implementar Grupo de Trabalho Interinstitucional com participação de comunidades e sociedade civil para delimitar área de fundeio e implantar uma unidade de conservação marinha de uso sustentável contemplando área para a pesca artesanal e mariscagem.
- À empresa Suape: cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias fixadas em sentença condenatória na Ação Civil Pública nº 0005552-13.2011.4.05.8300, tendentes a diminuir os efeitos dos impactos das dragagens marinhas sobre a atividade da pesca artesanal na região.
- À empresa Suape: desenvolver o desenho participativo e a implementação consensuada (com as partes interessadas) de um sistema de recifes artificiais para a viabilização da atividade pesqueira, à luz dos parâmetros normativos substantivos e procedimentais que regem consultas com povos tradicionais e comunidades afetadas, como a Convenção 169 da OIT.
- À Empresa Suape em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e municipais: desenvolver ações integradas de recuperação de áreas degradadas pela ação do CIPS, com prioridade para as áreas reconhecidas utilizadas pelas populações tradicionais de forma a garantir suas atividades culturais e de sustento, como as áreas de pesca artesanal e reprodução das espécies marinho costeiras.
- Aos órgãos sociais e de desenvolvimento estadual e municipais: desenvolver um Programa sobre enfrentamento à fome, promoção da soberania alimentar e resgate do uso medicinal da fauna e flora dos ambientes afetados pelo Complexo; e de ações

específicas para enfrentar os danos sociais gerados ou vinculados à expansão da área do Porto, tais como: uso abusivo de drogas, aumento da violência urbana, da exploração e outras violências sexuais, das DSTs e gravidez indesejada, relatadas durante a missão.

- À empresa Suape: implantar uma área especial para segregação e armazenagem de contêineres contendo cargas perigosas, averiguando as características de cada produto, vinculado ao seu respectivo número ONU, simultaneamente nos idiomas português e inglês, para ciência aos seus responsáveis, em especial ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança responsável por todo o Complexo Industrial Portuário do porto.

- Ao MPF/MPE que ampliem e qualifiquem as equipes técnicas de suporte ao Ministério Público, tanto no âmbito do Estado de Pernambuco como no Ministério Público Federal.

- Ao MPE, ao MPF, à CPRH, através de abertura de processos administrativos disciplinares; à Assembleia Legislativa de Pernambuco, através de CPI, e à Polícia Civil e à Polícia Federal, dentro das suas competências específicas, : apurar a eventual responsabilidade de servidores públicos pela concessão de licenças ambientais, quanto aos aspectos disciplinares, cíveis e criminais (apuração de eventuais crimes ambientais cometidos previstos nos arts. 67 e 69-A da Lei 9.605):

a) Mediante Relatório Ambiental Simplificado para atividades de grande impacto ambiental (Termelétrica Suape Energia, Termelétrica Eduardo Campos – CHPK e Termelétrica GASEN);

b) Omissões apontadas em todos os licenciamentos mencionados no presente relatório, sobretudo quanto a emissão de efluentes e poluentes;

c) Inexistência de estudos de dispersão de poluentes;

d) Aceitação de Estudos de Impacto Ambiental apresentados por empresa legalmente inabilitada – escritórios de advocacia;

e) Inexistência de estudos de capacidade de suporte do corpo receptor de efluentes nas licenças e suas renovações concedidas após a edição da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011;

f) Concessão e renovação de licenças ambientais por órgão que não possuía competência legal para fazê-lo (licenças concedidas à Termelétrica Suape Energia, Termelétrica Eduardo Campos – CHPK e Termelétrica GASEN);

g) Transformação do barramento temporário do Rio Tatuoca em definitivo;

h) Omissão nos licenciamentos realizados de bens de relevante interesse ao patrimônio histórico, com a

Estrada Velha do Barreiro.

5.4 Direitos Territoriais e à Moradia

- Ao Governo do Estado, através de sua Secretaria de Habitação (SH/PE): coordenar, planejar e implementar uma política integrada de moradia que, mediante ação conjunta com outras Secretarias do Estado, as Prefeituras Municipais da Cidade do Cabo e de Ipojuca, e autarquias de regularização fundiária (INCRA e ITERPE), contemple: condições dignas às famílias despejadas, manutenção dos modos de vida tradicionais em áreas com condições geográficas similares às de origem; e as necessidades da população recente, remanescente das migrações para as obras do Complexo.

- À empresa Suape: realizar reformas e readequação das moradias da Nova Tatuoca, a fim de garantir-lhes condições adequadas de habitabilidade.

- Ao MPE e MPF: realizar os encaminhamentos tirados a partir de reunião com esta Relatoria, tais como a criação de um GT interinstitucional entre os dois MPs para acompanhamento e enfrentamento conjunto às violações de direitos e questões ambientais e fundiárias referentes aos territórios do Complexo, mediante um relatório preliminar sobre as urgências ambientais e populacionais

- Ao MPE e MPF: propor medidas para investigar irregularidades nos processos de remoção de comunidades e revisar todas as indenizações já pagas pela empresa pública decorrentes de acordos extraoficiais, frente às denúncias de pressões e irregularidade contra os posseiros a para obriga-los a assinar acordos com valores aquém dos valores justos.

- À Superintendência de Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE): regularizar a posse das famílias que habitam os terrenos de Marinha e acrescidos, cancelando as inscrições de ocupação em nome da empresa Suape e concedendo-as às famílias que, de fato, exercem a posse.

- À SPU/PE: cancelar a inscrição da ocupação em nome de Suape, face a inadimplência quanto ao pagamento das taxas de ocupação e aforamento por mais de três anos consecutivos, com o encaminhamento do débito para execução.

5.5 Enfrentamento à violência

- À empresa Suape: criar canal de transparência onde possam ser realizadas denúncias sobre a segurança

do Complexo, com informações sobre quais agentes de Estado, funcionário do complexo e terceirizados compõem as comitativas com poder de polícia as quais são reconhecidas pela população como armadas e abusivas.

- À Polícia Civil, Polícia Federal, MPE e MPF: investigar, punir e coibir: abusos e arbitrariedades cometidos por forças com poder de polícia dentro do perímetro do CIPS; violência física e psicológica contra moradores e lideranças comunitárias, assim como o uso indevido do aparato policial e da ação de milícias com vistas a coagir as pessoas e as comunidades.
- Ao MPE e MPF, DPE e DPU e ao Governo do Estado através da SJDH, do Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e órgãos de Segurança Pública: tomar medidas de proteção às lideranças comunitárias e moradores ameaçados por agentes públicos e privados vinculados ao Complexo; e medidas emergenciais de proteção e segurança humanitária à população idosa camponesas e extrativistas, mulheres e crianças que habitam os territórios demandados pelo Complexo, como os Engenhos e os Quilombos.
- Ao MPE e MPF, Polícia Civil e Polícia Federal: Abrir processos para de investigação sobre as inúmeras denúncias de uso indevido do aparato policial e da ação de milícias com vistas a coagir as pessoas e as comunidades.
- Ao MPE: revisar a Recomendação nº 001/2013, expedida no âmbito do Inquérito Civil Público nº 012/2013, instaurado pela Promotoria de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como o supervisionar sua aplicação por Suape e pela Prefeitura, objetivando coibir a extrapolação de seu alcance.

6 Referências

- ACTION AID. Linha de Base Campanha Cidades Seguras para Mulheres. Disponível em: <http://actionaid.org.br/wp-content/files_mf/1498585783Linha_de_Base.pdf>. Acesso em: 26 de maio de 2018.
- AMBIEX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. UTE Eduardo Campos - CHPK: Relatório Ambiental Simplificado. Recife: CHPK Cunsultoria Energia LTDA., 2015.
- ARAÚJO, M. A.; ALMEIDA, A. T. C. Impactos sociais do Porto de Suape: o caso da exploração sexual na Praia de Gaibu-PE. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Economia, João Pessoa, 2012. Disponível em: <http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/impactos_sociais_do_porto_de_suape_o_caso_da_exploracao_sexual_na_praia_de_gaibupe_1343833224.pdf>. Acesso em: 20 out. 2018.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme diversas matérias publicadas pela imprensa. Brasília, 4 jun. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/54a-legislatura/cpi-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/relatorio-final-aprovado/RelatrioaprovadoVERSOFINALcomautenticao.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2018.
- _____. Governo Federal. Pacote de Aceleração do Crescimento. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br>>. Acesso em 12 de junho de 2018.
- _____. Justiça Federal. 35ª Vara da subseção do Cabo de Santo Agostinho. Ação Civil Pública nº 000552-13.2011.4.05.8300. Ministério Público Federal vs. CPRH e Complexo Industrial Portuário de Suape. Instaurada em 11 de abril de 2011.
- _____. Justiça Federal. 35ª Vara da subseção do Cabo de Santo Agostinho. Ação Civil Pública nº 0010033-53.2010.4.05.8300. Ministério Público Federal e Ministério Público de Pernambuco vs. CPRH, Governo do Estado de Pernambuco, Complexo Industrial Portuário de Suape, Ibama. Instaurada em 23 de julho de 2010.
- _____. Presidência da República. Decreto no 6.040. Brasília, DF, 7 fev. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm>. Acesso em: 22 out. 2018.
- Crescimento e conflito no Porto de Suape. Página do Jornal do Comércio na internet. 5 mai. 2012. Disponível em: <<https://jconline.ne10.uol.com.br/canal/economia/noticia/2012/05/05/crescimento-e-conflito-no-porto-de-suape-41167.php>>. Acesso em: 2 out. 2018.
- EICOMNOR ENGENHARIA. UTE Gasen Suape: Relatório Ambiental Simplificado. Outubro de 2015. Recife:UTE Gasen Suape, 2015.
- ENSIMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Usina Termoelétrica Suape II: Relatório Ambiental Simplificado. Setembro de 2007. Recife: Petrobras S.A., 2007.
- FIEPE. Proposta de uma política industrial para o estado de Pernambuco. Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco. Recife: FIEPE, 2013.
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE. Ampliação e Modernização do Porto de Suape: Estudo Ambiental Complementar ao Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Julho de 2011. Recife: SUAPE/CIPS, 2011.
- _____. Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima: Estudo de Impacto Ambiental. Dezembro de 2006. Recife: Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima, 2006a. 5 v.
- _____. Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima: Relatório de Impacto Ambiental. Dezembro de 2006. Recife: Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima, 2006b.
- GRUPO DE TRABALHO DA SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2017/10/relatorio-luz-completo.pdf>>. Acesso em 12 de junho de 2018.
- GUIBU, F. Conflitos acompanham progresso em Suape. Folha de São Paulo. São Paulo, 30 set. 2012. Mercado, B14.
- Fidem vai implantar parque no Cabo. Página do Jornal do Comércio na internet. Recife, 4 jul. 1999. Fác Símile, arquivo do Fórum Suape.

FÓRUM SUAPE. Ofício nº 20/2018-FSESA-AJ. À Procuradoria da República em Pernambuco – Cabo de Santo Agostinho.

KOENIG, M. L., ESKINAZY-LEÇA, E., NEUMANN-LEITÃO, S.; MACÊDO, S. J. Impactos da construção do porto de Suape sobre a comunidade fitoplantônica no estuário do rio Ipojuca (Pernambuco-Brasil). *Acta Botanica Brasilica*, Belo Horizonte, v. 16, n. 4, p. 407-420, 2002.

LIMA, H. P. A exploração sexual de adolescentes e o Complexo Industrial Portuário de Suape. In: SOUZA, C. J.; LIMA, H. P.; PAZ, I. C. S.; OLIVEIRA, M. O. S. Os Impactos do descimento econômico de Suape na vida das meninas e mulheres do Cabo de Santo Agostinho. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gênero, Desenvolvimento e Políticas Públicas) – Universidade Federal de Pernambuco, Secretaria da Mulher de Pernambuco e Fundação Joaquim Nabuco, Recife.

Marcos Baptista deixa presidência de Suape para assumir a Seplag. Página de SUAPE na internet. 20 jun. 2018. Disponível em: <<http://www.suape.pe.gov.br/pt/noticias/1138-marcos-baptista-deixa-presidencia-de-suape-para-assumir-a-seplag>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

MARQUES, K. K. D. Moradores invisíveis: O sofrimento social dos moradores da Ilha de Tatuoca – Ipojuca-PE – no processo de desterritorialização. 2014. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, Recife.

MEDEIROS, M. C. et al. Os impactos do Complexo Industrial Portuário de Suape - CIPS nos municípios do Cabo e Ipojuca. *Architecton*, Recife, v. 4, n. 7, p. 67-80, 2014.

MORAES & ALBUQUERQUE ADVOGADOS E CONSULTORES. Estaleito Promar S.A. - SUAPE: Estudo de Impacto Ambiental Complementar. Novembro de 2010. Recife: Estaleiro Promar S.A., 2010a.

_____. Estaleito Promar S.A. - SUAPE: Relatório de Impacto Ambiental Complementar. Novembro de 2010. Recife: Estaleiro Promar S.A., 2010b. 2v.

MPPE diz que supressão de mangue em Suape afetou fauna marinha. Portal de notícias G1. 11 set. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2013/10/mppe-diz-que-supressao-de-mangue-em-suape-afetou-fauna-marinha.html>>. Acesso em 29 mai. 2018.

MULTICONSULTORIA LTDA. Indústria de Ácido Tereftálico Purificado - PTA da Companhia Petroquímica de Pernambuco SA. - PETROQUIMICASUAPE: Estudo

de Impacto Ambiental. Recife: PETROQUIMICASUAPE, 2006a.

_____. Indústria de Ácido Tereftálico Purificado - PTA da Companhia Petroquímica de Pernambuco SA. - PETROQUIMICASUAPE: Relatório de Impacto Ambiental. Recife: PETROQUIMICASUAPE, 2006b.

Os caminhos sinuosos de Suape. Repórter Brasil. Nov. 2017. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2017/11/suape/>>. Acesso em: 3 out. 2018.

OMS. Relatório Mundial da Saúde: saúde mental – nova concepção, nova esperança. A saúde mental pelo prisma da saúde pública. Lisboa: Climepsi, 2001. PEREIRA JR, E. Dinâmicas Industriais e Urbanização no Nordeste do Brasil. *Mercator*, Fortaleza, v. 14, n. 4, número especial, p. 63-81, dez. 2015.

Parque Treze de Maio terá atividade de enfrentamento à exploração sexual infantil. Página da Folha de Pernambuco na internet. 15 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.folhape.com.br/noticias/noticias/cotidiano/2017/05/15/NWS,27568,70,449,NOTICIAS,2190-PARQUE-TREZE-MAIO-TERA-ATIVIDADE-ENFRENTAMENTO-EXPLORACAO-SEXUAL-INFANTIL.aspx>>. Acesso em 30 out. 2018.

Perfil profissional dos futuros moradores do Habitacional é avaliado. Página de SUAPE na internet. 22 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.suape.pe.gov.br/pt/noticias/985-perfil-profissional-dos-futuros-moradores-do-habitacional-eduardo-campos-e-avaliado>>. Acesso em: 30 set. 2018.

PERNAMBUCO. Governo do Estado. Decreto estadual n 41.573. Recife, 24 mar. 2015. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2540>>. Acesso em: 20 set. 2018.

_____. Governo do Estado. Lei n 7.763. Recife, 7 nov. 1978. Disponível em: <http://www.suape.pe.gov.br/images/publicacoes/Leis/lei_n_7763_1978.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2018.

PÉREZ, M. S.; GONÇALVES, C. U. Desenvolvimento e conflito territorial-primeiras reflexões sobre as comunidades atingidas pelo complexo industrial portuário de Suape-PE, Brasil. *Revista de Geografia (UFPE)*, v. 29, n. 2, p. 166-179, 2012. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38978504/DESENVOLVIMENTO_E_CONFLITO_TERRITORIAL_-_PRIMEIRAS_REFLEXOES.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1531171223&Signature=A4pFHSktv2on%2FiLSDGx28o9Kdbc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DDESENVOLVIMENTO_E_CONFLITO_TERRITORIAL_-.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2018.

PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES. Ampliação e Modernização do Porto de Suape: Estudo de Impacto Ambiental. Janeiro de 2000. Recife: SUAPE/CIPS, 2000a. 5 v.

_____. Ampliação e Modernização do Porto de Suape: Relatório de Impacto Ambiental. Janeiro de 2000. Recife: SUAPE/CIPS, 2000b.

_____. Termopernambuco S.A.: Estudo de Impacto Ambiental. Dezembro de 2010. Recife: Termopernambuco S.A., 2000c.

_____. Termopernambuco S.A.: Relatório de Impacto Ambiental. Dezembro de 2010. Recife: Termopernambuco S.A., 2000d.

Portos respondem por 95,9% das exportações brasileiras. Página do jornal A Tribuna na internet. 14 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.atribuna.com.br/noticias/noticias-detalle/porto%26mar/portos-respondem-por-959-das-exportacoes-brasileiras/?cHash=d69092160bff8b80c8fd9644e417c190>>. Acesso em: 7 jun. 2018.

Regulamento de Exploração do Porto de Suape. Página de SUAPE na internet. Disponível em: <http://www.suape.pe.gov.br/images/publicacoes/Portaria/regulamento_exploracao_porto_SUAPE_2016.pdf>. Acesso em 19 de junho de 2018.

“São as injustiças da vida” – Entrevista com o diretor de Gestão Fundiária e Patrimônio de Suape, Sebastião Pereira Lima. Página do Jornal do Comércio na internet. 5 mai. 2012. Disponível em: <<https://m.jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/noticia/2012/05/05/sao-as-injusticas-da-vida-41170.php>>. Acesso em: 3 out. 2018.

SILVEIRA, K. A. Conflitos socioambientais e participação social no Complexo Industrial Portuário de Suape, Pernambuco. 2010. Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife.

Sistema Portuário. Página do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil na internet. Disponível em: <<http://www.transportes.gov.br/sistema-portu%C3%A1rio.html>>. Acesso em 10 jun. 2018.

SOUZA, D. P. Avaliação de Contaminantes Emergentes do tipo HPA no Riacho Algodão Suape-PE, e Tratamento via Processo Oxidativo Avançado. 2012. Dissertação (Mestrado em Engenharia Química) – Centro de Tecnologia e Geociência, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

STENGERS, I.; PIGNARRE, P. La Sorcellerie Capitaliste. Paris: La Découverte, 2005.

TAVARES, P.F.; COELHO JR, C. Uma abordagem sobre a perda de áreas de manguezal pelas leis autorizativas no estado de Pernambuco. In: IV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, Salvador, 2013.

Vitória dos pescadores e pescadoras: SUAPE condenada por danos socioambientais na justiça federal. Fórum em Ação - Informativo Mensal do Fórum Suape. 22 out. 2016. Disponível em: <<http://forumsuape.ning.com/m/blogpost?id=6612743%3ABlogPost%3A13396>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

WAISELFSZ, J. J. Mapa da Violência 2016. FLACSO Brasil. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 2 mai. 2018.

ANEXO I: Planilha das empresas de SUAPE licenciadas pela CPRH

	Razão Social	CNPJ
1	SETTA COMBUSTÍVEIS S/A	55483564000114
2	TEMAPE TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S/A	02639582000186
3	WINDROSE-SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	10646750000512
4	COOP. BRAS. DOS TRANSPORTES ROD. AUTONOMO DE BENS LTDA	32068371002498
5	RAÍZEN COMBUSTÍVEL S.A.	33453598032327
6	ANDALUZ LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	06101470000128
7	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	34274233032802
8	CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE	06226808000178
9	PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO	02709449004901
10	ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A	07699082000153
11	COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE	07986997000140
12	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	03237583004588
13	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	46395687003551
14	ITAPOAMA MINERAÇÃO LTDA	03050443000185
15	TERMOPERNAMBUCO S/A	03795050000109
16	PANDENOR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	00499730000189
17	DSR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	73500167001329
18	M&G POLÍMEROS BRASIL S/A	07079511000190
19	DECAL BRASIL LTDA	03973894000194
20	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	06980064004846
21	DISTRIBUIDORA QUATRO IRMÃOS LTDA	01217098000368
22	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A	23314594002669
23	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	14688220000598
24	MINASGÁS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	02046455000254
25	CONSORCIO ABREU E LIMA	10013344000199
26	QUAD/GRAPHICS NORDESTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	03858331000155
27	TOTAL DISTRIBUIDORA S/A	01241994000109
28	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34274233032993
29	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	60886413015179
30	Mhag Serviços e Mineração S/A	05116209000562
31	CONSORCIO CNCC - CAMARGO CORREA - CNEC	10517133000193
32	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	42310177006680
33	BUNGE ALIMENTOS S/A	84046101024882
34	BUNGE ALIMENTOS S/A	84046101027636
35	LIMA TRANSPORTES LTDA	06890941000809
36	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA	41080722000180
37	TLW-TRANSPORTES E LOGÍSTICA WEB LTDA	03434085000961
38	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A - TAG	06248349001014
39	CASCADURA INDUSTRIAL RECIFE LTDA	11331460000119
40	COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE	08220101000180
41	ARCOR DO BRASIL LTDA	54360656001388
42	R C W DE MELO TRANSPORTES	04836562000120
43	GALVÃO ENGENHARIA S/A	01340937002627
44	CONSÓRCIO RNEST - CONEST	11045775000108
45	VIXGÁS LTDA	04070247000305
46	TOC EMPREENDIMENTOS LTDA	06045976000167
47	NOV FIBER GLASS SYSTEMS FAB DE TUBOS E CON LTDA	11442995000167
48	CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGACÕES	11387267000108
49	Rip Serviços Industriais Ltda	07522191000281
50	WINDROSE SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	10646750000199
51	QUALYSAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA - ME	10354589000180
52	CMO CONSTRUÇÃO E MONTAGEM OFFSHORE S.A.	13877424000180

53	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.	33000167111108
54	TRANSPORTADORA 13 DE MAIO LTDA.	04740765000119
55	SUATA LOG SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA	09457947000109
56	WINDROSE SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	10646750000601
57	TERMOPERNAMBUCO S/A	03795050000109
58	AGUILAR Y SALAS BRASIL IND. E COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA	12107388000103
59	SUATA SERVIÇO UNIF. DE ARM E TERM ALF. S/A	03928105000101
60	SERTENGE S/A	13959986000173
61	INST. DE PESOS E MEDIDAS DE PE	10975589000105
62	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	02909530000182
63	GAFOR LTDA	61288940001356
64	AGROVIA DO NORDESTE S/A	18510603000107
65	CONDOMINIO DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ECO RESORT DO CABO	09141097000127
66	PLATINUM TRADING S/A	04870288000459
67	NEWS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	10890917000162
68	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	05759383000957
69	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	24380578006209
70	SHIPSERV SERVICOS MARITIMOS LTDA	24557548000103
71	IVALDO JOSÉ DA PAZ TRANSPAZ	08017790000200
72	EMYPRO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	10285346000137
73	JARAGUÁ E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	60395126001610
74	MINASGAS S/N INDUSTRIA E COMERCIO	02046455000254
75	NOV FIBER GLASS SYSTEMS FAB. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	11442995000167
76	W.A. DA SILVA COSTA ME	05511569000135
77	ATREVIDA TRANSPORTES LTDA	30947006000301
78	FAN - DIST. DE PETROLEO LTDA	05380369000603
79	J L C TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA	10881906000116
80	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	33337122020314
81	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PETROLINA LTDA	05138613000294
82	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA	03852972003975
83	TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.	02351144002919
84	QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LTDA	16599987000142
85	JARAGUÁ E EQUIPAMENTOS IND. LTDA	60395126000487
86	SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	01387400000598
87	MACTER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSP	13542154000157
88	QUEIROZ GALVÃO ZCS DES. IMOB. S.A	16979306000171
89	TERMOPERNAMBUCO S/A	03795050000281
90	LM WIND POWER DO BRASIL S.A	17596025000100
91	PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	03858331000236
92	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A	33412792000322
93	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA	01902563000561
94	SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR	11448933000162
95	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras	33000167111108
96	BRAENGE BRASIL ENGENHARIA LTDA	24557563000143
97	SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	11448933000162
98	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	33541368000116
99	TERMOPERNAMBUCO S/A	03795050000281
100	COMPLEXO IND PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	11448933000162
101	VARD PROMAR S.A.	11084194000177
102	GALVAO ENGENHARIA S/A	01340937002627
103	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	33541368000116
104	UTE NOVO TEMPO - GÁS E GERAÇÃO DE ENERGIA	13348083000156
105	CONSTRUTORA JOLE LTDA	06857403000138
106	K & L MECÂNICA EIRELI	02922604000110
107	SUAPE-COMP IND PORTUÁRIO GOV. ERALDO GUEIROS	11448933000162
108	CONSÓRCIO RNEST - CONEST	11045775000108
109	LIMA TRANSPORTES LTDA	06890941001791
110	COMPESA	09769035000164

111	TIM CELULAR SA	33000167111108
112	CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERLIGACOES	04740765000119
113	QUEIROZ GALVÃO ZCS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A	09457947000109
114	TERMOPERNAMBUCO S/A	10646750000601
115	PEDRA FORTE AREIA DE PEDRA LTDA	03795050000109
116	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	12107388000103
117	DECAL BRASIL LTDA	03928105000101
118	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	13959986000173
119	CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERLIGACOES	10975589000105
120	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	02909530000182
121	PETROBAHIA S/A	61288940001356
122	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	18510603000107
123	QUEIROZ GALVÃO ZCS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A	09141097000127
124	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA/ LO SAA Complexo Portuário e Industrial SUAPE, Ipojuca/PE.	04870288000459
125	Petrobrás Distribuidora S/A	10890917000162
126	TOC EMPREENDIMENTOS LTDA	05759383000957
127	ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A	24380578006209
128	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	24557548000103
129	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS	08017790000200
130	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	10285346000137
131	J L C TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA	60395126001610
132	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	02046455000254
133	CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORREA - CNEC	11442995000167
134	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	05511569000135
135	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	30947006000301
136	VIXGÁS LTDA	05380369000603
137	NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO GUARARAPES LTDA EPP	10881906000116
138	CHPK ENERGIA CONSULTORIA LTDA.	33337122020314
139	COMPLEXO IND PORTUÁRIO GOV ERALDO GUEIROS - SUAPE	05138613000294
140	SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	03852972003975
141	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	02351144002919
142	SUAPE-COMP IND PORTUÁRIO GOV. ERALDO GUEIROS	16599987000142
143	SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	60395126000487
144	TECON SUAPE S/A	01387400000598
145	AGROVIA DO NORDESTE S/A	13542154000157
146	PANDENOR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	16979306000171
147	GASEN ENERGIA S.A.	03795050000281
148	DECAL BRASIL LTDA	17596025000100
149	QUEIROZ GALVÃO ZCS DES. IMOB. S.A	03858331000236
150	ROTA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	33412792000322
151	TERMOPERNAMBUCO S/A	01902563000561
152	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	11448933000162
153	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	33000167111108
154	AGROVIA S/A	24557563000143
155	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	11448933000162
156	TERMOPERNAMBUCO S/A	33541368000116
157	ABB LTDA	03795050000281
158	Komboogje Brasil Logística Ltda	11448933000162
159	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA	11084194000177
160	DECAL BRASIL LTDA	01340937002627
161	AGROVIA DO NORDESTE S/A	33541368000116
162	AGROVIA DO NORDESTE S/A	13348083000156
163	ROTA SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA. ME	06857403000138
164	LIMA TRANSPORTES LTDA	02922604000110
165	M&G POLÍMEROS BRASIL S/A	11448933000162
166	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	11045775000108
167	LM WIND POWER DO BRASIL S.A	06890941001791
168	TERMOPERNAMBUCO S/A	09769035000164

169	FAN - DIST. DE PETROLEO LTDA	05380369000603
170	ABB LTDA	61074829010005
171	TEMAPE TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S/A	02639582000186
172	ROTA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	21511490000160
173	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	60886413015179
174	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA	42310177006680
175	AGROVIA DO NORDESTE S/A	18510603000107
176	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	06980064004846
177	GASEN ENERGIA S.A.	21389369000108
178	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	24380578006209
179	VARD PROMAR	11084194000177
180	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24380578006209
181	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	34274233032802
182	COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE	08220101000180
183	CIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE	07986997000140
184	ROTA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	21511490000160
185	LM WIND POWER DO BRASIL S.A	17596025000100
186	PETROBRÁS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO	02709449004901
187	DECAL BRASIL LTDA	03973894000194
188	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.	33000167111108
189	GASEN ENERGIA S.A.	21389369000108
190	MINASGÁS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	02046455000254
191	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	14688220000598
192	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	34274233032802
193	DECAL BRASIL LTDA	03973894000194
194	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A - TEQUIMAR	14688220000598
195	CERAS JOHNSON LTDA	33122466001514
196	SETTA COMBUSTÍVEIS S/A	55483564000114
197	M&G POLÍMEROS BRASIL S/A	07079511000190
198	COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE	08220101000180
199	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	09769035000164
200	WILSON, SONS LOGISTICA LTDA	03852972003975



DHESCA
BRASIL

PLATAFORMA DE DIREITOS HUMANOS
ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS